

DIARIO DO GOVERNO

A correspondência official da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.

Annunciam-se todas as publicações litterarias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Anuncios, por linha 60
Communicações o correspondências, por linha 60
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicação de annuncios será enviada á mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

AVISO AOS ANNUNCIANTES

Previnem-se as autoridades judicias e administrativas, corporações e todos os demais interessados de que, por sua conveniência e a bem da ordem e regularidade dos serviços d'este estabelecimento, foram modificadas as disposições contidas no aviso publicado no «*Diario do Governo*» n.º 195, de 3 de setembro findo, passando a entrega dos annuncios do mesmo «*Diario*» a ser exclusivamente feita, a partir de 1 de novembro, das dez horas da manhã ás tres da tarde, na Administração da Imprensa Nacional, installada, provisoriamente, na Rua do Arco, a S. Mamede, n.º 105.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:

Despachos nomeando administradores de concelho.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primaria, sobre movimento de pessoal.
Aviso acerca do preenchimento interino de uma vaga de professor das disciplinas de inglês no Lyceu de Setubal.
Habilitações para levantamento de credits.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral de Justiça, sobre movimento de pessoal.
Nota dos juizes da Relação do Porto, dos juizes de direito dependentes da mesma Relação e dos delegados dependentes da de Lisboa, que estiveram ausentes com licença em outubro.
Rectificação ao mappa das despesas do Ministerio da Justiça, publicado em appendice ao *Diario* n.º 28 de 7 do corrente.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Despacho determinando que para os effeitos do disposto no despacho de 28 de setembro ultimo seja considerada cortiça em bruto a que não for cozida, raspada e recortada, e devidamente enfeixada.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.
Nova publicação, rectificada, do dec.eto, com força de lei, de 31 de outubro findo, que extinguiu a sub curadoria de Pretoria.
Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Portaria de 4 de novembro, reconhecendo como proprietário legal o descobridor de uma mina de wolfram situada no concelho do Villa Nova de Paiva.
Editos para concessão dos diplomas aos descobridores de duas minas de wolfram e outros metaes, situadas nos concelhos de Pinhel e Almeida.
Estatutos da Associação de Classe dos Industriais das Artes Metallurgicas, do Porto, approvados por alvará de 29 de abril de 1909.
Balancetes de bancos e companhias.
Relações de pedidos de registo de nomes industriaes e patentes de invenção.
Decreto de 5 de novembro, autorizando o abono de trabalhos extraordinarios desempenhados nas quatro repartições da Direcção Geral da Agricultura durante os meses de julho a setembro ultimos.
Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral dos Correios e Telegraphos sobre movimento de pessoal.
Despachos determinando que as estações telegrapho-postaes de Ajuda e Alijó passem a ser consideradas de 2.ª classe, com horario de serviço limitado.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Camara Municipal do Lisboa, mappa da analyse do gaz na 2.ª quinzena de setembro.
Junta do Credito Publico, editos para justificação do extraviado e averbamento de titulos.
Administração do 2.º bairro de Lisboa, aviso acerca do achado de quarenta e um talões de obrigações de 3 por cento de 1905.
Imprensa Nacional, aviso para reclamação do producto da venda de algumas obras cuja importancia se acha em deposito.
Biblioteca Nacional de Lisboa, estatística da leitura em outubro.
Montepio Official, editos para habilitação de pensionistas.
Casa da Moeda e Papel Sellado, nota da folha das ferias extraordinarias do pessoal operario na semana finda em 17 de setembro.
Bolsa de Lisboa, cotação dos generos coloniales na semana finda em 5 de novembro.
Mercado Central de Productos Agricolas, mappas do manifesto e rateio do trigo nacional em outubro.
Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.
Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS

SUMMARIO DOS APPENDICES

- N.º 457 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 1 de novembro.
N.º 458 — Mappa das despesas das colonias autorizadas em 1910-1911 e ordenadas até 31 de outubro de 1910.
N.º 459 — Mappas das despesas do Ministerio das Finanças e da Caixa Geral de Depositos autorizadas em 1910-1911 e ordenadas até 31 de outubro de 1910.
N.º 460 — Mappa das despesas do Ministerio do Interior autorizadas em 1910-1911 e ordenadas até 30 de setembro de 1910

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Politica e Civil

2.ª Repartição

Para os devidos effeitos se publicam os seguintes despachos:

Novembro 5

Nomeados para os cargos de administradores de concelho, os cidadãos abaixo designados:

Districto do Funchal

Machico — Julio Ferreira Cabral.
Funchal — Manuel Gregorio Pestana Junior.
Santa Cruz — Alfredo Pereira de Menezes Agrella.
Ponta do Sol — João Joaquim Teixeira Jardim.
Calheta — Pedro Augusto de Gouveia.

Districto de Castello Branco

Belmonte — José Henriques Pereira de Sousa.
Castello Branco — José Barros Nunes de Lima Nobre.
Certa — José Carlos Ehrhardt.
Covilhã — João da Silva Matos.
Idanha-a-Nova — José de Campos da Silva Castello Branco.
Oleiros — Francisco Rebello de Albuquerque.
Penamacor — Manuel Ferreira de Matos Rosa.
Proença a-Nova — Francisco Luis Tavares.
Villa de Rei — José Henriques Alves Froes.
Villa Velha de Rodam — José Lain Nogueira.
Fundão — Guilhermino da Cunha Vaz.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 7 de novembro de 1910. — O Director Geral, *José Barbosa*.

Direcção Geral da Instrução Primaria

3.ª Repartição

Por haver saído inexacto no *Diario do Governo* n.º 25 de 3 do corrente mês, se publica novamente o seguinte despacho:

Por despacho de 25 de outubro ultimo, com o visto do Tribunal de Contas, de 29:

Pureza de Jesus Pinto de Abreu, diplomada pela escola normal de Coimbra, com a classificação de sufficiente, 12 valores — provida no lugar de ajudante da escola para o sexo masculino da freguesia de Santa Clara da cidade de Coimbra.

Por despacho de 3 do corrente mês:

Emilio da Costa Teixeira, escriptorio da repartição do material escolar — autorizado a prestar serviço na 3.ª Repartição de Contabilidade Publica sem que, porem, os direitos d'este funcionario soffram por isto qualquer modificação.

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 7 de novembro de 1910. — O Director Geral, *João de Barros*.

Presidencia da Relação do Porto

Mappa dos Juizes d'esta Relação que estiveram ausentes com licença durante o mês de outubro de 1910

Nomes	Dias de licença concedidos	Data do despacho que concedeu a licença	Numero do <i>Diario do Governo</i>	Dia em que se ausentaram	Dia em que reassumiram as suas funções
Augusto Mendes Barata	30	1 - 9 - 1910	149	2 - 10 - 1910	-
Alexandro de Barbosa Mendouça	30	12 - 10 - 1910	7	18 - 10 - 1910	-

Secretaria da Presidencia da Relação do Porto, em 5 de novembro de 1910. — O Secretario da Relação, *Alvaro de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Direcção Geral da Justiça, em 7 de novembro de 1910. — Pelo Director Geral, *Candido de Figueiredo*.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial

3.ª Repartição

Aviso

Ficam por esta forma avisados os individuos que possum as habilitações indispensaveis á regencia das disciplinas de inglês dos lyceus, e que queiram prestar-se a occupar interinamente uma vaga das mesmas disciplinas no Lyceu Nacional de Setubal, a enviarem os seus requerimentos a esta Direcção Geral, no prazo de oito dias, a contar da publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, devendo os mesmos individuos juntar documentos em que se prove que possum a competencia pedagogica indispensavel ao bom desempenho das funções d'aquelle cargo.

Secretaria Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, em 7 de novembro de 1910. — O Director Geral, *João de Menezes*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haverem requerido:

Luzia do Espirito Santo Neves, Maria do Espirito Santo Neves, Joana do Espirito Santo Neves, Luis das Neves, por si e como procurador de seu irmão Adriano Soares das Neves, Silvana Augusta das Neves e Augusto Soares das Neves, o pagamento da importancia de rendas de casa que ficou em divida a seu fallecido marido e pae, José das Neves, na qualidade de proprietario, que foi, das casas das escolas primarias do logar e freguesia da Amoreira, concelho de Obidos;

Elvira da Soledade Pinto de Mesquita o pagamento de vencimentos que ficaram em divida a seu fallecido marido Antonio Joaquim de Mesquita Pimentel, na qualidade de bibliotecario, que foi, da Academia Polytechnica do Porto;

Maria Thomasia o pagamento do espolio que ficou em divida a seu fallecido marido José Alves Ferrada, na qualidade de soldado n.º 67/8:133, que foi, da antiga guarda municipal de Lisboa;

A fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito á percepção de algum dos referidos credits requiera por esta repartição, dentro do prazo de sessenta dias, findo o qual serão resolvidas as pretensões.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 7 de novembro de 1910. — O Chefe da Repartição, *Manuel Maria Augusto da Silva Bruschy*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados na data seguinte

Novembro 7

Ernesto Lessa Junior — nomeado official de diligencias do juizo de direito da 6.ª vara da comarca de Lisboa.

Licença

Bacharel Manuel Joaquim de Almeida, delegado do procurador da Republica na comarca de Villa Verde — trinta dias, por motivo de doença. (Tem de ser pagos os respectivos emolumentos).

Direcção Geral da Justiça, em 7 de novembro de 1910. — Pelo Director Geral, *Candido de Figueiredo*.

Presidencia da Relação do Porto

Mapa dos juizes de direito que estiveram ausentes com licença durante o mês de outubro de 1910

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença concedidos	Data do despacho que concede a licença	Numero do "Diário do Governo"	Dia em que se ausentaram	Dia em que reassumiram as suas funções
Francisco Julio de Sousa Pinto (a)	Anadia	60	30 - 7 - 1910	167	12 - 8 - 1910	11 - 10 - 1910
Januario Constante Barbeitos Pinto	Arcoz de Valdevez	60	17 - 8 - 1910	181	27 - 8 - 1910	25 - 10 - 1910
José de Sousa Mendes (b)	Mangualde	30	17 - 8 - 1910	181	1 - 9 - 1910	1 - 10 - 1910
Eduardo José da Silva Carvalho (a)	Oliveira de Azemeis	30	13 - 8 - 1910	179	6 - 9 - 1910	4 - 10 - 1910
Henrique da Costa e Cunha	Meda	60	30 - 8 - 1910	192	30 - 9 - 1910	-
Antonio Carlos de Almeida e Silva	S. Pedro do Sul	30	30 - 8 - 1910	192	27 - 9 - 1910	23 - 10 - 1910
Bernardo de Sousa e Brito	Tabuaço	30	27 - 8 - 1910	196	26 - 9 - 1910	10 - 10 - 1910
João Baptista do Castro	Guarda	30	7 - 9 - 1910	199	28 - 9 - 1910	7 - 10 - 1910
José Maria da Fonseca Saraiva Aguiar	Felgueiras	30	30 - 8 - 1910	192	25 - 9 - 1910	23 - 10 - 1910
Joaquim Gonçalves da Costa	Mondim de Basto	30	3 - 9 - 1910	196	24 - 9 - 1910	12 - 10 - 1910
Bernardino Alves de Moura	Villa Nova de Famalicão	30	20 - 8 - 1910	184	15 - 9 - 1910	15 - 10 - 1910
Francisco Soares de Albergaria	Agueda	60	25 - 8 - 1910	188	9 - 9 - 1910	16 - 10 - 1910
Domingos Manuel Pereira de Carvalho de Abreu	Santo Tirso	43	6 - 9 - 1910	198	22 - 9 - 1910	23 - 10 - 1910
Alvaro de Moura Coelho	Porto, 2.ª vara	11	24 - 8 - 1910	187	22 - 9 - 1910	3 - 10 - 1910
Antonio Francisco da Fonseca	Mesão Frio	30	27 - 8 - 1910	190	19 - 9 - 1910	15 - 10 - 1910
José Guilherme Pereira Barreiros	Porto, Commercial	30	18 - 8 - 1910	182	19 - 9 - 1910	13 - 10 - 1910
Joaquim Pereira da Silva Amorim (c)	Arouca	38	31 - 8 - 1910	193	23 - 9 - 1910	2 - 10 - 1910
Fafes Luz Teixeira Coelho	Villa Pouca de Aguiar	30	2 - 9 - 1910	195	18 - 9 - 1910	2 - 10 - 1910
Domingos Dias da Costa	Celorigo de Basto	30	7 - 9 - 1910	199	18 - 9 - 1910	6 - 10 - 1910
Julio de Sousa Machado	Cabeceiras de Basto	30	21 - 9 - 1910	211	6 - 10 - 1910	18 - 10 - 1910
Joaquim de Aguiar Pimenta Carneiro	Villa Nova de Fozcoia	30	17 - 9 - 1910	208	6 - 10 - 1910	26 - 10 - 1910
Antonio Augusto do Amaral Pereira (a)	Paços de Ferreira	30	6 - 9 - 1910	198	6 - 10 - 1910	21 - 10 - 1910
José Maria de Sá Fernandes (d)	Resende	30	6 - 9 - 1910	198	5 - 10 - 1910	-
Antonio Gonçalves Varella Ramos	Tondella	25	22 - 9 - 1910	212	7 - 10 - 1910	22 - 10 - 1910
Francisco José de Sousa (a)	Macedo de Cavaleiros	30	22 - 9 - 1910	212	7 - 10 - 1910	26 - 10 - 1910

(a) Doença.

(b) Anterior.

(c) 8 anterior e 30 nova.

(d) Nomeado juiz de investigação criminal do Porto.

Secretaria da Presidencia da Relação do Porto, em 5 de novembro de 1910.—O Secretario da Relação, *Alvaro de Paiva de Faria Leite Brandão*.Direcção Geral dos Negocios de Justiça, em 7 de novembro de 1910.—O Director Geral, interino, *Candido de Figueiredo*.

Procuradoria da Republica junto da Relação de Lisboa

Mapa dos delegados do procurador da Republica que estiveram ausentes com licença durante o preterito mês de outubro de 1910

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença que lhes foram concedidos	Data do despacho que concede a licença	Diário do Governo em que foi publicada	Dia em que se ausentaram	Dia em que reassumiram as suas funções
Antonio Xavier Abelho Laranjo	Almada	20	19 - 7 - 1910	-	21 - 7 - 1910	7 - 8 - 1910
Visconde de Carnaxide	Secretario da 1.ª vara commercial de Lisboa	30	19 - 7 - 1910	157	22 - 7 - 1910	7 - 10 - 1910
Guilherme Augusto Coelho	Seixal	60	19 - 7 - 1910	157	6 - 8 - 1910	3 - 10 - 1910
Sebastião de Castro Lemos	Villa Viçosa	20	26 - 7 - 1910	-	11 - 8 - 1910	1 - 10 - 1910
Augusto de Sousa Maldonado	Castello Branco	30	23 - 8 - 1910	186	18 - 8 - 1910	26 - 10 - 1910
Manuel Simões Alegre	Loulé	20	27 - 7 - 1910	202	1 - 9 - 1910	21 - 10 - 1910
Alexandre de Albuquerque Vilhena de Moura Pegado	1.ª Vara	30	10 - 8 - 1910	176	6 - 9 - 1910	-
Luís Neto Ferreira	Coruche	30	12 - 8 - 1910	178	1 - 9 - 1910	1 - 10 - 1910
Guilherme Ferreira Coutinho	S. Vicente (Madeira)	30	29 - 9 - 1910	218	1 - 9 - 1910	1 - 10 - 1910
José Maria de Albuquerque da Costa Brandão	Thomar	50	12 - 8 - 1910	178	11 - 9 - 1910	15 - 10 - 1910
João Carlos Ribeiro de Mello	Alcacer do Sal	30	18 - 8 - 1910	182	16 - 9 - 1910	1 - 10 - 1910
Alberto de Araújo Cota	Mação	30	20 - 8 - 1910	184	1 - 9 - 1910	1 - 10 - 1910
Mario Soares Duque	Golegã	30	20 - 8 - 1910	184	12 - 9 - 1910	3 - 10 - 1910
Alberto de Magalhães Barros Ju-dice Queiroz	Torres Vedras	20	23 - 8 - 1910	-	19 - 9 - 1910	1 - 10 - 1910
Amadeu Fernando da Silva Pinto e Abreu	Abrantes	30	23 - 8 - 1910	186	11 - 9 - 1910	30 - 10 - 1910
Ramiro Augusto Ferreira	Ponte de Sor	20	17 - 10 - 1910	-	6 - 9 - 1910	1 - 10 - 1910
Amandio Antonio Baptista de Sousa	Pombal	30	24 - 8 - 1910	187	24 - 9 - 1910	24 - 10 - 1910
Pedro Guimarães Barroso	Curador geral dos orfãos na 3.ª e 4.ª varas de Lisboa	20	31 - 8 - 1910	-	15 - 9 - 1910	3 - 10 - 1910
Pedro Mousinho de Mascarenhas Gaivão	Curador geral dos orfãos da 5.ª e 6.ª varas de Lisboa	30	30 - 8 - 1910	192	4 - 9 - 1910	7 - 10 - 1910
Manuel Pinto Nunes da Costa	Caldas da Rainha	8	1 - 9 - 1910	194	23 - 9 - 1910	22 - 10 - 1910
José Charters de Azevedo Lopes Vieira	Villa Nova de Ourem	10	10 - 9 - 1910	202	21 - 9 - 1910	1 - 10 - 1910
Antonio da Fonseca Pestana	Alvaizere	20	15 - 9 - 1910	-	17 - 9 - 1910	7 - 10 - 1910
Alberto Vasconcellos Moraes	Faro	20	15 - 9 - 1910	-	26 - 9 - 1910	16 - 10 - 1910
Antonio Julio do Valle e Sousa	Torres Novas	12	20 - 9 - 1910	-	30 - 9 - 1910	12 - 10 - 1910
Artur Teixeira Fontes	Setúbal	90	12 - 8 - 1910	178	20 - 8 - 1910	-
Jacinto Inacio Fialho	Portalegre	60	24 - 8 - 1910	187	20 - 9 - 1910	23 - 10 - 1910
João Alfredo Antunes de Macedo Santos	6.ª vara	30	17 - 9 - 1910	208	3 - 10 - 1910	18 - 10 - 1910
Alfredo Augusto Cunha Junior	Montemor-o-Novo	20	29 - 9 - 1910	-	10 - 10 - 1910	-
Guilherme Ferreira Coutinho	S. Vicente (Madeira)	30	29 - 9 - 1910	218	20 - 10 - 1910	-
Francisco dos Santos Pereira de Vasconcellos	Beja	20	8 - 10 - 1910	-	9 - 10 - 1910	-
Arnaldo Freire de Almeida Dias	Rio Maior	20	10 - 10 - 1910	-	13 - 10 - 1910	-
Vasco Borges	Ferreira do Alentejo	15	15 - 10 - 1910	-	20 - 10 - 1910	30 - 10 - 1910
Francisco Simões dos Reis	Elvas	10	27 - 10 - 1910	-	25 - 10 - 1910	31 - 10 - 1910
Luís Neto Ferreira	Coruche	5	21 - 10 - 1910	-	25 - 10 - 1910	-
Alberto de Araújo Cota	Mação	30	20 - 10 - 1910	14	25 - 10 - 1910	-
Juho de Senna Sarmiento	Alemquer	20	27 - 10 - 1910	-	31 - 10 - 1910	-

Secretaria da Procuradoria da Republica junto da Relação de Lisboa, 5 de novembro de 1910.—O Secretario, *Cesar Augusto dos Santos*.Direcção Geral da Justiça, 7 de novembro de 1910.—Pelo Director Geral, *Candido de Figueiredo*.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Rectificação

No mappa da despesa annual autorizada e da respectivamente ordenada até 31 de outubro de 1910, para serviço do Ministerio da Justiça, com relação ao anno eco-

nomico de 1910-1911, e que foi publicado em appendice ao *Diário do Governo* de hoje, deve considerar-se como saldo na despesa extraordinaria, capitulo unico, importancia igual á autorização, visto não ter havido ordenamento algum.4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 7 de novembro de 1910.—O Chefe da Repartição, *Carlos de Moura Cabral*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Determina-se que seja considerada cortiça em bruto, para os efeitos do disposto no despacho ministerial de 28 de setembro ultimo, a cortiça que não for cozida, raspada e recortada e devidamente enfiada. Paços do Governo da Republica, aos 7 de novembro de 1910.—*José Relvas*.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

Por decreto de 5 do corrente mês:

Primeiro tenente, Alberto Coriolano Ferreira da Costa—mandado regressar á situação de serviço na arma, sendo nella considerado desde 31 de outubro ultimo.

Em portaria de 5 do corrente mês:

Segundo tenente, José Estevam de Campos França—exonerado do commando da lancha-canhoneira *Zagaia*, por ter completado um anno de estação na Guiné.

Segundo tenente, Vasco Carlos do Rego Botelho—nomeado para o commando do referido navio.

Majoria General da Armada, aos 7 de novembro de 1910.—O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, vice-almirante.

2.ª Repartição

Despachos effectuados por portarias de 5 do corrente

Exonerado do cargo de instructor da Escola Pratica de Artilharia Naval o segundo tenente Antonio da Silva Paes, e nomeado para o referido cargo o primeiro tenente Carlos Frederico Braga.

Nomeado instructor da Escola Pratica de Artilharia Naval o primeiro tenente José Augusto Vieira da Fonseca.

Quartel General de Marinha, aos 7 de novembro de 1910.—O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, vice-almirante.

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Por ter saído incorrecto no *Diário do Governo* n.º 28, de 7 do corrente mês, novamente se publica o seguinte decreto:

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, que seja extinta a sub-curadoria de Pretoria, que foi restabelecida por decreto de 6 de setembro proximo passado.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro da Marinha e Colonias o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 31 de outubro de 1910.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Antonio Luis Gomes*.

6.ª Repartição

1.ª Secção

Por decreto de 3 do corrente mês:

Antonio José Pereira, amanuense do quadro da Direcção Geral das Colonias—promovido, tendo precedido concurso, a segundo official do mesmo quadro. (Tem o visto do Tribunal de Contas).

Direcção Geral das Colonias, em 7 de novembro de 1910.—O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias

Despachos effectuados na data abaixo indicada

Por portarias de 4 do corrente mês:

Joaquim Adelino Rodrigues—nomeado definitivamente para o logar que provisoriamente exerce de revisor da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques. Augusto Miguel da Costa Noronha Marques—nomeado definitivamente para o logar que provisoriamente exerce de amanuense da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Alexandre Isidro da Gama—nomeado definitivamente para o logar que provisoriamente exerce de amanuense da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Francisco Luiz de Oliveira—nomeado definitivamente para o logar que provisoriamente exerce de amanuense da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Edgar Brito Feres—nomeado definitivamente para o logar que provisoriamente exerce de factor-telegraphista de 2.ª classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Antonio Lourenço — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de machinista de 2.ª classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Manuel Rodrigues — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de machinista de 2.ª classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Francisco de Matos — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de machinista de 2.ª classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

José Pires Junior — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de fogueiro de 1.ª classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Joaquim Marques — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de fogueiro de 1.ª classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Antonio Leitão — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de fogueiro de 1.ª classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Nicolau Somaquero — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de fogueiro de 2.ª classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Antonio Lopes de Sousa — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de fogueiro de 2.ª classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Marcos Jacinto — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de fogueiro de 2.ª classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

José Domingos — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de fogueiro de segunda classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

José Rodrigues Pontes — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de fogueiro de segunda classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

João da Cruz — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de fogueiro de segunda classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Antonio Ferreira Brites — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de fogueiro de segunda classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Manuel Fernandes — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de conductor de guindastes electricos da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Domingos da Conceição — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de conductor de guindastes electricos da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Eduardo Bernardo Dias da Costa — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de machinista do caminho de Ferro de Mossamedes.

Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias, em 7 de novembro de 1910. — O Director, *Arnaldo de Novaes Guedes Rebello*.

Rectificação

Por ter saído menos correcta a publicação feita no *Diário do Governo* n.º 20, de 28 de outubro ultimo, relativo a um despacho effectuado por portaria de 26 de outubro, se publica novamente:

Sebastião Agostinho Dias — nomeado definitivamente para o lugar que provisoriamente exerce de factor-telegraphista de 2.ª classe da Direcção dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques.

Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias, em 7 de novembro de 1910. — O Director, *A. de Moraes*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas

Repartição de Minas

Tendo requerido Alvaro Augusto Dias o diploma de descobridor legal da mina de wolfram da Quinta das Regadas, situada na freguesia de Villa Cova, á Coelheira, concelho de Villa Nova do Paiva, districto de Viseu;

Vistos os documentos que demonstram terem sido satisfeitos todos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892;

Visto o relatório do engenheiro que, por ordem do Governo, verificou a existencia do deposito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas;

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministerio do Fomento:

1.º Que o requerente seja reconhecido como proprietario legal do descobrimento da mina de wolfram da Quinta das Regadas, situada na freguesia de Villa Cova, á Coelheira, concelho de Villa Nova do Paiva, districto de Viseu;

2.º Que os limites da demarcação provisoria da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de côr vermelha, formando o hexagono irregular A B T I E D, com a area de 52^h 70, sejam determinados do modo seguinte:

Pontos auxiliares *x* e *y* respectivamente a 145 metros

e 440 metros da pyramide geodesica do Teixello, medidos na linha recta horizontal que a une á pyramide geodesica de S. Lourenço.

Pontos D e C respectivamente a 645 metros e 1:050 metros dos pontos *x* e *y*, medidos sobre as perpendiculares á linha das pyramides, tiradas por esses pontos para o lado do sueste.

Os extremos das perpendiculares de 1:000 metros cada uma levantadas pelos pontos D e C, á recta DC, para o lado de nordeste, determinam respectivamente os pontos A e B.

Ponto E commum á demarcação da mina do Teixello.

Ponto I commum á demarcação da mina das Avelleiras.

Ponto T a 337^m 05 do vertice I da demarcação da mesma mina, medidos sobre o seu lado I K.

A area de 52^h 70 é a somma das areas do rectangulo A B C D, cuja superficie é de 50 hectares, e do rectangulo E I T, cuja superficie é de 2^h 70, que foi acrescentado á anterior nos termos do § 2.º do artigo 27.º do regulamento para o aproveitamento das substancias minerais, aprovado por decreto de 5 de julho de 1894;

3.º Que nos termos do artigo 33.º do citado decreto são concedidos ao requerente seis meses, contados da publicação d'este titulo no *Diário do Governo*, para requerer a concessão, devendo mostrar que possua a quantia de 3:000\$000 réis, minimo do capital necessario para a lavra d'este jazigo, e bem assim a proposta de pessoa idonea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que accoeita o encargo com todas as suas responsabilidades, na intelligencia de que, não se habilitando nestes termos, dentro d'aquelle prazo improrogavel, será annullado o presente diploma, ficando o campo livre para novos registos.

O que se lhe communica para seu conhecimento e mais effectos.

Paços do Governo da Republica, em 4 de novembro de 1910. — *Antonio Luis Gomes*.

Para Alvaro Augusto Dias.

Editos

Havendo Achille Jean Beaussan requerido o diploma de descobridor legal da mina de wolfram e outros metaes da Das da Casa, situada na freguesia de Pinzio, concelho de Pinhel, districto da Guarda, registada pelo requerente na camara municipal do mesmo concelho em 5 de agosto de 1910, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar a apresentar as suas reclamações no Ministerio do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação d'este edito no *Diário do Governo*.

Repartição de Minas, em 7 de novembro de 1910. — O Engenheiro Chefe da 1.ª secção, servindo de Chefe da Repartição, *E. Valerio Villaga*.

Havendo Achille Jean Beaussan requerido o diploma de descobridor legal da mina de wolfram e outros metaes da Fonte da Guarda, situada na freguesia de Freixo, concelho de Almeida, districto da Guarda, registada pelo requerente na camara municipal do mesmo concelho em 2 de setembro de 1910, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar a apresentar as suas reclamações no Ministerio do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação d'este edito no *Diário do Governo*.

Repartição de Minas, em 7 de novembro de 1910. — O Engenheiro Chefe da 1.ª secção, servindo de Chefe da Repartição, *E. Valerio Villaga*.

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição do Commercio

Por alvará de 29 de abril de 1908, foram approvados os estatutos seguintes:

Estatutos da Associação de Classe dos Industriales das Artes Metallurgicas

CAPITULO I

Sede, denominação e fins

Artigo 1.º A associação de classe denominada Associação de Classe dos Industriales Ferreiros e Serralheiros, com sede no Porto, passará a denominar-se Associação de Classe dos Industriales das Artes Metallurgicas, reger-se-ha pelos presentes estatutos, que substituem os approvados por alvará regio de 24 de dezembro de 1904.

Art. 2.º Esta associação tem por fim o estudo e defesa dos interesses economicos communs dos seus associados, representando em favor d'elles dentro dos limites das leis vigentes do país.

CAPITULO II

Dos socios

Art. 3.º Admittem-se como socios d'esta associação todos os industriaes das artes metallurgicas, que exerçam essa profissão na cidade do Porto, e dentro dos limites da estrada de circunvalação, e que estejam no gozo dos seus direitos e gozem de boa reputação.

Art. 4.º Haverá duas categorias de socios effectivos e benemeritos.

§ 1.º São socios effectivos todos os industriaes que se filiarem na associação e que accoeitem todas as condições prescritas nestes estatutos.

§ 2.º São socios benemeritos os individuos que trabalhem afanosamente pela associação, ou façam por ella qualquer sacrificio pecuniario de importancia, sendo essa classificação conferida em assembleia geral por proposta da direcção.

§ unico. Poderão ser nomeados socios benemeritos individuos estranhos á classe, não tendo estes os mesmos deveres e direitos dos socios effectivos.

Art. 5.º A admissão dos socios far-se-ha por escrito, em proposta dirigida á direcção, assinada pelo candidato e proponente, que será um socio no pleno gozo dos seus direitos.

Art. 6.º A direcção, na sua primeira sessão, votará a proposta, e da sua decisão dará immediatamente conhecimento ao socio proponente.

§ unico. No caso do candidato proposto ser rejeitado, e o socio proponente se não conformar com essa resolução, poderá recorrer para a assembleia geral.

CAPITULO III

Deveres dos socios

Art. 7.º Todo o socio tem por dever:

1.º Contribuir para a associação com a quantia de 200 réis mensalmente.

2.º Pagar 100 réis por cada exemplar dos estatutos.

3.º Servir gratuitamente com zelo e actividade os cargos para que for eleito ou nomeado, servindo de recusa: doença, ausencia temporaria, ou reeleição no prazo de oito dias depois de lhe ter sido oficialmente participada a sua eleição ou nomeação.

4.º Comparecer ás reuniões da assembleia geral para que for convidado, e cooperar em beneficio da associação, auxiliando tanto quanto lhe seja possível os corpos gerentes.

5.º Ser moderado quando faça uso da palavra nas reuniões, a fim de que não seja alterada a ordem.

6.º Participar na secretaria a mudança de domicilio, e prevenir a direcção de todas as faltas do cobrador.

7.º Nobilitar os fins da associação, e trabalhar para fomentar a melhor harmonia entre os seus membros.

8.º Cumprir as deliberações que a associação tomar, quando estas sejam por pluralidade de votos, ser solidario e cumprir as determinações dos estatutos.

CAPITULO IV

Direitos dos socios

Art. 8.º Todo o socio tem direito:

1.º A fruir todas as regalias que esta associação lhes possa conferir.

2.º A tomar parte nas assembleias geraes, discutir e votar os assuntos que nellas forem tratados.

3.º A eleger e ser eleito para os cargos da associação, desde que tenha entrado no cofre com tres quotas mensaes.

4.º A propor por escrito á direcção qualquer assunto que julgue de interesse para a associação ou para o geral da classe.

5.º A requerer á direcção a convocação da assembleia geral extraordinaria, por meio de requerimento assinado por dez socios, pelo menos, no gozo dos seus direitos, indicando nesse documento a natureza do assunto a tratar, devendo á reunião comparecer a maioria dos requerentes.

6.º A examinar os livros e documentos da associação nas epochas para isso estabelecidas.

7.º A accusar a direcção em assembleia geral, quando tenha conhecimento que ella commetteu actos que prejudiquem os socios em particular ou a associação em geral.

8.º A recorrer das resoluções da direcção para a assembleia geral ou d'esta para os tribunales respectivos ou para a associação em geral.

9.º A gozar todas as regalias que lhe conferem estes estatutos, bem como as resoluções ou determinações da direcção em assembleia geral.

§ unico. Não pode eleger ou ser eleito o socio que deva ao cofre da associação tres meses de quotas.

CAPITULO V

Penalidades

Art. 9.º Incorre na pena de expulsão:

1.º Todo o socio que pelos seus actos, palavras escritas ou accusações falsas, difamar a associação ou os seus membros dos corpos gerentes, ou os funcionarios no exercicio das suas funções.

2.º Os que instigarem os socios a revoltarem-se contra as deliberações dos corpos gerentes, principalmente quando sejam dadas em harmonia com a lei constituinte.

Art. 10.º Para applicação da pena de expulsão, a direcção convidará o socio a comparecer a uma sessão d'esta, a fim de responder e apresentar a sua defesa, podendo para esse fim nomear um outro socio que esteja no gozo dos seus direitos para servir de seu defensor.

Art. 11.º Depois de ouvidas a defesa e as testemunhas de um e outro lado, a direcção resolverá secretamente se o socio incorreu na pena de expulsão, e neste caso suspendê-lo-ha de todos os seus direitos até a proxima assembleia geral, á qual a direcção apresentará o processo respectivo á exclusão do socio incriminado.

CAPITULO VI

Da assembleia geral

Art. 12.º A assembleia geral é a soberana representante da associação, para todos os effectos, dentro das dis-

posições dos presentes estatutos, e compõe-se de todos os associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos, os quaes serão previamente convocados para esse fim por convites especiaes e por annuncios publicados em dois jornaes dos mais lidos d'esta cidade, sendo descrita nestes convites a natureza do assunto a tratar.

Art. 13.º A assembleia geral considera-se legalmente constituída quando se achem presentes vinte socios, pelo menos.

§ 1.º Se uma hora depois da marcada para a reunião não houver numero de socios para a assembleia poder funcionar, far-se ha nova convocação dentro do prazo de oito dias, funcionando então com qualquer numero de socios presentes.

§ 2.º Quando a reunião seja requerida pelos socios, não poderá funcionar a assembleia geral sem que se ache presente a maioria dos requerentes.

§ 3.º É nulla qualquer deliberação que não esteja na ordem do dia ou que vá de encontro ás disposições d'estes estatutos.

Art. 14.º A mesa da assembleia geral compõe-se de um presidente, um secretario e um vice-secretario.

Art. 15.º A assembleia geral reunirá ordinariamente nos meses de janeiro e julho de cada anno, para a discussão do relatorio, contas da direcção e parecer da commissão de contas, e no mês de dezembro para a eleição dos corpos gerentes.

Art. 16.º As reuniões da assembleia geral extraordinaria terão sempre lugar quando a direcção ou a commissão de contas as julgue convenientes, participando ao respectivo presidente, ou quando sejam requeridas pelos socios em harmonia com o § 5.º do artigo 8.º, capítulo 4.º, ficando estes sujeitos ás despesas que se houverem feito se a reunião se não effectuar por falta de comparencia da maioria dos requerentes.

Art. 17.º É da competencia da assembleia geral:

1.º Eleger anualmente os corpos gerentes, ou nomear qualquer commissão para auxiliar e estudar qualquer assunto que interesse a associação.

2.º Analisar, discutir e resolver todos os recursos que lhe sejam presentes, e harmonizar qualquer pendencia que se suscite entre os corpos gerentes e os socios.

3.º Conceder ou recusar a exoneração pedida pelos socios, dos cargos para que houverem sido eleitos ou nomeados.

4.º Approvar a nomeação de socios benemeritos, sob proposta da direcção.

5.º Discutir o relatorio e contas da direcção, que serão patentes aos socios com oito dias de antecedencia.

6.º Discutir todos os assuntos de reconhecido interesse para os associados, approvando e auxiliando as representações que julgue necessario fazer-se aos poderes constituídos.

7.º Proteger os associados que por qualquer forma se julguem lesados nos seus interesses, quando estes tenham dado conhecimento á direcção.

8.º Resolver sob proposta da direcção a forma como devem ser empregados os fundos disponiveis da associação, preferindo a que for mais segura e que mais garantias offereça.

Art. 18.º Ao presidente da assembleia geral compete:

1.º Dirigir os trabalhos da assembleia geral.

2.º Prover a todo o expediente, assinar as actas e os convites para as reuniões, nos termos d'estes estatutos.

3.º Participar por meio de officio á direcção todas as resoluções tomadas em assembleia geral, para que lhe seja dado o devido andamento.

Art. 19.º Ao secretario compete:

1.º Redigir e assinar as actas.

2.º Prover a todo o expediente da mesa, no que será auxiliado pelo vice-secretario.

§ unico. O vice-secretario auxiliará em tudo o secretario, substituindo-o no caso de falta.

Art. 20.º Na falta do presidente será nomeado um dos socios mais velhos.

Art. 21.º Quando faltem todos os membros da mesa, a assembleia nomeará presidente, e este por seu turno indicará os secretarios, que ficarão com as attribuições de marcadas, respectivamente para cada um, nestes estatutos.

CAPITULO VII

Da direcção

Art. 22.º A direcção compõe-se de um presidente, um secretario, um thesoureiro, quatro vogaes e quatro substitutos.

Art. 23.º A direcção reunirá em sessão ordinaria duas vezes por mês, e em sessão extraordinaria todas as vezes que o presidente o julgue conveniente ou lhe seja requerido por qualquer membro da direcção.

§ 1.º As actas das sessões serão lavradas em livro proprio e assinadas por todos os membros que estejam presentes á sua votação.

§ 2.º Nas faltas ou impedimentos permanentes dos vogaes effectivos, serão chamados os substitutos, e na falta d'estes os socios que tiverem alcançado maior numero de votos.

Art. 24.º As deliberações da direcção só serão validas quando approvadas pela maioria dos membros presentes, e no caso de empate o presidente terá voto de qualidade.

Art. 25.º Compete á direcção:

1.º Administrar todos os negocios da associação, cumprir e fazer cumprir os estatutos e dar seguimento a todas as resoluções da assembleia geral, quando sejam tomadas em harmonia com a lei.

2.º Promover a arrecadação da receita e pagar todos os encargos da associação.

3.º Apresentar todos os semestres á commissão de contas o balanço e contas da receita e despesa, juntamente com todos os documentos comprovativos, a fim de serem examinados.

4.º Admittir ou excluir candidatos a socios na conformidade das disposições do estatuto.

5.º Adquirir casa propria para a associação em local central, tanto quanto seja possivel.

6.º Admittir ou demittir os empregados e estipular os respectivos ordenados.

7.º Investigar das reclamações que lhe forem feitas pelos socios, e providenciar sobre os assuntos que lhe dizem respeito.

8.º Prestar contas da sua gerencia em conformidade com os estatutos.

9.º Providenciar nos casos não previstos nestes estatutos, dando conta na primeira reunião da assembleia geral do uso que fizer d'esta autorização.

10.º Patentear aos socios, com oito dias de antecedencia, as contas e mais documentos que tiverem de ser presentes á assembleia geral.

11.º Cumprir com a melhor boa vontade e intelligencia o disposto do artigo 2.º, capítulo I, aggregando a si, quando o julgue conveniente, mediante autorização da assembleia geral pedida por escrito, qualquer commissão ou commissões que possam coadjuvã-la nos trabalhos da associação.

12.º Formular todos os regulamentos precisos para o serviço da associação, mediante autorização da assembleia geral.

13.º Proteger e defender todo o associado quando prejudicado injustamente na sua industria.

Art. 26.º Quando o capital da associação assim o permitta, a direcção organizará montepio para socios com autorização da assembleia geral, formulando para esse fim os regulamentos indispensaveis, em conformidade com as leis do país.

Art. 27.º O capital excedente dos encargos da associação, poderá a direcção, se a assembleia geral assim o determinar, empregá-lo na criação de uma cooperativa de consumo de ferro, carvão e materias primas para a industria para beneficio dos associados, para o que tambem elaborará os respectivos regulamentos.

Art. 28.º Compete ao presidente:

1.º Abrir, encerrar as sessões e regular os trabalhos.

2.º Assinar as actas, cheques, ordens e guias de receita e despesa.

3.º Rubricar todos os livros da associação, fazendo-lhe abrir termo de abertura e encerramento, que serão assinados por elle.

Art. 29.º Compete ao secretario:

1.º Fiscalizar todo o serviço de secretaria, procurando que elle seja de maneira a satisfazer todas as exigencias da associação.

2.º Redigir, lavrar e ler as actas, assinando as depois de approvadas pela maioria da direcção.

3.º Procurar por todos os meios ao seu alcance o engrandecimento da associação.

§ unico. O vice secretario auxiliará em tudo que seja necessario, e substitui-lo-há no seu impedimento temporario.

Art. 30.º Ao thesoureiro compete:

1.º Assinar todos os documentos de receita, fiscalizar e propor qualquer meio que facilite a cobrança de todos os rendimentos.

2.º Satisfazer todas as contas de despesa e ordens de pagamento apresentadas pela direcção e assinadas pelo presidente e secretario.

3.º Dar contas trimensaes á direcção do movimento de receita e despesa.

4.º Depositar em casa de reconhecido credito os fundos da associação, de acordo com a direcção.

§ unico. Na falta do thesoureiro a direcção indicará um dos seus membros para occupar aquelle lugar, procedendo-se ao balanço para entrega dos valores que estiverem arrecadados por elle e tenham de passar para o novo indigitado. O thesoureiro não poderá ter em seu poder mais de 20.000 réis.

Art. 31.º A direcção é solidariamente responsavel por todos os valores administrativos, salvo caso de força maior, claramente justificado.

Art. 32.º As funções e responsabilidades da direcção só cessam quando esta tenha feito entrega de todos os haveres pertencentes á associação, o que se verificará no prazo de trinta dias, depois de eleita a nova direcção.

Art. 33.º No acto da posse da nova direcção, a que finda a sua gerencia entregará á ultima eleita, por inventario, que será assinado mutuamente, todos os valores, livros, moveis e mais objectos pertencentes á associação.

Art. 34.º A responsabilidade dos actos da direcção cessante termina só depois de verificada a segunda sessão ordinaria da nova direcção.

Art. 35.º É expressamente prohibido aos membros da direcção negociar por conta propria, directa ou indirectamente com a associação, assim como não podem fazer conta em nome da associação, e operações alheias á respectiva administração.

§ unico. Os factos contrarios aos preceitos d'este artigo são considerados violação de mandato.

CAPITULO VIII

Eleições

Art. 36.º As eleições para os corpos gerentes serão feitas por escrutinio secreto e á pluralidade de votos dos socios presentes á assembleia geral, convocada especialmente para esse fim.

Art. 37.º A eleição deverá ser feita por meio de uma lista, contendo tres nomes para a assembleia geral, cinco para a commissão de contas, com a designação dos cargos para cada individuo, sendo os dois ultimos para substitutos.

Art. 38.º A direcção compor-se-ha de sete membros effectivos e quatro supplentes, cujos nomes devem ser incluídos na mesma lista, com a designação dos cargos estabelecidos no artigo 22.º, capítulo VII d'estes estatutos.

§ unico. Para regular o acto eleitoral será observada a lei geral do país, sendo nomeados de entre os membros da assembleia geral dois individuos que servirão de escrutinadores, e poderá ser feito por aclamação quando a assembleia assim o resolver.

CAPITULO IX

Fundos da associação

Art. 39.º Os fundos da associação serão formados pelas quotas dos associados, pelos juros dos fundos capitalizados, e ainda por qualquer receita que a associação possa perceber.

Art. 40.º Todos os fundos são destinados a satisfazer os encargos da associação, e quando sejam insufficientes a direcção requererá uma assembleia geral para apresentar as difficuldades a remover.

§ unico. Quando haja saldos disponiveis, a direcção apresentará á assembleia geral proposta para o emprego d'esses saldos, em harmonia com o § 8.º do artigo 17.º, capítulo VI.

CAPITULO X

Disposições geraes

Art. 41.º O anno social começa em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro.

Art. 42.º Qualquer alteração aos presentes estatutos só poderá ser feita por meio de proposta da direcção ou de vinte socios no gozo dos seus direitos á assembleia geral, declarando-se nesta proposta quaes as alterações que se pretendem fazer e os motivos que as tornam necessarias.

§ unico. As alterações apontadas no artigo 42.º terão validade depois de approvadas pelo Governo.

Art. 43.º Podem fazer parte dos corpos gerentes ou mesa da assembleia geral, os individuos nacionaes ou estrangeiros no gozo dos seus direitos civis.

Art. 44.º A assembleia geral nomeará entre si uma commissão composta de cinco membros para a revisão das contas, e ainda outras commissões que se tornem necessarias para os interesses da associação.

§ unico. A commissão de contas reunirá de tres em tres meses para a verificação de contas, apresentando o parecer á assembleia geral no fim de cada semestre.

Art. 45.º Os casos omissos nos presentes estatutos, serão regulados pelo decreto de 9 de maio de 1891.

Art. 46.º A dissolução da associação só poderá effectuar-se quando o numero de socios seja inferior á vinte e um, e depois de justificados os motivos de tal dissolução.

Art. 47.º A liquidação será feita em conformidade com as leis do país em vigor á data da dissolução.

Art. 48.º Todo o associado que por qualquer circumstancia deixar de pertencer á associação, não terá direito a reclamar as mensalidades com que tenha entrado.

Art. 49.º São socios fundadores todos os individuos que se filiarem até a data.

BANCO COMMERCIAL DO PORTO

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Capital 3.000.000\$000 réis

Balancete em 31 de dezembro de 1909

ACTIVO

Caixa	443.298\$319
Ações em carteira	369.600\$000
Fundos fluctuantes	2.164.367\$765
Edificio do Banco	40.000\$000
Mobiliã	2.000\$000
Letras sobre o estrangeiro	187.425\$555
Letras descontadas	2.321.258\$400
Letras protestadas	19.506\$370
Emprestimo e contas correntes caucionadas	403.276\$310
Emprestimo com caução das proprias ações	41.214\$750
Efeitos depositados	2.955.579\$685
Devedores geracs	807.207\$425
Agencias e correspondencias	452.708\$108
	10.137.442\$687

PASSIVO

Capital	3.000.000\$000
Fundo de reserva	1.270.000\$000
Reserva para depreciações em papeis de credito	2.641\$675
Depositos á ordem	905.557\$411
Depositos a prazo	1.344.834\$572
Letras a pagar	93.823\$193
Dividendos a pagar	43.086\$490
Credores geracs	408.597\$181
Credores por efeitos depositados	2.955.579\$685
Lucros e perdas	113.272\$490
	10.137.442\$687

Porto, 31 de dezembro de 1909.—O Chefe da Contabilidade, *Ricardo Malheiros*.

Está conforme.—O Chefe da Contabilidade, *Ricardo Malheiros*.

Está conforme o duplicado, que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 18 de outubro de 1910.—O Chefe da Repartição, *J. Simões Ferreira*.

BANCO ALLIANÇA

Resumo do activo e passivo em 31 de dezembro de 1909

ACTIVO	
Dinheiro em caixa.....	598.098\$809
Letras descontadas.....	1.240.586\$131
Letras a receber.....	11.918\$236
Letras protestadas.....	21.489\$547
Acções de conta própria existentes antes do decreto de 11 de julho de 1894.....	180.017\$500
Fundos fluctuantes, conforme o mappa.....	3.058.989\$898
Empréstimos sobre penhores.....	245.587\$275
Contas correntes com garantia.....	678.564\$199
Empréstimos com caução das próprias acções.....	18.435\$500
Agências e correspondências.....	522.253\$043
Devedores geraes.....	873.447\$583
Acções — prestações a receber.....	1.600.000\$000
Propriedade.....	36.000\$000
Móveis.....	2.000\$000
	9.077.867\$716
PASSIVO	
Capital.....	4.000.000\$000
Notas em circulação.....	1.540\$000
Fundo de reserva.....	120.000\$000
Reserva para liquidacões.....	25.000\$000
Depósitos á ordem.....	1.145.406\$369
Depósitos a prazo.....	2.425.121\$023
Letras a pagar.....	316.952\$430
Credores geraes.....	912.747\$712
Dividendos por pagar.....	11.640\$200
Ganhos e perdas.....	118.959\$580
	9.077.867\$716

Porto e Banco Alliança, 31 de dezembro de 1909. =
Bernardo Pinto Avides = Eduardo Pinto da Silva = A.
A. Cogorno da Oliveira.

Está conforme o duplicado, que fica archivado nesta repartição

Repartição do Commercio, em 18 de outubro de 1910. =
O Chefe da Repartição, J. Simões Ferreira.

LONDON AND BRAZILIAN BANK, LIMITED
SUCCURSAL DE LISBOA

Balancete em 31 de dezembro de 1909

Capital do Banco £ 2.000.000 esterlinas em 100.000 acções de £ 20.....	9.000.000\$000
Capital pago £ 1.000.000 esterlinas.....	4.500.000\$000
Fundo de reserva £ 1.000.000 esterlinas.....	4.500.000\$000

ACTIVO	
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	407.328\$702
Dinheiro depositado em outros Bancos.....	38.000\$000
Cambios.....	445.328\$702
Letras descontadas e transferencias.....	68.976\$128
Letras a receber.....	483.520\$085
Empréstimos e contas correntes com caução.....	128.588\$435
Agências e correspondências.....	80.895\$023
Devedores geraes.....	28.350\$805
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	189.489\$972
	620.328\$627
	1.945.477\$777
PASSIVO	
Capital.....	111.111\$110
Depósitos á ordem.....	885.640\$542
Depósitos a prazo.....	15.228\$625
Letras a pagar.....	23.582\$513
Credores geraes.....	229.614\$289
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	620.328\$627
Caixa matriz e filiaes.....	59.972\$071
	1.945.477\$777

Pelo London and Brazilian Bank, Limited = Os Gerentes, Aug. Schmidt, manager = W. J. M. Kurtrie, accountant.

Está conforme o duplicado, que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 18 de outubro de 1910. =
O Chefe da Repartição, J. Simões Ferreira.

LONDON AND BRAZILIAN BANK, LIMITED
SUCCURSAL DO PORTO

Balancete em 31 de dezembro de 1909

Capital do Banco £ 2.000.000 esterlinas em 100.000 acções de £ 20.....	9.000.000\$000
Capital pago £ 1.000.000 esterlinas.....	4.500.000\$000
Fundo de reserva £ 1.000.000 esterlinas.....	4.500.000\$000

ACTIVO	
Caixa — Dinheiro em cofre.....	476.354\$779
Cambios.....	18.544\$035
Letras descontadas e transferencias.....	558.193\$613
Letras a receber.....	157.916\$051
Empréstimos e contas correntes com caução.....	80.515\$080
Agências e correspondências.....	68.388\$855
Devedores geraes.....	40.985\$210
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	161.544\$707
	1.557.441\$830
PASSIVO	
Capital.....	111.111\$110
Depósitos á ordem.....	842.252\$382
Depósitos a prazo.....	207.725\$110
Letras a pagar.....	27.817\$115
Credores geraes.....	176.665\$611
Caixa matriz e filiaes.....	30.325\$295
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	161.544\$707
	1.557.441\$830

Pelo London and Brazilian Bank, Limited = Os Gerentes, Frederik W. Sellers, manager = J. F. Wiltshire, accountant.

Está conforme o duplicado, que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 18 de outubro de 1910. =
O Chefe da Repartição, J. Simões Ferreira.

BANCO AGRICOLA E INDUSTRIAL VISIENSE
Balancete em 31 de dezembro de 1909

ACTIVO	
Caixa — dinheiro em cofre.....	58.778\$602
Fundos fluctuantes:	
Acções de Bancos.....	9.759\$000
Obrigações de empréstimo ao Governo.....	6.646\$400
Obrigações dos Tabacos.....	10.000\$000
Obrigações da Companhia das Docas e Caminhos de Ferro Peninsulares.....	6.720\$000
Empréstimo á Camara Municipal de Satam.....	400\$000
Empréstimos sobre letras.....	33.525\$400
Empréstimos sobre letras em liquidacão.....	144.718\$725
Empréstimos e contas correntes com caução — empréstimos com fiadores.....	18.310\$000
Empréstimos com fiadores, em liquidacão.....	39.547\$500
Empréstimos em contas correntes.....	2.112\$185
Bens arrematados.....	29.837\$500
Móveis.....	13.185\$276
Despesas judicias.....	620\$000
	1.120\$910
	331.751\$098
PASSIVO	
Capital:	
Do Banco pela Misericordia.....	40.000\$000
Do Banco pelos accionistas.....	20.000\$000
Fundo de reserva.....	60.000\$000
Depósitos a prazo.....	20.566\$400
Caixa economica.....	134.167\$041
Dividendos a pagar.....	71.222\$854
Juros por pagar.....	386\$000
Credores geraes.....	6.870\$545
Lucros e perdas.....	30.495\$000
	8.033\$258
	331.751\$098

Está conforme com a escrituração do Banco. — Banco Agrícola e Industrial Visiense, 1 de março de 1910. = Os Gerentes, Pedro Francisco dos Santos = Francisco Eduardo Peixoto = Luiz Henriques da Cruz.

Está conforme o duplicado, que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 18 de outubro de 1910. =
O Chefe da Repartição, J. Simões Ferreira.

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Balancete em 30 de novembro de 1909

Capital 12.000.000\$000 réis

Emitido 5.400.000\$000 réis

ACTIVO	
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	387.158\$800
Dinheiro depositado em outros Bancos.....	551.880\$348
Fundos fluctuantes.....	939.039\$148
Cambios (letras sobre o estrangeiro, etc.).....	2.446.192\$170
Letras (sobre o pais) descontadas e transferencias.....	1.091.105\$900
Letras a receber.....	618.315\$116
Empréstimos e contas correntes com caução — saldos devedores.....	894.522\$642
Agências e correspondências — saldos devedores.....	942.375\$877
Devedores geraes.....	234.590\$805
Ministerio da Marinha e Ultramar, em conta corrente do serviço de obrigações de 6 por cento garantidas pelo Governo.....	2.886.616\$195
Dependências do Banco no ultramar.....	274.410\$000
Edifício do Banco.....	3.119.988\$333
Móveis e utensilios.....	182.718\$000
Efeitos depositados.....	4.000\$000
Empréstimos hypothecarios (lei de 27 de abril de 1901).....	6.976.664\$400
Contas de ordem.....	2.287.579\$225
Dividendo antecipado de 1909.....	12.779.392\$900
	151.796\$700
	35.779.297\$411
PASSIVO	
Capital realizado:	
Para operações geraes.....	5.000.000\$000
Para garantia de operações de credito predial.....	400.000\$000
Fundo de reserva.....	5.400.000\$000
Reserva para liquidacões na sede e no ultramar.....	840.000\$000
Depósitos á ordem.....	584.206\$946
Depósitos a prazo.....	1.517.023\$632
Letras a pagar.....	126.919\$483
Dividendos a pagar.....	182.730\$805
Obrigações emitidas de 4 1/2 por cento.....	22.359\$000
Obrigações sorteadas de 4 1/2 por cento, a pagar.....	980.010\$000
Obrigações emitidas de 6 por cento, garantidas pelo Governo.....	1.620\$000
Obrigações sorteadas de 6 por cento, garantidas pelo Governo, a pagar.....	274.410\$000
Obrigações prediaes ultramarinas de 6 por cento (lei de 27 de abril de 1901).....	21.420\$000
Obrigações prediaes ultramarinas de 6 por cento, sorteadas, a pagar (lei de 27 de abril de 1901).....	2.286.900\$000
Credores geraes.....	26.910\$000
Credores por efeitos depositados.....	2.539.796\$787
Lucros e perdas.....	6.976.664\$400
Empréstimos e contas correntes com caução — saldos devedores.....	559.636\$586
Agências e correspondências — saldos devedores.....	336.967\$270
Contas de ordem.....	322.329\$602
	12.779.392\$900
	35.779.297\$411

Lisboa, 31 de dezembro de 1909. = Pelo Banco Nacional Ultramarino, o Governador, Antonio Teixeira de Sousa = O Vice-Governador, Luis Diogo da Silva. = O Chefe da Contabilidade Geral, Ricardo José de Sá.

Está conforme o duplicado, que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 18 de outubro de 1910. =
O Chefe da Repartição, S. Simões Ferreira.

BANCO DO MINHO

Balanco em 30 de novembro de 1909

ACTIVO	
Caixa — dinheiro em cofre.....	259.692\$089
Cambias — £ 9455.17.0.....	47.496\$780
Fundos fluctuantes:	
Fundos, acções e obrigações de companhias e bancos estrangeiros.....	339.127\$000
Fundos, acções e obrigações de companhias e bancos portugueses.....	153.263\$145
Hypotheças de raiz.....	492.390\$145
Letras descontadas.....	18.004\$063
Letras a receber.....	792.404\$335
Letras em liquidacão.....	29.564\$349
Empréstimos e contas correntes com caução, fazendo parte das cações 116 acções d'este Banco.....	28.042\$685
Empréstimos com caução de 110 acções d'este Banco.....	597.029\$333
Cações.....	7.521\$200
Agências e correspondências no pais.....	1.132.143\$920
Agências e correspondências no estrangeiro.....	207.535\$961
Contas em liquidacão.....	28.074\$056
Devedores geraes.....	5.068\$704
Agências devedoras por papeis de credito depositados (nominal).....	636.511\$882
Caução da direcção.....	698.466\$875
Efeitos depositados.....	12.000\$000
Mobiliã.....	2.304.556\$920
Edifício do Banco.....	2.309\$705
	18.000\$000
	7.806.912\$932
PASSIVO	
Capital.....	600.000\$000
Fundo de reserva.....	220.000\$000
Fundo de reserva para prejuizos.....	38.234\$460
Depósitos á ordem.....	508.157\$815
Depósitos a prazo.....	1.001.468\$659
Letras a pagar.....	122.470\$932
Agências e correspondências no pais.....	5.589\$272
Agências e correspondências no estrangeiro.....	3.094\$190
Dividendos a pagar.....	5.679\$444
Imposto de rendimento.....	210\$085
Credores geraes.....	536.344\$257
Papeis de credito depositados nas agências (nominal).....	698.466\$875
Cauçoados.....	1.132.143\$920
Direcção do Banco.....	12.000\$000
Credores de effeitos depositados.....	2.304.556\$920
Ganhos e perdas.....	118.596\$273
	7.806.912\$932

Braga, 31 de dezembro de 1909. = Pelo Banco do Minho, os Directores, João Faria Neves Pereira = Bento José Ferreira Braga = Artur José Soares.

Está conforme o duplicado, que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 18 de outubro de 1910. =
Pelo Chefe da Repartição, S. Simões Ferreira.

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de nomes

Aviso de pedidos

Para conhecimento dos interessados se faz publico que, nas datas abaixo mencionadas, foram pedidos a registo os nomes que seguem:

Em 28 de outubro de 1910:

N.º 1.618 — Porto.

A Rival

Pedido por Arthur Placido de Azevedo Castro, estabelecido com fabrica de serração e aparelho de madeiras na Rua Principe da Beira, no Porto.

N.º 1.619. — Villa Nova de Gaia.

Fabrica Alvares Cabral, Limitada

Pedido pela sociedade commercial denominada Fabrica Alvares Cabral, Limitada, com sede na Rua Alvares Cabral, em Villa Nova de Gaia.

Em 29 de outubro de 1910:

N.º 1.620. — Porto.

Pedido por Ribeiro & Miranda, commerciantes, estabelecidos na Rua Mousinho da Silveira n.º 105 a 109, no Porto.

Em 1 de novembro de 1910:

N.º 1.621. — Villa Nova de Gaia.

Fabrica do Pilar

Pedido por Alvaro Julio de Oliveira, industrial, estabelecido com fabrica de fiação de estambre e cheviote e artefactos de malha, sita na Avenida Campos Henriques, freguesia de Mafamude e concelho de Villa Nova de Gaia.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de seis meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado com a concessão dos referidos pedidos de registo.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 2 de novembro de 1910. = O Director Geral, E. Madeira Pinto.

2.ª Secção

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos

interessados, se annuncia que, nos dias abaixo designados, foram pedidas patentes de invenção pelos individuos constantes da relação que segue:

E.º 7:520.

Moreno, Serra & C.ª, espanhoes, fabricantes, residentes em Barcelona, Espanha, requereram pela uma hora da tarde do dia 24 de outubro de 1910, patente de invenção para: «Um systema de carreto», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

1.ª A disposição de um bastidor ou quadro composto de duas peças lateraes e de uma central e de duas transversaes, achando se montados sobre essas peças uns supportos sobre os quaes giram dois eixos que levam em cada uma das suas extremidades, mediante eunhas, uma roda e um outro eixo, situado entre os dois anteriores, que leva no seu centro, mediante uma eunha, outra roda, sendo o diametro d'esta ligeiramente maior que o diametro das quatro rodas restantes:

2.º Um systema de carreto conforme está descrito no desenho junto e na direcção.

N.º 7:521.

A firma social «Wilhelm Pahl», industrial, com sede em Dortmund, Prussia, Allemanha.

«Processo para coagular o succo leitoso (latex) das plantas de cautechu, o qual consiste em applicar, como coagulante, acido carbonico».

N.º 7:522.

Ernest Wiart, engenheiro, residente em Paris, requereu, pelas tres horas da tarde do dia 26 de outubro de 1910, patente de invenção para: «Novo gerador-sobre-aquecedor que permita não tratar conjuntamente senão o peso de liquido que corresponde theoreticamente ao consumo de vapor», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«Novo gerador sobreaquecedor que permite não tratar conjuntamente senão o peso de liquido que corresponde theoreticamente ao consumo de vapor, caracterizado:

1.ª Pela combinação de recipientes geradores (ou vaporizadores) dotados de serpentinas com uma bomba de alimentação, os quaes recipientes e serpentinas estão encerrados num apparelho de aquecimento, sendo a admissão do liquido nos vaporizadores e a temperatura d'estes calculadas de modo tal que todo o liquido levado para os ditos vaporizadores seja instantaneamente vaporizado sem nenhum residuo liquido;

2.ª Pela combinação de recipientes vaporizadores com uma serie de recipientes secadores-sobreaquecedores dispostos em serie e communicando por valvulas de retenção que se abrem todas no sentido dos vaporizadores para o motor, communicando o primeiro por uma d'estas valvulas com os recipientes vaporizadores, estando os ditos recipientes sobreaquecedores tambem encerrados no apparelho de aquecimento».

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 29 de outubro de 1910.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos

1.ª Repartição

1.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em portarias de 5 do corrente:

José Eduardo Teixeira de Moraes, encarregado da estação telegrapho-postal de S. Bento, urbana da cidade do Porto — transferido, por conveniencia de serviço, para identico logar em Alijó.

Alvaro Artur de Almeida Mello, segundo aspirante da estação de Alijó — transferido, por conveniencia do serviço, para a estação de Bragança.

Por despacho da mesma data:

Angelina Moraes de Castro, ajudante da estação de Alijó — transferida para a estação telegrapho-postal de Bragança.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 7 de novembro de 1910.—O Director Geral, *Alfredo Pereira*.

3.ª Repartição

1.ª Divisão

Para conhecimento das repartições, tribunaes, autoridades e do publico, se declara para os devidos effectos, que nas datas abaixo mencionadas se effectuaram os seguintes despachos:

Por portaria de 4 do corrente:

Determinando que a estação telegrapho-postal da Ajuda passe a ser considerada de 2.ª classe, com o horario de serviço limitado.

Por portaria de 5 do corrente:

Determinando que a estação telegrapho-postal de Alijó passe a ser considerada de 2.ª classe, com o horario de serviço limitado.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 7 de novembro de 1910.—O Director Geral, *Alfredo Pereira*.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Agronomicos

Attendendo ás informações da Direcção Geral da Agricultura acerca da necessidade que houve de se fazer serviço nas suas quatro repartições, durante os meses de julho a setembro do corrente anno, alem das horas regulamentares do expediente, para a regular execução dos trabalhos a cargo das mesmas repartições: hei por bem autorizar a despesa de 947\$000 réis para remuneração dos alludidos trabalhos, pagos pela respectiva verba ins-

crita no capitulo 8.º, artigo 97.º da tabella da despesa em vigor para o Ministerio do Fomento, devendo essas remunerações ser distribuidas pela forma indicada nas mencionadas informações.

Paços do Governo da Republica, em 5 de novembro de 1910.—*Antonio Luis Gomes*.

Propostas a que se refere o presente decreto e sobre as quaes recaiu o seguinte despacho: Autorizo, em 4 de novembro de 1910.—*Luis Gomes*.

Ex.º Sr. Director Geral da Agricultura.—Permite o artigo 51.º da carta de lei de 9 de setembro de 1908 que, no caso de comprovada necessidade, sejam autorizadas remunerações por serviços extraordinarios, sendo considerados como taes os prestados fora das horas do expediente por urgente aumento de trabalho.

Para cumprimento d'estas disposições legais foi inscrita sob o capitulo 8.º, artigo 97.º, da tabella vigente da distribuição das despesas d'este Ministerio e destinada a remunerações e serviços extraordinarios da Direcção Geral da Agricultura, a verba de 3:600\$000 réis, pela qual ainda não foi superiormente autorizada despesa alguma.

Durante os meses de julho a setembro do corrente anno foram os trabalhos d'esta Repartição encerrados com frequencia muito depois das horas regulamentares do expediente, por assim o exigir a multiplicidade de serviços de execução inadiavel, que estão a seu cargo.

Nestas condições tenho a honra de propor a V. Ex.ª, em conformidade com o disposto no § 2.º do artigo 52.º da citada carta de lei, as seguintes retribuições mensaes aos funcionarios abaixo designados, pelos trabalhos que desempenharam fora das horas do expediente, nos meses de julho a setembro ultimos:

Carlos Anibal Coutinho, 14 dias a 1\$500 réis.

José Pedro Duarte Figueiredo, 12 dias a 1\$500 réis.

Ernesto Cesar Peixoto, 6 dias a 1\$500 réis.

Antonio Ribeiro da Silva e Sousa, 10 dias a 1\$000 réis.

Julio Olimpio de Moraes, 10 dias a 400 réis.

Julio de Campos e Silva, 10 dias a 1\$000 réis.

José Martins, 12 dias a 1\$000 réis.

Antonio José da Luz Soares, 11 dias a 1\$000 réis.

José Ferreira da Silva, 10 dias a 400 réis.

É este o parecer da Repartição. V. Ex.ª, porém, resolverá como tiver por mais conveniente.

Repartição dos Serviços Agronomicos, em 14 de outubro de 1910.—Pelo Chefe, *Christovam Moniz*.

Conformo-me com a proposta da Repartição.

Direcção Geral da Agricultura, em 14 de outubro de 1910.—O Director Geral, *Alfredo Carlos Le-Cocq*.

Repartição dos Serviços de Instrução Agricola.—Ex.º Sr.—Devido ao pouco pessoal que faz serviço nesta repartição, não tem sido possivel ter em dia o expediente que lhe compete, sem recorrer a trabalhos extraordinarios fora das horas regulamentares. E não é só o expediente ordinario que sobrecarrega os diversos funcionarios, mas tambem o serviço de archivo que, devido ás diferentes organizações que determinaram a mudança de nomes de muitos serviços e estabelecimentos, acarretam a necessidade de pôr em ordem os documentos que lhes respeitam.

Por estas razões acha justo propor a V. Ex.ª uma remuneração extraordinaria nos meses de julho a setembro, ao pessoal d'esta repartição, a qual seria a seguinte, relativa a cada mês:

Eugenio de Freitas Bandeira de Mello, 10 dias a réis 1\$500.

Francisco de Paula da Silva e Souto, 10 dias a 1\$500 réis.

David Mateus Bernardes, 5 dias a 1\$500 réis.

Manuel Pereira da Silva, 5 dias a 1\$500 réis.

V. Ex.ª, porém, resolverá.

Repartição dos Serviços de Instrução Agricola, em 14 de outubro de 1910.—O Chefe da Repartição, *Artur Ernesto da Silva Leitão*.

Conformo-me com o parecer de repartição, no que respeita ás remunerações por trabalhos extraordinarios do pessoal a que o mesmo se refere; mas como os ditos trabalhos tem sido executados com a assistencia e direcção do chefe da repartição, julgo de justiça que lhe seja concedida, por cada um dos tres meses, a remuneração extraordinaria de 8\$000 réis.

Direcção Geral da Agricultura, em 4 de novembro de 1910.—O Director Geral, *Alfredo Carlos Le-Cocq*.

Repartição dos Serviços Pecuarios.—Ex.º Sr. Pela organização dos serviços agricolas de 24 de dezembro de 1901 passou esta repartição a ter um aumento consideravel de expediente.

Apreciando a complexidade e multiplicidade dos serviços que lhe estão commettidos, vê-se logo a impossibilidade de se lhes dar execução dentro das horas regulamentares; contudo o pessoal d'esta repartição, embora ultimamente fosse ainda sobrecarregado com a organização e publicação do boletim da industria e sanidade pecuaria, tem se esforçado sempre para lhes dar cumprimento com todo o zelo e boa vontade, por isso é justo que seja recompensado.

Nesta conformidade, esta repartição tem a honra de propor a V. Ex.ª que aos empregados abaixo menciona-

dos sejam abonadas pelo artigo 97.º do capitulo 8.º da tabella orçamental em vigor, destinado ao pagamento de serviços extraordinarios, as tarefas seguintes, em cada um dos meses de julho, agosto e setembro do corrente anno economico:

João Estovam de Mendonça Brandeiro, dez dias em cada mês — trinta dias a 1\$500 réis . . .	45\$000
Luis de Saldanha Oliveira Daun e Lorena, dez dias em cada mês — trinta dias a 1\$500 réis . . .	45\$000
José Urbano Rodrigues, dez dias em cada mês — trinta dias a 1\$200 réis . . .	36\$000
Silvestre Correia Belem, dez dias em cada mês — trinta dias a 1\$200 réis . . .	36\$000
Francisco José da Silva Machado, dez dias em cada mês — trinta dias a 1\$000 réis . . .	30\$000
Julio Guilherme Garcia Alagarim, dez dias em cada mês — trinta dias a 1\$000 réis . . .	30\$000

V. Ex.ª, porém, resolverá como entender.

Repartição dos Serviços Pecuarios, em 15 de outubro de 1910.—O Chefe da Repartição, *Antonio Roque da Silveira*.

Conformo-me com o parecer da Repartição.

Direcção Geral da Agricultura, em 15 de outubro de 1910.—O Director Geral, *Alfredo Carlos Le-Cocq*.

Repartição dos Serviços Florestaes e Aquicolas.—Ex.º Sr.—Como V. Ex.ª não ignora, devido ao desenvolvimento dos serviços e ao aumento annual da area de terrenos sujeita ao regime florestal, o expediente d'esta repartição aumenta de anno para anno, vendo-se o seu pessoal obrigado, para conservar em dia a escrituração e a contabilidade dos serviços florestaes tanto technica como financeira, a fazer serviço fora das horas regulamentares.

Julgo, portanto, de toda a justiça propor a V. Ex.ª que ao pessoal d'esta repartição seja autorizado o abono de uma retribuição mensal por trabalhos extraordinarios feitos fora das horas do expediente nos tres meses decorridos do anno economico corrente e isto pela seguinte forma:

	Em cada mês
Aos silvicultores:	
Julio Mario Viança (durante tres meses) 10 tarefas a 1\$500 réis . . .	45\$000
João Villa Nova Correia de Barros (durante dois meses) 10 tarefas a 1\$500 réis . . .	15\$000
Ao segundo official Bento Gomes Trovão (durante dois meses) 10 tarefas a 1\$200 réis . .	12\$000
Ao encarregado da contabilidade dos Serviços Florestaes, Jaime Artur Mesquita Franco (durante tres meses) 10 tarefas a 1\$200 réis . .	12\$000

Aos amanuenses:	
Benjamin da Silva Chaves (durante tres meses) 10 tarefas a 1\$000 réis . . .	10\$000
Ernesto Carlos Arbúes Moreira (durante dois meses) 10 tarefas a 1\$000 réis . . .	10\$000
Aos fiscaes addidos dos caminhos de ferro, servindo como escripturarios:	
Freitas e Oliveira (durante tres meses) 10 tarefas a 1\$000 réis . . .	10\$000
Jorge Faustino Dourado de Mariz Sarmento (durante tres meses) 10 tarefas a 1\$000 réis . .	10\$000
Ao regente agricola Paulo Marreiros Mascarenhas Neto (durante tres meses) 10 tarefas a 800 réis . . .	8\$000

Repartição dos Serviços Florestaes, em 1 de outubro de 1910.—O Chefe da Repartição, *Joaquim Ferreira Borges*.

Conformo-me com a proposta da repartição.—Direcção Geral da Agricultura, em 4 de novembro de 1910.—*Alfredo Carlos Le-Cocq*.

Despachos effectuados nas datas abaixo designadas

4 de novembro de 1910

Filipe Felix e Silva, agronomo chimico-analista contratado — desligado do serviço a seu pedido.

5 de novembro de 1910

Carlos Eduardo de Figueiredo Faure, escriptuario de 2.ª classe, em serviço na Repartição dos Serviços Agricolas do Porto — trinta dias de licença.—(Tem a pagar os respectivos emolumentos e addicionaes).

Direcção Geral da Agricultura, em 5 de novembro de 1910.—O Director Geral, *Alfredo Carlos Le-Cocq*.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

ADMINISTRAÇÃO DO 2.º BAIRRO DE LISBOA

Ernesto Carneiro Franco, bacharel formado em direito pela Universidade de Coimbra, e administrador interino do 2.º bairro de Lisboa:

Faz publico, em virtude de participação enviada a esta administração, que no dia 4 do corrente, Antonio Custodio, residente no Outerinho do Mirante, n.º 5, loja, achou na Rua Aurea, quarenta e um talões de obrigações de 3 por cento do emprestimo de 1905, actualmente depositadas na Junta do Credito Publico.

Lisboa, Administração do 2.º bairro, 7 de novembro de 1910.—O Administrador interino, *Ernesto Carneiro Franco*.

MERCADO CENTRAL DE PRODUCTOS AGRICOLAS

Manifesto e rateio do trigo nacional

Em harmonia com o disposto no n.º 1.º do § 1.º do artigo 5.º da organização dos Serviços do Fomento Commercial dos Productos Agricolas, approved por decreto de 22 de julho de 1905, e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 11.º, 12.º e 14.º do regulamento para o commercio dos trigos de 26 de julho de 1899 e do artigo 2.º do decreto de 5 de setembro de 1901, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a quantidade de trigo nacional manifestado durante o mês de outubro proximo findo e o rateio do mesmo cereal pelos fabricantes de farinhas, de massas, bolachas e biscoitos, são os que constam das notas seguintes:

QUADRO N.º 1

Nota das quantidades e qualidades de trigo nacional manifestado durante o mês de outubro de 1910

Numeros de ordem	Localidades			Quantidades manifestadas Kilogrammas						Peso por hectolitro Kilogrammas	Porcentagem de impurezas	Preço por kilogramma limpo de impurezas	
	Districtos	Concelhos	Freguesias	Trigo molle		Trigo rijo							
				Ribeiro	Outras variedades	Durano	Lobeiro	Massa-quinho	Outras variedades				
1	Leiria	Peniche	Nossa Senhora da Conceição	-	-	-	-	-	-	22.264	77,5	0,3	65,57
2	Lisboa	Arruda dos Vinhos	Arruda dos Vinhos	-	-	-	-	-	-	10.000	80	0,4	68
3	"	"	Cintra	-	-	-	-	-	-	5.060	76,5	0,3	64,57
4	"	"	"	-	-	-	-	-	-	8.820	77	0,2	65
5	Evora	Evora	Sé	-	2.500	-	-	-	-	-	79	0,4	70
6	"	"	"	-	24.020	-	-	-	-	-	82	1,0	72,88
7	"	"	"	-	2.240	-	-	-	-	-	80	0,8	71
8	Lisboa	Villa Franca de Xira	Albandra	-	-	-	-	-	-	40.000	79	0,7	67
9	Portalegre	Campo Maior	Nossa Senhora da Espectação	-	50.000	-	-	-	-	-	82	0,7	72,88
10	"	"	"	-	-	-	-	-	-	30.000	82	0,2	69,85
11	"	"	"	-	50.000	-	-	-	-	-	84	0,3	74,66
12	"	"	"	-	-	-	-	-	-	10.000	82	0,2	69,85
13	Viseu	Viseu	S. João Baptista	-	21.400	-	-	-	-	-	79	0,4	70
14	"	"	S. Salvador	-	33.000	-	-	-	-	-	78	0,4	69
15	Lisboa	Torres Vedras	Dois Portos	-	956	-	-	-	-	-	77	0,3	68
16	"	"	"	-	-	-	-	-	-	3.030	81	0,8	69
17	"	Cascaes	Alcabideche	-	-	-	-	-	-	12.000	77	0,4	65
18	"	"	S. Domingos de Rana	-	-	-	-	-	-	4.880	79	0,3	67
19	"	Cintra	Alemquer	-	6.500	-	-	-	-	-	78	0,2	69
20	"	"	"	-	-	-	-	-	-	30.000	80	1,0	68
21	Beja	Ferreira do Alentejo	Alfundão	-	100.000	-	-	-	-	-	83	0,3	73,77
22	"	"	"	-	70.000	-	-	-	-	-	81	0,4	72
23	"	"	"	-	-	-	-	-	-	35.000	81	0,4	69
24	"	Aljustrel	Aljustrel	-	-	-	-	-	-	48.600	81	0,2	69
25	Santarem	Thomar	Madalena	-	-	-	-	-	-	30.000	80	0,3	68
26	"	Gollegã	Gollegã	-	-	-	-	-	-	33.000	80	0,4	68
27	"	Torres Novas	Santa Maria	-	-	-	-	-	-	50.000	80	0,2	68
28	"	Gollegã	Aziuhaga	-	-	-	-	-	-	25.000	80	1,2	68
29	"	"	"	-	-	-	-	-	-	30.000	80	1,0	68
30	"	Almeirim	Bemfica	-	-	-	-	-	-	75.000	80	0,4	68
31	"	Santarem	S. Vicente do Paul	-	-	-	-	-	-	50.000	80	1,0	68
32	"	Torres Novas	Santa Maria	-	-	-	-	-	-	30.000	80	0,3	68
33	Faro	Villa do Bispo	Nossa Senhora da Conceição	-	28.000	-	-	-	-	-	78,5	0,2	69,55
34	Lisboa	Alemquer	Santa Quiteria	-	-	-	-	-	-	19.656	78	1,0	66
35	Beja	Aljustrel	Aljustrel	-	-	-	-	-	-	12.636	81	0,4	69
36	Lisboa	Loures	Odivellas	-	10.000	-	-	-	-	-	80	0,3	71
37	"	Oeiras	Bemfica	-	-	-	-	-	-	20.500	81	0,2	69
38	Santarem	Thomar	Santa Maria	-	16.600	-	-	-	-	-	81	0,4	72
39	"	"	"	-	4.880	-	-	-	-	-	80	0,2	81
40	"	Cartaxo	S. João Baptista	-	-	-	-	-	-	27.040	80	0,4	68
41	Lisboa	S. Tiago do Cacem	S. Tiago do Cacem	-	-	-	-	-	-	10.000	79	0,8	67
42	"	"	"	-	10.000	-	-	-	-	-	77	0,4	68
43	Santarem	Cartaxo	S. João Baptista	-	-	-	-	-	-	55.960	79,5	0,8	67,57
44	Lisboa	Torres Vedras	Ramalhal	-	-	-	-	-	-	15.000	79	0,2	67
45	"	"	S. Mamede	-	-	-	-	-	-	11.120	79	0,4	67
46	Beja	Serpa	S. Salvador	-	-	-	-	-	-	60.750	81	0,1	69
47	"	"	"	-	18.840	-	-	-	-	-	78,5	0,2	69,55
48	Santarem	Abrantes	Alvéga	-	60.000	-	-	-	-	-	80	1,2	71
49	Lisboa	Almada	S. Tiago	-	-	-	-	-	-	3.600	78,5	1,0	66,57
50	"	Cintra	Almargem do Bispo	-	9.000	-	-	-	-	-	80	0,4	71
51	Evora	Arraiolos	Vimieiro	-	33.210	-	-	-	-	-	82	0,2	72,88
52	"	"	"	-	-	-	-	-	-	11.340	84	0,1	71,55
53	"	Estremoz	Veiros	-	21.870	-	-	-	-	-	81	0,3	72
54	"	"	"	-	21.870	-	-	-	-	-	81	0,4	72
55	Lisboa	Azambuja	Manique	-	-	-	-	-	-	26.400	80	0,1	68
56	Santarem	Cartaxo	Vallada	-	35.320	-	-	-	-	-	79	1,2	70
57	"	"	"	-	-	-	-	-	-	13.730	79	0,4	67
58	"	Abrantes	Bemposta	-	30.000	-	-	-	-	-	79	0,8	70
59	Leiria	Obidos	Sobral da Alagoa	-	-	-	-	-	-	20.000	79	0,2	67
60	"	"	Roliça	-	10.000	-	-	-	-	-	80	0,1	71
61	Portalegre	Arronches	"	-	30.000	-	-	-	-	-	79	0,3	70
62	Lisboa	Cascaes	"	-	-	-	-	-	-	12.000	79	0,4	67
63	"	Torres Vedras	S. Pedro	-	-	-	-	-	-	10.000	78	0,3	66
64	Portalegre	Elvas	Santa Eulalia	-	-	-	-	-	-	10.100	82	0,2	69,85
65	"	Arronches	"	-	-	-	-	-	-	21.000	83	0,3	70,70
66	"	"	"	-	40.000	-	-	-	-	-	80	0,2	71
67	"	"	"	-	40.000	-	-	-	-	-	81	0,4	72
68	Evora	Evora	Sé	-	6.370	-	-	-	-	-	82,5	0,4	73,83
69	Beja	Castro Verde	S. Marcos de Atabueira	-	-	-	-	-	-	20.000	81	0,2	69
70	"	"	Castro Verde	-	-	-	-	-	-	20.000	80	0,1	68
71	"	"	S. Marcos de Atabueira	-	-	-	-	-	-	50.000	80	0,4	68
72	"	"	"	-	40.000	-	-	-	-	-	80	0,7	71
73	Lisboa	Alcacer do Sal	S. Romão do Sado	-	-	-	-	-	-	38.000	82,5	0,2	70,27
74	"	"	"	-	42.000	-	-	-	-	-	80	0,4	71
75	Evora	Arraiolos	Matriz	-	15.930	-	-	-	-	-	80,5	0,2	71,55
76	"	"	"	-	53.870	-	-	-	-	-	82	0,3	72,88
77	"	"	"	-	-	-	-	-	-	15.120	84	0,4	71,55
78	Lisboa	Villa Franca de Xira	"	-	-	-	-	-	-	16.280	74	0,8	62
79	"	"	"	-	29.510	-	-	-	-	-	78	0,4	69
80	Leiria	Alcobaça	Alcobaça	-	3.390	-	-	-	-	-	79	0,2	70
81	"	"	"	-	6.800	-	-	-	-	-	80	0,4	71
82	Viseu	Viseu	"	-	-	-	-	-	-	21.000	77	0,3	65
83	"	"	Ranhados	-	-	-	-	-	-	30.000	76	0,2	64
84	Lisboa	Cintra	Bellas	-	-	-	-	-	-	18.900	79	0,4	67
85	Beja	Serpa	Pias	-	65.000	-	-	-	-	-	81	0,2	72
86	"	Beja	"	-	-	-	-	-	-	26.000	81	0,3	69
87	Santarem	Almeirim	Bemfica	-	10.530	-	-	-	-	-	81	0,4	72
88	Beja	Beja	S. João	-	-	-	-	-	-	26.830	81	0,1	69
89	"	"	"	-	-	-	-	-	-	38.230	81	0,2	69
90	"	"	"	-	-	-	-	-	-	66.240	80	0,3	68
91	"	"	"	-	33.540	-	-	-	-	-	81	0,4	72
92	"	"	"	-	13.250	-	-	-	-	-	80	1,2	71
93	Santarem	Benavente	Samora Correia	-	20.000	-	-	-	-	-	80	1,2	71
94	"	"	"	-	12.000	-	-	-	-	-	80	0,4	71
95	Lisboa	Lisboa	Lumiar	-	-	-	-	-	-	2.540	79,5	0,2	67,57
96	"	Alemquer	"	-	-	-	-	-	-	20.000	79	0,4	67
97	"	Almada	Caparica	-	-	-	-	-	-	1.860	75	0,3	63
98	Evora	Arraiolos	"	-	7.110	-	-	-	-	-	79	0,2	70
99	"	"	"	-	-	-	-	-	-	7.380	82	0,4	69,85
100	Beja	Barrancos	Barrancos	-	66.240	-	-	-	-	-	80	0,2	71
101	"	Aljustrel	Aljustrel	-	-	-	-	-	-	10.000	81	0,3	69
102	Lisboa	Loures	Lousa	-	1.990	-	-	-	-	-	79	0,2	70
103	"	"	Lourca	-	-	-	-	-	-	19.900	79	0,1	67
104	Santarem	Torres Novas	"	-	-	-	-	-	-	15.000	80	0,2	68

Numero de ordem	Localidades			Quantidade manifestadas						Peso por hectolitro Kilogrammas	Porcentagem de impurezas	Peso por kilogramma litros de impurezas
	Districtos	Concelhos	Freguesias	Trigo mole		Trigo rijo						
				Ribeiro	Outras variedades	Durazlo	Lobello	Massa o-quinho	Outras variedades			
105	Portalegre	Portalegre	-	-	20:000	-	-	-	-	78	0,4	69
106	Lisboa	Cadaval	-	-	-	-	-	-	38:700	78	0,2	66
107	Beja	Moura	S. João	-	72:900	-	-	-	-	81	0,4	72
108	"	"	"	-	-	-	-	-	42:660	79	0,4	67
109	"	Messegana	"	-	-	-	-	-	50:000	79	0,2	67
110	"	"	"	-	-	-	-	-	10:000	79	0,3	67
111	"	"	"	-	-	-	-	-	10:000	79	0,8	67
112	"	"	S. João Baptista	-	-	-	-	-	10:000	80	0,4	68
113	Lisboa	Cintia	Almargem do Bispo	-	-	-	-	-	3:910	79	0,3	67
114	"	"	"	-	1:080	-	-	-	-	81	0,2	72
115	Santarem	Torres Novas	S. Tiago	-	-	-	-	-	40:000	79	0,4	67
116	Lisboa	Mafra	Milharado	-	4:600	-	-	-	-	80,5	0,4	71,55
117	"	"	"	-	-	-	-	-	45:000	80	0,2	68
118	Leiria	Peniche	Ajuda	-	-	-	-	-	43:000	78	1,0	66
119	"	"	S. Leonardo	-	-	-	-	-	32:000	78	0,4	66
120	Santarem	Chamusca	S. Brás	-	32:000	-	-	-	-	80	0,3	71
121	"	"	"	-	30:000	-	-	-	-	79,5	0,2	70,55
122	"	"	"	-	30:000	-	-	-	-	79	0,4	70
123	"	"	"	-	8:400	-	-	-	-	77,5	0,8	68,55
124	Lisboa	Thomar	Santa Maria	-	-	-	-	-	100 000	77	0,3	65
125	Santarem	Villa Franca de Xira	S. João	-	-	-	-	-	250 000	79	0,2	67
126	Lisboa	Santarem	Santa Iria	-	-	-	-	-	12:600	80	0,2	68
127	Beja	Mafra	Enxara do Bispo	-	-	-	-	-	36 000	81	0,4	69
128	"	Aljustrel	Aljustrel	-	-	-	-	-	31:000	82	0,8	69,85
129	Castello Branco	Idanha-a-Nova	Salvaterra do Extremo	-	60:000	-	-	-	-	79	0,4	70
130	Faro	Lagos	S. Sebastião	-	6:100	-	-	-	-	81	0,3	72
131	"	"	"	-	-	-	-	-	50 000	79	0,3	67
132	Portalegre	Elvas	S. Pedro	-	-	-	-	-	20 000	81	0,2	69
133	Lisboa	Cintia	Almargem do Bispo	-	-	-	-	-	18:600	80	0,4	68
134	"	Alemquer	"	-	-	-	-	-	32:500	79	0,2	67
135	"	Villa Franca de Xira	"	-	-	-	-	-	50:000	80	0,2	68
136	Beja	Aljustrel	Ervidel	-	-	-	-	-	20:080	83	0,1	70,70
137	Portalegre	Monforte	Santo Aleixo	-	60:000	-	-	-	-	82	0,2	72,88
138	Castello Branco	Fundão	Nossa Senhora da Graça	-	30:000	-	-	-	-	80	0,2	71
139	"	Idanha-a-Nova	Nossa Senhora da Conceição	-	50 000	-	-	-	-	79,5	1,0	70,55
140	Evora	Portel	Alqueva	-	-	-	-	-	35:000	81	1,0	69
141	Portalegre	Avis	Ervedal	-	-	-	-	-	60:000	81	0,4	69
142	Castello Branco	Idanha-a-Nova	Nossa Senhora da Conceição	-	-	-	-	-	50:000	81	0,3	69
143	"	Castello Branco	S. Miguel	-	-	-	-	-	20:000	81	0,3	69
144	Beja	Cuba	-	-	-	-	-	-	60:000	83	1,2	70,70
145	Lisboa	Veiros	Bemfica	-	3:970	-	-	-	-	80	0,7	71
146	"	"	"	-	-	-	-	-	3:920	79	0,2	67
147	"	Loures	"	-	-	-	-	-	-	79	0,4	70
148	"	"	"	-	-	-	-	-	23:000	78	0,8	66
149	Santarem	Abrantes	Alvéga	-	60:000	-	-	-	-	79	0,2	70
150	"	"	"	-	-	-	-	-	26:490	80	0,3	68
151	"	"	"	-	17:430	-	-	-	-	81	0,4	72
152	"	"	"	-	1:34	-	-	-	-	81	0,4	72
153	Beja	Beja	Salvada	-	-	-	-	-	40:000	83	0,7	70,70
154	"	"	"	-	-	-	-	-	30:000	81	0,4	69
155	"	"	"	-	-	-	-	-	20:000	79	0,4	67
156	Bragança	Alfandega da Fé	Villarelhos	-	9:000	-	-	-	-	79	0,2	70
157	"	"	"	-	9:000	-	-	-	-	78,5	0,2	69,55
158	Castello Branco	Idanha-a-Nova	Nossa Senhora da Conceição	-	50:000	-	-	-	-	79	0,3	70
159	Evora	Portel	Nossa Senhora das Neves	-	35:000	-	-	-	-	79,5	0,2	70,55
160	"	"	"	-	-	-	-	-	25:000	81	0,4	69
161	"	"	"	-	-	-	-	-	25:000	81	0,4	69
162	"	"	"	-	-	-	-	-	24:000	80	0,7	68
163	"	"	"	-	-	-	-	-	25:000	80	0,2	68
164	Santarem	Torres Novas	Santa Maria	-	-	-	-	-	70:000	79	0,3	67
165	"	Gollegã	Azinhaga	-	-	-	-	-	35:000	80	0,4	68
166	"	Torres Novas	Santa Maria	-	-	-	-	-	170:000	79	0,3	67
167	Lisboa	4.º Bairro	Belem	-	-	-	-	-	11:600	81	0,4	69
168	Portalegre	Elvas	-	-	-	-	-	-	50:000	82	0,2	69,85
169	"	Fronteira	"	-	-	-	-	-	-	80	0,4	71
170	"	"	"	-	9:720	-	-	-	20:040	82,5	0,4	70,27
171	Beja	Serpa	S. Salvador	-	-	-	-	-	12:960	81	0,2	69
172	Lisboa	Mafra	Santo André	-	-	-	-	-	19:000	79	0,2	67
173	Beja	Cuba	S. Vicente	-	5:000	-	-	-	-	80,5	0,2	71,55
174	"	Beja	S. Matias	-	20:000	-	-	-	-	82	1,4	72,88
175	"	"	"	-	-	-	-	-	26:000	81,5	0,5	69,42
176	"	"	"	-	35:000	-	-	-	-	81	0,3	72
177	"	Aljustrel	Messegana	-	70:000	-	-	-	-	82	1,2	72,88
178	Lisboa	Lourinhã	Miragaia	-	9:000	-	-	-	-	78	0,3	69
179	"	"	"	-	-	-	-	-	7:900	79	0,4	67
180	"	Cintia	Rio de Mouro	-	-	-	-	-	6:540	79	0,2	67
181	Santarem	Gollegã	Azinhaga	-	50:000	-	-	-	-	78	0,1	70
182	"	"	"	-	22:000	-	-	-	-	80	0,2	71
183	"	"	"	-	33:000	-	-	-	-	79,5	0,3	70,55
184	"	"	"	-	31:000	-	-	-	-	80,5	0,4	71,55
185	"	"	"	-	20:000	-	-	-	-	80	0,3	71
186	Portalegre	Crato	Nossa Senhora da Luz	-	20:000	-	-	-	-	80	0,2	71
187	"	"	"	-	120:000	-	-	-	-	81,5	0,3	72,44
188	Beja	Cuba	S. Vicente	-	18:000	-	-	-	-	79,5	0,2	70,55
189	Evora	Viana	Viana	-	50:000	-	-	-	-	77,5	0,7	69,55
190	"	Montemor-o Novo	"	-	50:000	-	-	-	-	78,5	0,4	69,55
191	Portalegre	Avis	Maranhão	-	74:700	-	-	-	-	88	0,4	73,77
192	Lisboa	Oeiras	Bemfica	-	-	-	-	-	-	82	0,4	69,85
193	"	Mafra	Enxara do Bispo	-	-	-	-	-	12:000	82	0,3	69,42
194	"	"	"	-	-	-	-	-	11:000	81,5	0,2	69,42
195	Beja	Beja	Salvada	-	-	-	-	-	10:000	81,5	0,2	69,42
196	"	Castro Verde	Entradas	-	-	-	-	-	10:000	80	0,4	68
197	Santarem	Gollegã	Nossa Senhora da Conceição	-	-	-	-	-	10:000	79,5	0,3	67,57
198	"	Thomar	Thomar	-	35:000	-	-	-	-	79	0,2	67
199	"	"	"	-	8:000	-	-	-	-	79,5	0,3	67,57
200	"	"	"	-	-	-	-	-	-	80,5	0,3	71,55
201	Evora	Chamusca	"	-	50:000	-	-	-	-	81	0,2	72
202	Portalegre	Montemor-o Novo	"	-	20:000	-	-	-	-	79	0,2	70
203	Lisboa	Campo Maior	S. João	-	30:000	-	-	-	-	78,5	0,3	69,55
204	Santarem	Cascaes	S. Domingos	-	-	-	-	-	70:000	79	0,4	67
205	Portalegre	Cartaxo	Ereira	-	-	-	-	-	20 800	80	1,0	68
206	Lisboa	Elvas	"	-	-	-	-	-	50:000	81	0,7	69
207	"	Villa Franca	S. Pedro	-	-	-	-	-	80 000	79	0,2	67
208	Portalegre	Avis	Santa Margarida	-	-	-	-	-	36:000	79	0,4	67
209	Beja	Serpa	Hrinches	-	-	-	-	-	30 000	79	0,3	67
210	Castello Branco	Idanha-a-Nova	Salvaterra do Extremo	-	170:000	-	-	-	-	79	0,2	70
211	"	"	"	-	99:000	-	-	-	-	79,5	0,3	70,55
212	Portalegre	Avis	"	-	101:300	-	-	-	-	79	1,0	70
213	Evora	Portel	Santa Margarida	-	-	-	-	-	36:000	79	1,2	67
214	Beja	Aljustrel	"	-	-	-	-	-	16:000	79	0,4	67
215	Santarem	Torres Novas	Ervidel	-	-	-	-	-	80:000	81	0,2	69
216	"	Gollegã	S. Salvador	-	-	-	-	-	50:000	79	1,2	67
217	"	Torres Novas	Gollegã	-	140:000	-	-	-	-	79	0,2	70
218	"	"	"	-	-	-	-	-	25:000	79	0,4	67
219	"	"	S. Tiago	-	-	-	-	-	40:000	76	0,1	64
220	"	"	"	-	-	-	-	-	25:000	78	0,3	66
221	"	"	"	-	-	-	-	-	25:000	77	0,2	65
222	"	"	"	-	-	-	-	-	40:000	78	0,4	66
223	"	"	"	-	-	-	-	-	27:000	78	0,4	66
224	Lisboa	Gollegã	Santa Maria	-	-	-	-	-	-	77	0,8	68
		Lourinhã	Gollegã	-	32:000	-	-	-	-	80	0,2	68
			S. Domingos	-	-	-	-	-	95:000	80	0,2	68

Numero de ordem	Localidades			Quantidades manifestadas						Peso por hectolitro Kilogrammas	Porcentagem de impurezas	Peso por kilogramma limpo de impurezas
	Districtos	Concelhos	Freguesias	Kilogrammas								
				Trigo molle		Trigo riço						
				Ribeiro	Outras variedades	Durazio	Lobeiro	Massaro-quinho	Outras variedades			
225	Lisboa	Lourinhã	S. Domingos	-	50:000	-	-	-	-	80	0,2	71
226	"	"	"	-	-	-	-	-	65:000	83	0,2	70,70
227	Leiria	Alcobaça	Santissimo Sacramento	-	-	-	-	-	126:400	79	0,4	67
228	Beja	Aljustrel	Nossa Senhora dos Remedios	-	-	-	-	-	48:000	79	0,4	67
229	Evora	Estremoz	Santa Maria	-	210:000	-	-	-	-	75,5	0,8	66,55
230	Santarem	Benavente	"	-	27:000	-	-	-	-	75	0,4	66
231	"	"	"	-	20:000	-	-	-	-	77	0,3	68
232	"	Gollegã	Azinhaga	-	-	-	-	-	30:000	77	1,2	65
233	"	Torres Novas	S. Tiago	-	-	-	-	-	50:000	76	1,7	64
234	"	Santarem	S. Vicente do Paul	-	-	-	-	-	110:000	77	1,4	65
235	"	"	Casevel	-	-	-	-	-	45:000	76	1,5	64
236	"	Torres Novas	Santa Maria	-	-	-	-	-	15:000	77	1,5	65
237	"	"	S. Tiago	-	-	-	-	-	20:000	77	1,5	65
238	"	"	"	-	-	-	-	-	32:000	77	1,8	65
239	"	Santarem	Casevel	-	65:000	-	-	-	-	79	1,5	70
240	Beja	Serpa	S. Salvador	-	-	-	20:250	-	-	81	0,4	69
241	"	Castro Verde	Entradas	-	-	-	-	-	20:000	80	0,2	68
242	"	"	"	-	-	-	-	-	20:000	81	0,2	69
243	"	Aljustrel	S. Salvador	-	-	-	-	-	24:000	80	0,7	68
244	Leiria	Obidos	Roliça	-	-	-	-	-	20:000	79	0,8	67
245	Evora	Montemor-o-Novo	S. Mateus	-	14:000	-	-	-	-	80,5	0,4	71,55
246	Castello Branco	Idanha a-Nova	S. Miguel	-	80:000	-	-	-	-	80	0,4	71
247	Lisboa	Lourinhã	S. Domingos	-	20:000	-	-	-	-	81	0,3	72
248	"	"	"	-	-	-	-	-	28:000	79	1,0	67
249	"	"	"	-	-	-	-	-	19:000	79	1,0	67
250	"	"	"	-	29:000	-	-	-	-	80	0,4	71
251	Portalegre	"	"	-	100:000	-	-	-	-	81	0,8	72
252	"	Elvas	S. Pedro	-	-	-	-	-	20:000	81	0,7	69
253	Beja	Vidigueira	"	-	-	-	-	-	29:000	88	0,2	70,70
254	Lisboa	Torres Vedras	Santa Maria	-	-	-	-	-	21:800	81	0,2	69
255	Portalegre	Gavião	"	-	42:000	-	-	-	-	77	0,3	68
256	Lisboa	Cintra	Almargem do Bispo	-	-	-	-	-	18:000	81	0,2	69
257	Leiria	Pombal	Pombal	-	1:630	-	-	-	-	78	0,3	69
258	"	"	"	-	-	-	-	-	5:250	80	0,4	68
259	Beja	Castro Verde	Castro Verde	-	16:800	-	-	-	-	80	0,2	71
260	"	Serpa	S. Salvador	-	-	-	-	-	8:050	81	0,8	69
261	Lisboa	Azambuja	Azambuja	-	-	-	-	-	130:000	79	0,2	67
262	"	Torres Vedras	Turcifal	-	6:540	-	-	-	-	79	0,3	70
263	"	Cintra	"	-	-	-	-	-	70:000	80	0,2	68
264	"	Torres Vedras	S. Pedro	-	-	-	-	-	4:800	80	1,0	68
265	Beja	Moura	Matriz	-	-	-	14:580	-	-	81	0,4	69
266	"	"	"	-	22:430	-	-	-	-	81	0,3	72
267	"	"	"	-	7:920	-	-	-	-	80	0,2	71
268	Santarem	Gollegã	Gollegã	-	40:000	-	-	-	-	80	0,4	71
269	Lisboa	Mafra	S. Silvestre	-	-	-	-	-	10:000	80	0,2	68
270	Santarem	Benavente	Samora Correia	-	18:000	-	-	-	-	77,5	0,2	68,55
271	"	"	"	-	-	-	-	-	8:000	81	0,4	69
272	"	Santarem	Pombalinho	-	-	-	-	-	28:000	77	0,3	65
273	"	"	"	-	35:000	-	-	-	-	79	0,2	70
274	"	Gollegã	Azinhaga	-	28:000	-	-	-	-	79	1,0	70
275	"	"	"	-	-	-	-	-	26:000	77	0,8	65
276	Lisboa	Lourinhã	Lourinhã	-	-	-	-	-	35:000	79	0,7	67
277	"	Torres Vedras	Ramalhãl	-	-	-	-	-	26:000	79	0,8	67
278	Santarem	Santarem	S. Vicente	-	-	-	-	-	20:000	80	0,2	68
279	Leiria	Peniche	Atouguia	-	-	-	-	-	43:000	75	0,4	63
280	"	"	Senhora da Ajuda	-	-	-	-	-	30:000	75	0,3	63
281	"	"	S. Leonardo	-	-	-	-	-	30:000	76	0,4	64
282	"	S. Mamede	Roliça	-	-	-	-	-	20:000	77	1,0	65
283	Faro	Portimão	"	-	24:000	-	-	-	-	75	0,4	66
284	"	"	"	-	-	-	-	-	30:000	81	0,8	69
285	Santarem	Torres Novas	Olaia	-	-	-	-	-	115:000	77,5	0,3	65,57
286	Lisboa	Almada	S. Tiago	-	-	-	-	-	20:000	79	0,2	67
287	Beja	Cuba	"	-	-	-	-	-	60:000	82	0,4	69,85
288	Santarem	Torres Novas	S. Tiago	-	-	-	-	-	40:000	79	0,2	67
289	Portalegre	Alter do Chão	"	-	-	-	-	-	50:000	79	0,4	67
290	Santarem	Cartaxo	S. João Baptista	-	-	-	-	-	80:640	80	0,2	68
291	Evora	Estremoz	Santo André	-	-	-	-	-	150:000	81	0,3	69
292	Santarem	Chamusca	Santa Maria	-	24:000	-	-	-	-	77	0,2	68
293	Beja	Merroia	S. Miguel	-	10:000	-	-	-	-	81	0,4	72
294	Lisboa	Villa Franca de Xira	Vialonga	-	-	-	-	-	25:800	78	0,2	66
295	Evora	Montemor o-Novo	S. Mateus	-	-	-	-	-	30:000	79	0,4	67
296	"	"	S. Romão	-	-	-	-	-	65:000	79	1,0	67
297	"	"	Safira	-	-	-	-	-	20:000	78	0,4	66
298	"	"	Represa	-	-	-	-	-	48:000	78	0,8	66
299	Lisboa	S. Tiago do Cacem	Sines	-	44:200	-	-	-	-	79	0,3	70
300	Leiria	Obidos	Bombarral	-	-	-	-	-	90:000	78	0,3	66
301	"	Caldas da Rainha	Caldas da Rainha	-	-	-	-	-	95:000	78	0,4	66
302	"	"	"	-	-	-	-	-	125:000	78	0,3	66
303	Lisboa	Torres Vedras	Torres Vedras	-	-	-	-	-	50:000	78	0,3	66
304	Evora	Montemor o-Novo	Safira	-	-	-	-	-	18:800	79	0,7	67
305	"	"	S. Romão	-	-	-	-	-	38:500	77,5	0,4	65,57
306	Lisboa	Cintra	Beilas	-	-	-	-	-	31:600	79	0,8	67
307	Beja	Castro Verde	Nossa Senhora da Conceição	-	-	-	-	-	10:125	81	0,4	69
308	"	"	"	-	-	-	-	-	10:000	80	0,4	68
309	Santarem	Coruche	S. João Baptista	-	88:596	-	-	-	-	79	0,4	70
310	"	Thomar	Madalena	-	-	-	-	-	40:000	79	0,3	67
311	"	Torres Novas	Olaia	-	-	-	-	-	10:000	79	0,2	67
312	Beja	Serpa	Valle de Vargo	-	24:000	-	-	-	-	80	0,4	71
313	Lisboa	Villa Franca de Xira	S. Vicente	-	-	-	-	-	120:000	76	1,0	64
314	Santarem	Benavente	Santo Estevam	-	-	-	-	-	280:000	79	1,0	67
315	Lisboa	Villa Franca de Xira	S. João	-	-	-	-	-	120:000	78	0,9	66
316	Santarem	Coruche	"	-	70:000	-	-	-	-	79	0,2	70
317	Lisboa	Azambuja	Matriz	-	30:000	-	-	-	-	81,5	0,2	72,44
318	"	"	"	-	42:000	-	-	-	-	79,5	0,2	70,55
319	Evora	Montemor-o-Novo	"	-</								

Números de ordem	Localidades			Quantidades manifestadas Kilogrammas						Peso por hectolitre Kilogrammas	Porcentagem de impurezas	Peso por kilogramma limpo de impurezas
	Distritos	Concelhos	Freguesias	Trigo molle		Trigo rijo						
				Ribeiro	Outras variedades	Durazno	Lobeiro	Massaro-quinho	Outras variedades			
345	Beja	Beja	Santa Victoria	-	-	-	-	-	34 000	80	0,7	68
346	"	Aljustrel	S. João de Negrilhos	-	-	-	-	-	27 000	81	0,4	69
347	"	"	"	-	-	-	49 500	-	23 000	81,5	0,2	69,42
348	"	Beja	Beringel	-	9 000	-	-	-	-	82	0,3	68,85
349	"	"	"	-	-	-	-	-	-	80	1,0	71
350	"	"	Santa Victoria	-	-	-	-	-	32 000	82	0,4	69,85
351	"	Cuba	Cuba	10 500	6 500	-	-	-	-	82	0,2	72,88
352	"	"	"	-	-	-	4 500	-	-	78	0,4	69
353	"	"	"	-	-	-	20 000	-	-	82	0,5	69,85
354	"	Beja	S. Tiago	-	-	39 000	-	-	-	80	0,7	68
355	"	"	"	-	-	-	-	-	-	79	0,8	67
356	"	Almodovar	Almodovar	-	12 000	-	-	-	-	80	0,3	71
357	"	Beja	Salvada	-	6 500	-	15 000	-	-	80	0,4	71
358	"	Cuba	Cuba	-	-	-	-	-	46 500	81,5	0,2	69,42
359	"	"	"	-	-	-	-	-	23 000	79,5	0,3	67,57
360	"	Beja	Santa Victoria	-	5 000	-	-	-	-	82,5	0,1	70,27
361	"	Mertola	S. Miguel do Pinheiro	-	6 000	-	-	-	-	80,5	0,4	71,55
362	"	"	"	-	-	-	-	-	-	80	0,7	71
363	"	Serpa	Brinches	-	-	-	-	-	43 000	80	0,5	68
364	"	Beja	Quintos	-	-	-	-	-	65 000	81,5	0,7	69,42
365	"	Cuba	Cuba	-	10 000	-	-	-	-	82,5	0,8	73,33
366	"	Moura	Pias	-	-	-	-	-	18 000	79,5	0,5	67,57
367	"	Cuba	Cuba	-	-	-	-	-	12 000	82	0,2	69,85
368	"	Beja	S. Salvador	-	-	-	-	-	30 000	80	0,3	68
369	"	"	"	-	-	-	-	-	35 000	80	0,2	68
370	"	"	"	-	-	-	-	-	42 000	80	0,7	68
371	"	Vidigueira	Selmas	-	-	-	-	-	35 000	80	0,2	68
372	"	Ferreira	Ferreira	-	-	-	-	-	24 000	80,5	0,5	68,57
373	"	Ourique	Conceição	-	-	-	-	-	62 000	77,5	0,6	65,57
374	"	Beja	Quintos	-	-	-	-	-	95 000	78,5	0,2	66,57
375	"	"	"	-	-	-	-	-	41 000	79	1,4	67
376	"	"	"	-	23 500	-	-	-	-	79,5	1,0	70,55
377	"	"	"	-	24 000	-	-	-	-	81	0,7	72
378	"	"	Baleizão	-	-	-	13 000	-	-	81	0,2	69
379	"	"	Baleizão e S. Matias	-	-	-	-	-	166 500	80	0,7	68
380	"	"	Baleizão	-	-	-	-	-	13 000	82	0,2	69,85
381	"	"	S. Tiago	-	-	-	-	-	10 000	80,5	0,7	68,57
382	"	"	"	-	-	-	-	-	14 000	79	0,8	67
383	"	Alvito	Alvito	-	-	-	-	-	40 000	81	0,5	69
384	"	Cuba	Cuba	-	-	-	10 000	-	-	81	0,8	69
385	"	"	"	-	36 000	-	-	-	-	80,5	0,7	71,55
386	"	"	"	-	2 500	-	-	-	-	81	0,2	72
387	"	Ourique	Conceição	-	-	-	-	-	19 000	79	0,7	67
388	"	"	Panoias	-	-	-	-	-	19 000	79	0,5	67
389	"	"	Conceição	-	-	-	-	-	9 500	79	1,2	67
390	"	Almodovar	Graca	-	-	-	-	-	40 000	81	1,2	69
391	"	Beja	S. Tiago	-	-	-	-	-	128 000	80	1,4	68
392	"	"	"	-	-	-	-	-	96 000	79,5	0,8	67,57
393	"	"	"	-	-	-	-	-	45 000	79,5	0,5	67,57
394	"	"	"	-	23 000	-	-	-	-	79,5	0,2	70,55
395	"	"	"	-	-	-	-	-	63 500	79	0,5	67
396	"	"	Santa Clara do Louredo	-	-	-	-	-	63 000	80,5	0,4	68,57
397	"	"	Salvada	-	-	-	-	-	43 000	81	0,7	69
398	"	Cuba	S. Vicente (Cuba)	-	-	-	-	-	17 000	80,5	0,5	68,57
399	"	"	"	-	-	-	10 500	-	13 500	81	0,4	69
400	"	"	"	-	6 500	-	-	-	-	82,5	0,8	70,27
401	"	"	"	-	-	-	-	-	-	78	0,7	69
402	"	"	"	-	10 000	-	-	-	-	81	0,2	72
403	"	"	"	-	42 000	-	-	-	-	80	1,4	71
404	"	"	"	-	9 000	-	-	-	-	80	0,7	71
405	"	Serpa	Aldeia Nova de S. Bento	-	8 000	-	-	-	-	82	0,8	72,88
406	"	"	"	-	26 000	-	-	-	-	80	0,3	71
407	Evora	Evora	S. Pedro	-	1 248	-	-	-	-	80	0,7	71
408	"	"	"	-	3 005	-	-	-	-	79,5	0,2	70,55
409	"	"	"	-	-	-	-	-	2 254	80,5	0,3	68,57
410	"	"	Nossa Senhora da Graça	-	11 780	-	-	-	-	77	0,4	68
411	Lisboa	Barreiro	"	-	-	-	-	-	142 200	79	0,5	67
412	"	"	"	-	-	-	-	-	107 825	79,5	1,0	67,57
413	Evora	Evora	Sé	-	14 850	-	-	-	-	82,5	0,4	73,33
414	"	"	S. Pedro	-	21 195	-	-	-	-	78,5	0,3	69,55
415	"	"	Machede	-	35 775	-	-	-	-	79,5	0,2	70,55
416	"	"	S. Pedro	-	-	-	-	-	100 170	79,5	0,9	67,57
417	"	"	"	-	103 950	-	-	-	-	77	0,72	68
418	"	"	Sé	-	948	-	-	-	-	76,5	0,5	67,55
419	"	"	"	-	11 850	-	-	-	-	79	0,8	70
420	"	"	S. Pedro	-	49 039	-	-	-	-	78,5	0,3	69,55
421	"	"	Santo Antão	-	73 800	-	-	-	-	82	0,2	72,88
422	"	"	Sé	-	-	-	-	-	25 830	82	0,1	69,85
423	"	"	"	-	40 014	-	-	-	-	78	0,4	69
424	"	"	"	-	-	-	-	-	74 250	82,5	0,3	70,27
425	"	"	S. Miguel de Machede	-	18 954	-	-	-	-	81	0,2	72
426	"	"	"	-	2 862	-	-	-	-	79,5	0,4	70,55
427	"	"	S. Pedro	-	123 930	-	-	-	-	81	0,5	72
428	"	"	"	-	-	-	-	-	144 000	80	0,2	68
429	"	"	"	-	71 550	-	-	-	-	79,5	1,0	70,55
430	"	"	"	-	-	-	-	-	110 600	79	0,8	67
431	"	"	"	-	42 120	-	-	-	-	78	0,7	69
432	"	"	"	-	14 310	-	-	-	-	79,5	0,8	70,55
433	"	"	Sé	-	59 400	-	-	-	-	82,5	0,7	73,33
434	"	"	"	-	-	-	-	-	14 850	82,5	0,5	70,27
435	Lisboa	Barreiro	"	-	141 300	-	-	-	-	78,5	0,2	69,55
436	Evora	Evora	Graca	-	-	-	-	-	142 200	79	0,3	67
437	"	Mourão	Candeias	-	-	-	-	-	14 760	82	0,7	69,85
438	"	"	"	-	-	-	-	-	7 470	83	0,3	70,70
439	"	"	"	-	11 070	-	-	-	-	82	0,7	72,88
440	"	Reguengos	Santo Antonio	-	36 450	-	-	-	-	81	0,8	72
				40 000	5 767 703	39 000	157 330	-	9 995 967			

Secretaria do Mercado Central de Productos Agricolas, em 7 de novembro de 1910. — O Secretario do Mercado, *Francisco Coelho do Amaral Reis*.

QUADRO Nº 2

Nota do rateio, entre os fabricantes de farinha e os fabricantes de massas alimenticias e de bolachas e biscoitos, do trigo nacional manifestado durante o mês de outubro de 1910 e que os mesmos fabricantes deverão adquirir

Números de ordem	Nomes dos fabricantes	Residencias	Percenta- gem	Quotas que lhes pertencem neste rateio	
				Trigo molle	Trigo rijo
				Kilogrammas	Kilogrammas
Fabricantes de farinhas					
1	Nova Companhia Nacional de Moagem	Sacavem	7,85	444.224	756-010
2	Viuva de A. J. Gomes & C.ª & Commandita	Caramujo	6,34	358.775	610-587

N.º de ordem	Nomes dos fabricantes	Residencias	Porcentagem	Quotas que lhes pertencem neste rateio	
				Trigo molle — Kilogrammas	Trigo rijo — Kilogrammas
3	Nova Companhia Nacional de Moagem	Lisboa — Rua Vinte e Quatro de Julho, 644.	6,34	358:775	610:587
4	João de Brito, Limitada.	Beato	6,34	358:775	610:587
5	José Antonio dos Reis	Lisboa — Bom Sucesso	3,50	186:744	317:814
6	Companhia de Moagem Invicta	Porto — Afurada — Villa Nova de Gaia	3,25	183:915	312:998
7	Companhia de Moagem Invicta	Porto — Freixo — Campanhã	3,06	173:163	294:700
8	Nova Companhia Nacional de Moagem	Lisboa — Travessa do Pinheiro	2,94	166:372	288:143
9	Nova Companhia Nacional de Moagem	Xabregas	2,79	157:884	268:697
10	Nova Companhia Nacional de Moagem	Povoa de Santa Iria	2,69	152:225	259:066
11	Companhia de Moagem de Vianna do Castello	Vianna do Castello	2,38	134:682	229:211
12	Nova Companhia Nacional de Moagem	Lisboa — Rua Vinte e Quatro de Julho n.º 66	1,91	108:086	183:947
13	Companhia de Moagem Harmonia	Porto	1,90	107:520	182:984
14	Reis & Reis	Lisboa — Bom Sucesso	1,89	106:954	182:021
15	Barreto, Filho & Genro	Porto	1,88	106:388	181:058
16	Companhia de Moagem Invicta	Porto, Ribeira do Abbade — Valbom	1,88	95:070	161:796
17	Nova Companhia Nacional de Moagem	Lisboa — Arco de Jesus, 3	1,57	88:845	151:202
18	Eduardo Conceição Silva & Irmão	Lisboa — Santo Amaro	1,49	84:818	143:498
19	Nova Companhia Nacional de Moagem	Lisboa — Rua de Cascaes, 20	1,21	68:473	116:582
20	Marques Lima & C.	Porto — Rua de Camões, 181	1,10	62:248	105:938
21	João Augusto da Silva Martins	Abrantes	1,10	62:248	105:938
22	Companhia de Moagem Invicta	Porto — Rua de S. Jeronimo	1,06	59:985	102:086
23	Fabrica de Moagem do Rio Tinto, Limitada.	Rio Tinto	1,06	59:985	102:086
24	Joaquim Francisco Pinto	Senhora da Hora — Matosinhos	0,94	53:194	90:629
25	Rincem Trevejano & C.	Portalegre	0,88	46:969	79:385
26	José Mendes Callado & Filho	Alter do Chão	0,76	43:008	73:194
27	Manuel Hipolito Ferreira	Viseu	0,76	43:008	73:194
28	Christo Rocha, Miranda & C.	Aveiro	0,72	40:745	69:842
29	Nova Empresa de Moagem de Castello Branco	Castello Branco	0,70	39:613	67:415
30	Parceria de Vallongo de Moreira Monteiro & C., Marques, Castro Pereira & C.	Vallongo	0,69	39:047	66:452
31	Soares Pinto & C., Limitada	Ovar	0,67	37:915	64:526
32	Nova Empresa de Moagem de Castello Branco, Limitada	Castello Novo	0,65	36:788	62:600
33	Sousa Rego & Irmão	Caminha — Rua do Barão de S. Roque	0,57	32:256	54:895
34	Antonio Rodrigues da Costa Soares	Beja	0,55	31:124	52:969
35	Francisco Conceição Silva	Coimbra	0,54	30:559	52:006
36	Constantino Francisco Pinto	Bouças — Maia	0,52	29:427	50:080
37	José Marques Alves Dias	Porto — Lordello do Ouro	0,52	29:427	50:080
38	Companhia de Moagem Invicta	Barcellos	0,51	28:861	49:117
39	José Antonio Pereira	Porto — Rio Este, logar de Ribeira, Tonguinhó, Villa do Conde	0,51	28:861	49:117
40	Alfredo Augusto da Costa Barroso	Portimão	0,49	27:729	47:191
41	Companhia Elvense de Moagem	Elvas	0,48	27:163	46:228
42	Companhia Tavirense de Moagem	Tavira	0,47	26:597	45:265
43	Joaquim Machado & Filhos	Escalhão	0,39	22:070	37:560
44	Manuel Mendes Godinho	Thomar	0,38	21:504	36:597
45	José Pereira Santos	Lisboa — Rua Vinte e Quatro de Julho, 126	0,34	19:241	32:745
46	José Godinho Jacob	Alcacer do Sal	0,34	19:241	32:745
47	Alfredo Infante Peasanha	Lamego — Quinta do Valle Abrahão	0,31	17:543	29:856
48	Companhia de Moagem Farense	Faro	0,30	16:977	28:893
49	Nova Companhia Nacional de Moagem	Seixal — Breynier	0,30	16:977	28:893
50	Alexandre Marques de Oliveira	Almarjão — Portalegre	0,28	15:845	26:966
51	Antonio Guerra	Moncoivo e Freixo de Espada-à-Cinta	0,25	14:143	24:077
52	Cooperativa de Moagem do Rio Ferreira	Vallongo	0,24	13:582	23:114
53	José Ferreira de Magalhães	Rio Ferreira — Paços de Ferreira	0,24	13:582	23:114
54	Manuel Luis Fernandes	Seixal	0,23	13:016	22:151
55	Augusto Castro & Ferreira	Maia e Vallongo	0,22	12:450	21:188
56	Mauricio Lopes	Villa do Conde — Rio Ferreira	0,20	11:818	19:262
57	Antonio de Sousa Pauperio	Barcellos	0,19	10:752	18:299
58	Empresa de Moagem Portaleense	Portel	0,18	10:187	17:336
59	José Antonio Lobo de Carvalho	Vidigueira	0,18	10:187	17:336
60	Teodora Inês do Carmo Marques Passos	Palhaes	0,17	9:621	16:373
61	Francisco Afonso da Silva	Gondomar — Bouças	0,17	9:621	16:373
62	Henrique da Conceição	Rio Sabor — Bragança	0,17	9:621	16:373
63	Sá, Santos e Silva, Limitada	Crato	0,15	8:489	14:447
64	Joaquim Machado & Filhos	Escalhão, Figueira de Castello Rodrigo e Mata de Lobos	0,15	8:489	14:447
65	Alexandre de Almeida Peres	Logar da Fabrica — Marco de Canavezes	0,13	7:357	12:520
66	Lino M. da Nova & Filhos	Campanhã, Tirares — Porto	0,12	6:791	11:557
67	José Pedro Maria da Costa	Barreiro	0,12	6:791	11:557
68	Maria Adelaide Pereira do Carmo Chaves Lobo	Alemquer	0,12	6:791	11:556
69	José Paes de Vasconcellos Abranches	Ervedal, Herdade da Torre	0,11	6:225	10:593
70	Manuel dos Reis França	Odivellas	0,11	6:225	10:593
71	Antonio dos Santos Revesso	"	0,11	6:225	10:593
72	Viuva de Antonio Ferreira	"	0,11	6:225	10:593
73	Marcolino Augusto	"	0,11	6:225	10:593
74	Augusto Castro & Ferreira	Rio Fervença — Bragança	0,11	6:225	10:593
75	Joaquim Ribeiro da Silva	Oliveira do Azemeis	0,11	6:225	10:593
76	Antonio Joaquim Mouta	Vallongo	0,11	6:225	10:593
77	Antonio Marques Nogueira, Calheiros & C.	Povoa de Varzim	0,10	5:659	9:630
78	José Alves da Cunha	Villa Nova de Gaia	0,10	5:659	9:630
79	José Mendes Callado	Santo Tirso — Logar da Estação	0,10	5:659	9:630
80	Augusto Sobral	Alter do Chão	0,08	4:527	7:704
81	Manuel José Moreira de Ascensão	Maia	0,08	4:527	7:704
82	Seara, Fontes & C.	Maia — Vallongo	0,08	4:527	7:704
83	José Francisco da Silva	Vallongo	0,08	4:527	7:704
84	Alvaro dos Reis Ginja	Cuba	0,07	3:961	6:741
85	Manuel Ferreira	Odivellas	0,07	3:961	6:471
86	Nuno Camillo Alves	"	0,07	3:961	6:471
87	Camillo Leis Alves	"	0,05	2:829	4:815
88	Antonio da Costa Neves Aguiar	"	0,05	2:829	4:815
89	Manuel Hipolito Ferreira	Vallongo — Vizinhança	0,05	2:829	4:815
90	Manuel Hipolito Ferreira	Viseu	0,05	2:829	4:815
91	João do Rego & Silva	"	0,05	2:829	4:815
92	Manuel Gonçalves Pereira Junior	Porto — Campanhã, Logar do Campo	0,03	1:637	2:889
93	Antonio Soares Pinto	Porto — Fatum e Palheta	0,02	1:131	1:926
94	Joana Martins da França, e seus filhos, e José	Ovar — Anões	0,02	1:131	1:926
		Pontelhas, Valbom, Logar do Gato (Rio Torto)	0,02	1:131	1:926
Fabricas admittidas de novo á matricula					
95	Joaquim Francisco Pinto	Senhora da Hora, Matosinhos	3,99	225:790	384:264
96	Gomes, Brito, Conceição, Reis & C., Limitada	Lisboa — R. da Cozinha Economica, e T. de St. Antonio, Alcantara	1,75	99:080	168:537
97	Nova Companhia Nacional de Moagem	Lisboa — Rua Vinte e Quatro de Julho	1,31	74:181	126:162
98	Augusto Castro & Ferreira	Porto — Rua do Ouro n.º 253	1,23	69:604	118:457
99	David Ferreira Fernandes	Porto — Rua da Presa Velha	1,12	63:879	107:863
100	Antonio José Baptista	Setubal	1,06	59:984	102:085
101	Alberto Ventura da Silva Pinto	Marco de Canavezes	0,65	36:782	62:599
102	Sociedade «A Rural»	Canecas	0,31	17:542	29:855
103	Alvaro Augusto Dias & C.	Rio Tinto	0,23	13:015	22:150
104	Luis Avelino Lopes Guimarães	Aguaes Santas — Maia	0,21	11:888	20:224
105	Alfredo do Amaral Correia	Villa do Conde	0,21	11:888	20:224
106	Victorino Luis Pinto	Porto — Rua Particular de Salgueiros	0,20	11:317	19:261
107	Alberto Eduardo de Oliveira	Lamego — Paço de Santa Teresa, 57 — Porto	0,20	11:317	19:261
108	Francisco Alves dos Reis	Braga	0,17	9:620	16:372
109	Castanheira & Fonseca	Rua da Fabrica, 78 — Porto	0,16	9:054	15:409
110	Joaquim Dias Azevedo	Ribeira — Penhas Altas — Bordello — Paços de Ferreira	0,16	9:054	15:409
111	Joaquim Ferreira Pinto Vinhas	Rio Ferreira	0,15	8:488	14:446
112	Abilio Fernandes Moreira da Silva	Milheirós — Maia	0,14	7:922	13:482
113	Antonio Alves Fontes	Lordello — Sobrado — Vallongo	0,14	7:922	13:482
114	José Antonio Moutinho Alves	Lordello — Paredes	0,13	7:356	12:519
115	Antonio Ribeiro da Fonseca	Porto — Praça do Exercito Libertador	0,12	6:790	11:556
116	José Rodrigues Rijo	Villa Nova de Gaia e Villa da Feira	0,12	6:790	11:556
117	Antonio Ferreira da Silva	Frasão — Paços de Ferreira	0,12	6:790	11:556
118	Alberto Teixeira de Sousa Pereira	Paredes e Penafiel	0,12	6:790	11:556
119	Antonio Correia Teixeira e Vasconcellos Portocarrero	"	0,12	6:790	11:556
120	A. de Figueiredo & Irmão	Maia — Porto	0,11	6:224	10:593
121	Basilio de Sá Carneiro, Successor	Villa Nova de Famalicão	0,10	5:658	9:630

Numeros de ordem	Nomes dos fabricantes	Residencias	Porcenta- gem	Quotas que lhes pertencem neste rateio	
				Trigo molle	Trigo rijo
				Kilogrammas	Kilogrammas
122	Alberto Nunes de Matos	Couce — Vallongo	0,10	5:658	9 630
123	Luciano Vieira da Silva Cruz	Arreigada — Paços de Ferreira	0,10	5:658	9 630
124	Albano Antunes Moreira	Fafe	0,09	5:098	8:667
125	José Joaquim Machado de Moraes e Sousa	Porto e Braga	0,07	3:961	6:741
126	João Pereira de Sousa	Aguaes Santas — Maia	0,06	3:895	6:778
127	José Jorge da Costa	Vallongo — Rio Ferreira	0,05	2:829	4 815
128	Serafim Gomes Pimenta	Tinãres — Campanhã — Rua Fernandes Thomás, 347 — Porto	0,05	2:829	4:815
129	Manuel Mendes Godinho	Thomar	0,05	2:829	4:815
130	Martins & C.ª, Irmãos	Alhos Vedros	0,04	2:263	3:852
131	A de Oliveira & Irmão	S. Cosme de Gondomar	0,04	2:263	3:852
132	José Jorge da Costa Junior	Paços, Vallongo	0,03	1:697	2:889
133	José Maria Tavares	Barcellos	0,03	1:697	2:889
134	João Marques Castanheira & C.ª	Gondomar	0,03	1:697	2:889
135	João Marques Castanheira	Barcellos	0,03	1:697	2 889
136	Silvestre Jacinto Nunes	Pedrogam Grande	0,03	1:697	2:889
137	Henrique Augusto da Silva Martins	Abrantes	0,02	1:131	1:926
138	Sebastião Joaquim Moreira	Barcellos, Minhotães	0,01	565	963
139	Sebastião Joaquim Moreira	Villa Nova de Famalicão, Louro	0,01	565	963
140	Francisco Neves de Castro	Barcellos	0,01	565	963
Fabricas de massas			100,00	5.658:903	9 630:897
1	Nova Companhia Nacional de Moagem	Rua do Barão — Lisboa	19,80	—	108:389
2	Nova Companhia Nacional de Moagem	Seixal — Breyner	10,11	—	56:778
3	Nova Companhia Nacional de Moagem	Rua Vinte e Quatro de Julho, 140 — Lisboa	7,60	—	42:682
4	João Augusto da Silva Martins	Abrantes	5,50	—	30:889
5	Companhia de Moagem Invicta	Porto	5 07	—	28:473
6	Francisco da Conceição e Silva	Coimbra	5,07	—	28:473
7	Nova Companhia Nacional de Moagem	Rua do Arco do Jesus, 8 — Lisboa	4,87	—	27:350
8	Nova Companhia Nacional de Moagem	Rua Cascaes, 20 — Lisboa	4,85	—	24:429
9	Nova Companhia Nacional de Moagem	Rua da Cadeia, Belem — Lisboa	4,21	—	23:643
10	J. V. B. Miranda	Coimbra	3,50	—	19 556
11	Companhia Elvense de Moagem	Elvas	1,79	—	10:052
12	Nova Companhia Nacional de Moagem	Coimbra	1,10	—	5:279
13	Companhia Tavirense de Moagem	Tavira	0,94	—	6:177
Fabrica admittida de novo á matricula			26,59	—	149:330
14	Nova Companhia Nacional de Moagem	Rua Vinte e Quatro de Julho, 130-A a 134-A — Lisboa	100,00	—	561:600
Fabricas de bolachas e biscoitos			23,25	34:597	—
1	João de Brito, Limitada	Lisboa	15,61	23 228	—
2	Eduardo Conceição Silva & Irmão	Lisboa — Santo Amaro	11,96	17.796	—
3	Companhia de Moagem Invicta	Porto	—	—	—
Fabrica admittida de novo á matricula			49,18	78:179	—
4	Nova Companhia Nacional de Moagem	Rua Vinte e Quatro de Julho, 132-A a 134-A — Lisboa	100,00	148.800	—

Secretaria do Mercado Central dos Productos Agricolas, em 7 de novembro de 1910. — O Secretario do Mercado, *Francisco Coelho de Amaral Reis*.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUIS

Boletim meteorologico

Sabbado, 5 de novembro de 1910, ás nove horas da manhã

Estações	Barometro		Tempe- ratura	Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Notas
	A zero de graus	Red. ao nivel do mar d a 45° de Lat.						Maxima	Minima	
Portugal	Montalegre	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Gerez	-	755,8	9,5	W. fraco	Muito nublado	22,0	-	11,7	6,9
	Moncorvo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Porto	-	759,3	9,2	ESE. m. ^{to} fraco	Muito nublado	11,0	Pequena vaga	14,0	7,0
	Guarda	668,1	757,6	4,0	NW. mod.	Pouco nublado	39,0	-	9,0	3,3
	Serra da Estrella	648,8	756,7	0,6	WNW m. ^{to} forte	Pouco nublado	35,0	-	7,3	0,4
	Coimbra	-	758,2	10,4	Calma	Muito nublado	35,6	-	14,2	11,6
	S Fiel	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tancos	-	759,7	12,1	N. m. ^{to} fraco	Muito nublado	35,0	-	16,0	9,0
	Reino, 9 a	-	758,2	17,0	W. mod.	Limpo	35,0	-	15,2	8,0
	Campo Maior	-	758,7	10,7	Calma	Limpo	-	-	15,4	5,6
	Villa Fernando	-	758,7	14,2	NNW. fraco	Muito nublado	90,0	-	16,5	12,0
	Cintra	-	759,5	14,4	NNW. fraco	Pouco nublado	49,4	Pequena vaga	-	-
	Lisboa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Vendas Novas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Evora	-	758,8	10,4	NNW. fraco	Limpo	16,0	-	15,4	8,9
	Beja	-	758,3	11,3	WNW. mod.	Pouco nublado	6,0	-	16,3	8,6
	Lagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Faro	-	758,8	15,0	NW. m. ^{to} fraco	Muito nublado	0,0	Pouco agitado	19,0	12,0
	Sagres	-	758,7	17,4	NW. fraco	Nublado	0,0	Agitado	18,0	16,0
Angra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ilhas dos Açores, 7 a	Horta	-	765,0	16,9	NE. forte	Encoberto	0,0	Agitado	19,0	15,0
Ilha da Madeira, 7 a	Ponta Delgada	-	764,6	15,9	ENE. fraco	Encoberto	12,0	Agitado	18,0	15,0
	Funchal	-	757,8	19,0	W. fraco	Enc., ch.	92,0	Agitado	22,0	13,0
Ilhas de Cabo Verde, 9 a	S. Vicente	-	762,1	25,6	Calma	Limpo	0,0	Plano	29,0	24,0
	S. Tiago	-	762,1	26,6	SSE m. ^{to} fraco	Limpo	0,0	Estanhado	29,0	22,0
Espanha	Corunha, 7 a	-	756,7	12,0	NNV m. ^{to} forte	Enc., ch.	5,0	Tempestuoso	15,0	9,0
	Iguelo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Barcelona, 9 a	-	750,3	15,0	ENE m. ^{to} fraco	Encoberto	2,0	Pouco agitado	21,0	13,0
	Madrid, 9 a	-	752,0	8,0	NW. fraco	Enc., ch.	18,0	-	16,0	7,0
	Malaga, 9 a	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	S Fernando, 7 a	-	758,4	16,3	NW. m. ^{to} fraco	Encoberto	0,0	Chão	17,0	13,0
	Tarifa, 8 a	-	756,7	17,7	NW. forte	Encoberto	1,0	Pequena vaga	-	-
	Valentia, 8 a	-	754,1	7,2	N. forte	Muito nublado	6,1	Pequena vaga	10,4	5,6

Lisboa, no dia 4 de novembro de 1910

Temperatura maxima, 17,7, minima, 13,9 — Evaporação, 1,5 millimetros. — Ozono 4,0 graus.

A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 5 de novembro de 1910

Temperatura, 15,1 graus — Pressão ao nivel do mar, 764,1 millimetros.

Altitudes

Montalegre, 1.627 metros — Guarda, 1.039 metros — Serra da Estrella, 1.216 metros.

Estado geral do tempo

Nos portos do continente o barometro baixou de 1,2 a 4,3 millimetros, descendo a temperatura, com ventos moderados ou frescos dos quadrantes de W. Nos Açores o barometro subiu 6 millimetros e na Madeira baixou 1,3.

Ao N. da França estão indicadas as baixas pressões, ficando as mais altas ao S. da nossa costa.

Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, interino, *C. A. Moraes de Almeida*.

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

A Camara Municipal de Lisboa manda annunciar, para conhecimento do publico, em cumprimento da deliberação camararia de 14 de novembro de 1907, que no mês de novembro corrente vigora o horário seguinte, approvedo em 14 de janeiro de 1895, com respeito ao tempo durante o qual devem estar accesos os candieiros da iluminação publica na cidade de Lisboa.

Mês de novembro

Dias	Horas de accender	Horas de apagar
1 a 4	5 30	5 40
5 a 8	5 25	5 45
9 a 11	5 20	5 50
12 a 16	5 15	5 55
17 a 20	5 10	6
21 a 25	5 5	6 10
26 a 30	5	6 15

Tolerancia

Pelo artigo 40.º do contrato de 22 de julho de 1892 é concedido á Companhia do Gaz o intervalo de 30 minutos para accender os candieiros, podendo começar este serviço 15 minutos antes e terminar 15 minutos depois da hora estipulada.

Igualmente lhe é concedido o prazo de 20 minutos para apagar, podendo começar 10 minutos antes e terminar 10 minutos depois da hora marcada.

Paços do Concelho, 7 de novembro de 1910. — O Secretário, interino, da Camara, E. Freire de Oliveira.

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

Repartição Central

Processo n.º 147.922

Por esta secretaria, e nos termos do artigo 34.º, § 1.º, n.º 10 a), do decreto de 8 de outubro de 1900, correm editos de trinta dias, a fim de se justificar administrativamente o extraviado de um titulo de divida publica, do fundo de 3 por cento, do numero e capital abaixo designado e com assentamento a favor de Domingos Correia de Carvalho, a saber:

Um titulo de 100\$000 réis, n.º 189:597.

Esta justificação tem lugar a requerimento de Manuel Correia de Carvalho, e findo o prazo dos editos sem impugnação será a pretensão resolvida como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 18 de outubro de 1910. — Pelo Director Geral, H. M. Gouveia Prego.

Repartição do Assentamento

Processo n.º 148:461

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, approvedo por decreto de 8 de outubro de 1900, pretendem justificar José Custodio da Silva Braga e sua mulher Anna Inacia da Silva Braga que são os unicos herdeiros de seu fallecido filho Antonio José Fernandes da Silva, a fim de se rem averbadas a seu favor as obrigações do fundo de 4 1/2 por cento de 90\$000 réis n.ºs 318:092, 333:261, 335:805, 337:981, 927:978, e de 450\$000 réis n.ºs 109 006 a 109:010, 563:261 a 563:265, que ao mesmo pertenciam.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduzo o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, 7 de novembro de 1910. — O Director Geral, Luiz Henriques Charters de Azevedo, (Visconde de S. Sebastião).

CASA DA MOEDA E PAPEL SELLADO

Folha das ferias extraordinarias do pessoal operario da Casa da Moeda e Papel Sellado, relativas á semana finda em 17 de setembro de 1910

Nomes	Dias	Salarios		Total
		Por dia	Por semana	
Armazens				
Augusto Pires Palhares	6	\$800	5\$400	95\$900
José Francisco Gualberto	4	\$900	3\$600	
Nicolau da Cruz José Ferreira	6	\$900	5\$400	
Joaquim Francisco Amaral	6	\$850	5\$100	
Antonio Maria da Silva	6	\$850	5\$100	
Manuel Inês	6	\$700	4\$200	
Antonio Matias da Silva	5	\$700	3\$500	
Egídio Mendonça-Belinge da Mata	6	\$650	3\$900	
José Augusto	6	\$650	3\$900	
João Baptista dos Santos	6	\$650	3\$900	
Antonio da Silva Loureiro	6	\$650	3\$900	
Jaime Brito da Nobrega	6	\$650	3\$900	
Armando Julio Moreira	6	\$650	3\$900	
José Antonio Lopes	6	\$650	3\$900	
Henrique José da Silva	6	\$600	3\$600	
Antonio Xavier Martins	1	\$400	\$400	
Manuel Hugo da Silva	6	\$400	2\$400	
André dos Santos	6	\$700	4\$200	
Francisco Agostinho da Silva	6	\$600	3\$600	
João Pastor	6	\$450	2\$700	
Manuel Dias Pas os Freitas	6	\$450	2\$700	
Etelvina A. da Conceição Santos	5	\$400	2\$000	
Maria Emilia Rufina da Costa	6	\$400	2\$400	
Julia da Conceição Ferreira	6	\$400	2\$400	
José da Costa Loureiro	6	\$700	4\$200	
Carlos Candido de Oliveira	3	\$700	2\$100	
Antonio Baptista	3	\$600	1\$800	
Casimiro Aires de Almeida	3	\$600	1\$800	
Officina de galvanoplastia				
Manuel José Monteiro	6	1\$600	9\$600	55\$200
Nereu da Encarnação	6	1\$400	8\$400	
Manuel da Silva Cecilio	6	1\$800	6\$000	
José Joaquim Tavares	6	1\$000	6\$000	
Antonio Francisco Pereira	6	1\$000	6\$000	
José Antonio	6	\$900	5\$400	
José da Silva Afonso	6	1\$000	6\$000	
José Rafael Marques	6	\$800	4\$800	
José Alexandre Simões	6	\$500	3\$000	
Contadoria				
José Thomás de Miranda Costa	4	1\$400	5\$600	35\$600
Segundo Julio Vigon Ibañez	4	1\$200	4\$800	
Innocencio José Ferreira	4	\$800	3\$200	
Carlos Alberto Carvalho Tavares	4	\$800	3\$200	
José Sanchez y Pons	4	\$800	3\$200	
Manuel Gomes de Abreu	4	\$800	3\$200	
Manuel Martinho Pereira	4	\$800	3\$200	
Antonio dos Santos Ferreira	4	\$800	3\$200	
José Faria da Silva	4	\$800	3\$200	
João Avelino Matos Moreira	4	\$700	2\$800	
Officina do sello				
Francisco Maria Alves Torres (a)	6	2\$000	11\$700	43\$300
Agostinho J. Ribeiro	4	1\$100	4\$400	
José Eduardo Correia	6	1\$000	6\$000	
João Evangelista Neunayer	6	\$900	5\$400	
Manuel de Sousa Lopes	6	\$850	5\$100	
Jaime O da Costa	6	\$700	4\$200	
Manuel da Silva	4	\$650	2\$600	
Manuel Joaquim	6	\$600	3\$600	
230\$000				

(a) Imposto de rendimento 300 réis

Importa esta folha na quantia de 230\$000 réis, ficando em poder do thesoureiro a quantia de 300 réis de imposto de rendimento.

Casa da Moeda e Papel Sellado, em 17 de setembro de

1910. — O Chefe da Contabilidade, Fernando Luiz Schiappa de Azevedo.

Confere. — Fernando Carlos Deshorta.

Está conforme. — João de Deus Antunes Pinto.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 3 do corrente

Entradas

Vapor português «Peninsular», de S. Thomé.
Vapor inglês «Iberia», de Londres.
Vapor norueguês «Sonja», de Cardiff.
Vapor inglês «Avetoro», de Liverpool.
Vapor allemão «Rio Negro», de Hamburgo.
Vapor allemão «Rio Grande», de Manaos.
Vapor allemão «Sines», de Bremen.
Vapor inglês «Cairntoul», do mar.
Vapor allemão «Planet», de Villa Real.
Vapor allemão «Burgermeister», de Durban.

Saídas

Vapor inglês «Sirdar», para Sunderland.
Vapor inglês «Broempark», para Huelva.
Vapor inglês «Fernandine», para Villa Real.
Vapor inglês «Iberia», para Cadiz.
Vapor inglês «Westhampton», para Villa Real.
Vapor italiano «Alemagne», para Setubal.
Vapor allemão «Rio Grande», para Hamburgo.
Vapor allemão «Rio Negro», para Hamburgo.
Vapor allemão «Ingrid Horn», para Gibraltar.
Vapor inglês «Avetoro», para Las Palmas.
Vapor allemão «Burgermeister», para Hamburgo.

Capitania do porto de Lisboa, 4 de novembro de 1910. — O Capitão do porto, Chefe do Departamento, Eduardo J. da Costa Oliveira, capitão de mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRAPHICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Figueira da Foz

Dia 4 — Não houve movimento marítimo.
Mar de pequena vaga, céu nublado, vento NW.

Leixões

Dia 5 — Entradas: paquetes allemães «Rio Grande» e «Bonn», inglês «Antony», vapores, português «Cysne», inglês «Alexandria».

Saídas: paquetes allemães «Rio Grande» e «Bonn», vapores, português «Cysne», norueguês «Tanke».

Continuam fundeados: barca portuguesa «Cacilda» e hiate português «Emilia Augusta».

Vento N. fraco.

Luz (Foz do Douro)

Dia 5 — Entradas: vapores, português «Cysne», inglês «King Edward», allemães «Helio» e «Saale».

Saídas: vapores, allemães «Bellona» e «Mecklenbourg», norueguês «Dokka», hiate português «Gertrudes L. E. Arnald».

Fora da barra nada se avista.

Vento NW. fraco, mar de pequena vaga.

Villa Real de Santo Antonio

Dia 4 — Entradas: hiate português «Santa Lucia», de Vianna, vapores ingleses «Swansea Castle» e «Fernandine», de Lisboa.

Mar chão, vento SW. brando.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, em 5 de novembro de 1910. — O Chefe dos Serviços Telegraphicos, A. A. Pedro dos Santos.

BOLSA DE LISBOA

Camara dos corretores da bolsa de mercadorias e suas vendas

Cotação de generos coloniaes durante a semana finda em 5 de novembro de 1910

Generos	Procedencias	Preços	Unidades	Generos	Procedencias	Preços	Unidades
Café	S. Thomé	Fino	15 kilogrammas	Oleo de palma	Zaire	1\$700 - 1\$750	15 kilogrammas
		5\$500		Azeite de peixe	Loanda	Sem cotação	-
		3\$800 - 4\$000		Oleo de côco	S. Thomé	"	-
		Paol		Ginguba	Loanda e Zaire	"	-
Café	Cabo Verde	Escolha	" 1 kilogramma	Coiros	S. Thomé	\$460 - \$400 - \$200	1 kilogramma
		2\$800 - 3\$100		Coiros	Loanda	\$510 - \$450 - \$225	"
		5\$200 - 5\$400		Coiros	Cabo Verde	\$450	"
		3\$300 - 3\$400		Coiros	Bissau	\$510 - \$450 - \$225	"
Café Cazengo	Loanda	3\$200 - 3\$300	"	Algodão	Mossamedes	\$340 - \$370	"
Café Enconge	"	3\$300 - 3\$350	"	Algodão	Loanda	"	"
Café	Ambriz	"	"	Goma branca	Loanda e Benguella	3\$800	15 kilogrammas
Cacau fino	S. Thomé e Principe	3\$250	"	Goma amarela	Cabo Verde	4\$200 - 4\$500	"
Cacau paol	"	3\$150	"	Goma	Angola	"	"
Cacau escolha	"	2\$250	"	Marfim molle de lei	"	"	"
Cera	Benguella	\$270	459 grammas	Marfim molle meio	"	"	"
Cera	Loanda	"	"	Marfim molle escaravelho	"	"	"
Borracha	Benguella	1\$800	1 kilogramma	Marfim rijo de lei	"	"	"
Borracha	Loanda	"	"	Marfim rijo meio	"	"	"
Borracha	Mossamedes	Sem cotação	"	Marfim rijo escaravelho	"	"	"
Borracha	Zaire	"	"	Açúcar de 1.º	Africa occidental	1\$900	15 kilogrammas
Cocotate	S. Thomé e Angola	1\$350	15 kilogrammas	Açúcar de 2.º	"	1\$600 - 1\$700	"
Meolo de côco	S. Thomé	1\$600	"	Açúcar de 3.º	"	1\$300 - 1\$400	"
Urzelas	Loanda e Benguella	Sem cotação	"				

IMPRESA NACIONAL DE LISBOA

Aviso-citação

Estando ainda em depósito o producto da venda de exemplares de algumas obras feitas por esta Imprensa anteriormente ao decreto de 23 de dezembro de 1901, sem que os respectivos autores ou seus legítimos herdeiros se tenham apresentado a receber a parte que lhes pertence, são citados todos os interessados a apresentarem, devidamente fundamentadas e autenticadas, as suas reclamações no prazo de quarenta dias, a contar da data d'este annuncio, sob pena das respectivas importancias reverterem a favor do cofre d'este estabelecimento.

Lisboa, 21 de outubro de 1910. — O Administrador Geral, *Luis Derouet*.

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

Estatística do movimento no mês de outubro de 1910

De dia	
Leitores	1.565
Especies consultadas:	
Impressas	2.310
Manuscritas	532
Visitantes nacionaes e estrangeiros	2

De noite	
Leitores	885
Especies consultadas (impressas)	1.171

A biblioteca esteve aberta todos os dias não feriados, desde o meio dia até as quatro horas da tarde, e das sete às dez da noite.

Biblioteca Nacional de Lisboa, 31 de outubro de 1910. — O Director, *Xavier da Cunha*.

MONTEPIO OFFICIAL

Annuncia-se que, em conformidade da carta de lei de 2 de julho de 1867, se habilita D. Gabriella Aillaud Teixeira, na qualidade de viúva do socio n.º 4:229, Antonio Luis Teixeira Machado, coronel de infantaria, para receber a pensão a que se julgam com direito.

Correm editos de trinta dias, a contar d'esta publicação, a fim de que, se houver mais algum interessado com direito á pensão requerida, venha deduzi-lo no indicado prazo, findo o qual será resolvida definitivamente a pretensão.

Secretaria do Montepio Official, em 4 de novembro de 1910. — O Secretario, *Desiderio Beça*, capitão.

AVISOS

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Tarefa n.º 182 — Fornecimento de um lote de madeiras estrangeiras para construcções

Deposito provisório — 30.000 réis

No dia 14 de novembro proximo, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia, serão abertas as propostas para o fornecimento de um lote de madeira de casquinha para construcção, conforme o caderno de encargos, quantidades e dimensões, que se encontram patentes em todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro horas da tarde, na Repartição Central de Via e Obras, em Santa Apolonia.

As propostas devem ser endereçadas á direcção da companhia, estação de Lisboa (Santa Apolonia), com a indicação exterior no sobrescrito:

«Proposta para o fornecimento de madeira da tarefa n.º 182», e redigidas segundo a formula seguinte: «Eu, abaixo assinado, residente em ... obrigo-me a fornecer á Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes um lote de madeiras de casquinha pelos preços de ... (preços por extenso), na conformidade das condições patentes na Repartição Central de Via e Obras e das quaes tomei pleno conhecimento».

(Data e assinatura por extenso e em letra bem intelligivel).

N. B. — Esta companhia não concederá passes aos fornecedores.

Lisboa, 29 de outubro de 1910 — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

Tarefa n.º 183

Fornecimento de um lote de madeiras nacionaes para construcções

Deposito provisório — 500.000 réis

No dia 14 de novembro proximo, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia, serão abertas as propostas para o fornecimento de um lote de madeiras nacionaes para construcção, conforme o caderno de encargos, quantidades e dimensões, que se encontram patentes em todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde, na Repartição Central de Via e Obras, em Santa Apolonia.

As propostas devem ser endereçadas á direcção da companhia, estação de Lisboa (Santa Apolonia), com a indicação exterior no sobrescrito:

«Proposta para o fornecimento de madeira da tarefa n.º 183», e redigidas segundo a formula seguinte: «Eu, abaixo assinado, residente em ... obrigo-me a fornecer á Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes um lote de madeiras nacionaes pelos preços de ... (por extenso), na conformidade das condições patentes na Repartição Central de Via e Obras, e das quaes tomei pleno conhecimento».

(Data e assinatura por extenso e em letra bem intelligivel).

N. B. — Esta companhia não concederá passes aos fornecedores.

Lisboa, 29 de outubro de 1910 — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

Tarefa n.º 184

Fornecimento de 1.000 postes telegraphicos injectados com sulfato de cobre

Deposito provisório 60.000 réis

No dia 14 de novembro proximo, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia, serão recebidas propostas em carta fechada para o fornecimento de 1.000 postes telegraphicos de pinho injectados com sulfato de cobre, conforme o caderno de encargos, quantidades e dimensões, que se encontram patentes em todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro horas da tarde, na Repartição Central de Via e Obras, em Santa Apolonia.

As propostas serão endereçadas á direcção d'esta companhia, na estação de Lisboa (Santa Apolonia), com a indicação no sobrescrito: «Proposta para o fornecimento de postes telegraphicos», e redigidas segundo a formula seguinte: «Eu abaixo assinado residente em ... obrigo-me a fornecer á Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes 1.000 postes telegraphicos de pinho injectados com sulfato de cobre, sendo 600 de 5.º e 50 de 8.º, pelo preço de réis ... (por extenso) cada um, em conformidade das condições patentes na Repartição de Via e Obras e das quaes tomei pleno conhecimento».

(Data e assinatura por extenso e em letra bem intelligivel).

N. B. — Esta companhia não concederá passes aos fornecedores.

Lisboa, 29 de outubro de 1910. — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

Serviço dos armazens geraes

Fornecimento de pregos zincados

No dia 14 de novembro, pela uma hora e meia da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 170.000 pregos zincados.

As condições estão patentes na repartição central do serviço dos armazens geraes (edifício da estação de Santa Apolonia), todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O deposito para ser admittido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação central do Rocio.

Lisboa, 2 de novembro de 1910. — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

Serviço directo de passageiros e bagagens entre Lisboa e Madrid-Delicias, Madrid-Atocha ou Madrid-Príncipe Pio

Não podendo entrar já em vigor as tarifas especiais combinadas para o serviço directo de passageiros e bagagens para Paris e para Cerebère-Port Bou por via Madrid, tarifas que muito brevemente devem ser publicadas, pelo presente se annuncia que, a partir de 5 de novembro de 1910, as estações de Lisboa-Rocio e Entroncamento effectuarão, além do serviço habitual para Madrid-Delicias, a venda de bilhetes directos de 1.ª e 2.ª classe e despacho de bagagens pelo comboio n.º 151 (rapido de Madrid), para as estações de Madrid-Atocha e Madrid-Príncipe Pio, ao preço das tarifas geraes das linhas interessadas.

Os preços totaes dos bilhetes são:

	1.ª classe	2.ª classe
De Lisboa a Madrid-Atocha	15\$210	11\$180
De Lisboa a Madrid-Príncipe Pio	15\$260	11\$210
Do Entroncamento a Madrid-Atocha	12\$980	9\$450
Do Entroncamento a Madrid-Príncipe Pio	13\$080	9\$480

Lisboa, 2 de novembro de 1910. — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

Serviço dos armazens geraes

Fornecimento de chaminés de vidro

No dia 14 de novembro, pela uma hora e meia da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 8.000 chaminés de vidro n.º 8 «Eureka».

As condições estão patentes em Lisboa, na repartição central do serviço dos armazens geraes (edifício da estação de Santa Apolonia), todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O deposito para ser admittido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 2 de novembro de 1910. — O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

Estão á venda no depositario das obras da Imprensa Nacional, Livraria Bertrand, Rua Garrett, 75, Lisboa, todos os impressos para serviço official da instrucção primaria e secundaria e ensino particular; para serviço das repartições dependentes do Ministerio do Interior; para serviço dos governos civis; para pagamento ás classes inactivas; para pagamento de juros da divida interna tanto em Lisboa como nos districtos; para serviço do exercito.

Fornecem-se catalogos a quem os requisitar

MONTEPIO GERAL

Pensões

Perante a direcção habilita-se D. José de Lima, residente em Lisboa, como unica herdeira á pensão annual de 200.000 réis, legada por seu marido, o socio n.º 3.213, o Sr. Casiquiro José de Lima.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer filhos legítimos, legitimados ou perflhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escriptorio do Montepio Geral, 1 de novembro de 1910 — O Secretario da Direcção, *Fernando Augusto Freiria*.

Perante a direcção habilita-se D. Maria Costa Ribeiro Artur, por si e por suas filhas D. Isabel e D. Sara Ribeiro Artur, residente em Lisboa, como unicas herdeiras á pensão annual de 190.000 réis, legada por seu marido e pae, o socio n.º 8.414, o Sr. Bartolomeu Sesinando Ribeiro Artur.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer outros filhos legítimos, legitimados ou perflhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escriptorio do Montepio Geral, 2 de novembro de 1910. — O Secretario da Direcção, *Fernando Augusto Freiria*.

Perante a direcção habilita-se D. Gabriela Aillaud Teixeira Machado, residente em Lisboa, como unica herdeira á pensão annual de 200.000 réis, legada por seu marido, o socio n.º 6.270, o Sr. Antonio Luis Teixeira Machado.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer filhos legítimos, legitimados ou perflhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escriptorio do Montepio Geral, 3 de novembro de 1910. — O Secretario da Direcção, *Fernando Augusto Freiria*.

PUBLICAÇÕES

Obras á venda por conta da Imprensa Nacional

Livraria Bertrand

Rua Garrett n.º 75 e 76

Regulamento para o commercio das agnades e dos alcooes e para a concessão de premios da exportação a vinhos, approved por decreto de 27 de junho de 1907. — Preço, 100 réis.

Compendio para o curso de habilitação para segundos sargentos (para as escolas para praças de pret). — Preço 300 réis.

Lei e regulamento da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdencia. — Carta de lei de 26 de setembro e decreto de 9 de setembro de 1909. — Preço 150 réis.

ANNUNCIOS

1 No dia 16 de novembro de 1910, pelo meio dia, á porta do tribunal da 4.ª vara, escriptão Ferraz, voltam á praça e serão entregues a quem maior lance offerecer os moveis descritos no inventario de José Frederico Ciriaco dos Santos Taveira, que não obtiveram lançador e que agora vão á praça sem valor algum.

Verifiquei a exactidão — O Juiz de Direito da 3.ª vara, pelo da 4.ª, *Albergaria*.

2 No juizo de direito da comarca de Trancoso, e cartorio do escriptão que este subscreeve, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo* e no jornal d'esta villa, citando o interessado Manuel Pinto, solteiro, maior, ausente em parte incerta do Brasil, para assistir a todos os termos até final do inventario de menores por obito de seu tio José Antonio Monteiro, morador que foi no logar e freguesia do Terrenho, e deduzir, querendo, os seus direitos no alludido inventario.

Trancoso, 15 de outubro de 1910. — E eu, *Joaquim Antonio Ferreira*, o subscreevi.

Verifiquei — O Juiz de Direito, *L. Leitão*.

3 Pelo juizo de direito da comarca de Tondella, cartorio do segundo officio, e no inventario orfanologico a que se procede por obito de Maria da Luz, moradora que foi no logar do Borralhal, freguesia do Barreiro, em que é cabeça de casal Manuel Lopes de Matos, correm editos de trinta dias citando Joaquim de Matos, casado, ausente em parte incerta, na qualidade de herdeiro, para todos os termos do inventario até final e para se fazer representar nos termos do mesmo inventario e nelle deduzir os seus direitos na conformidade da lei.

Tondella, 19 de agosto de 1910. — O Escrivão, *Eduardo Duarte*.

Verifiquei — O Juiz de Direito, *V. Ramos*.

4 No juizo de direito da comarca de Trancoso, e cartorio do escriptão que este subscreeve, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando o interessado José Fernandes, solteiro, maior, ausente em parte incerta da Republica do Brasil, para assistir a todos os termos até final do inventario de menores por obito de seu pae Antonio Fernandes da Fonseca, morador que foi

na Cavaca, e deduzir, querendo, os seus direitos no alludido inventario.

Trancoso, 2 de novembro de 1910 — E eu, *Joaquim Antonio Ferreira*, o subscreevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *L. Leitão*.

5 No juizo de direito da comarca de Trancoso, e cartorio do escriptão que este subscreeve, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, citando o interessado Antonio Augusto, solteiro, maior, ausente em parte incerta da Republica do Brasil, para assistir a todos os termos até final do inventario de menores por obito de sua mãe Maria da Graça, moradora que foi na Povoia do Concelho, e deduzir, querendo, os seus direitos no alludido inventario.

Trancoso, 2 de novembro de 1910. — E eu, *Joaquim Antonio Ferreira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *L. Leitão*.

6 No dia 9 de novembro proximo, pelo meio dia, á porta do tribunal da 5.ª vara de Lisboa, e em virtude da execução que Gabriel Lurguia move contra Z. Loucan, vae á praça, por metade da sua avaliação, 4.000.000 réis, o direito e acção que não executado, dito Z. Loucan, pertence na parte que lhe competir nos bens da sociedade que teve com Eugénio Rodrigues, sob a firma E. Rodrigues & C., hoje dissolvida e em liquidação na 1.ª vara commercial de Lisboa, escriptão Laranjeira.

Pelo presente são citados quaisquer credores para deduzirem o seu direito no prazo legal, sob pena de revelia.

Lisboa, 29 de outubro de 1910 — O Escrivão, *Alberto Eugénio de Carvalho Leitão*.

Verifiquei — O Juiz de Direito, *F. Pires*.

EDITOS DE TRINTA DIAS

7 Pelo juizo de direito da comarca de Beja, e cartorio do terceiro officio, correm seus devidos e regulares termos seus autos de execução, em que é exequente Marcos Adriano da Silva Bentes, casado, proprietario e executado Francisco Antonio Soares Junior, casado, enopregado publico, o qual consta estar ausente em parte incerta, e por isso correm editos de trinta dias, para citação do mesmo, para no prazo de dez dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo* e num dos jornais da localidade, pagar a quantia de 352\$536 réis e custas acrescidas, sob pena de seguir a execução nos bens arrestados. — Eu, *Luis Dias da Costa Bravo*, escriptão, o escrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Alarão*.

EDITOS DE TRINTA DIAS

8 Por este juizo de direito da comarca de Vianna do Castello, e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação do annuncio no *Diario do Governo*, a citar o interessado Domingos Gonçalves Villa Fria, solteiro, maior, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos até final do inventario de menores a que se procede por obito de sua mãe Rosa Fernandes Portella, que foi da freguesia de Villa de Punhe, d'esta comarca, em que é cabeça de casal o viúvo da mesma, Antonio Gonçalves Villa Fria, da dita freguesia.

Vianna do Castello, 19 de outubro de 1910. — O Escrivão do segundo officio, *João Caelano da Silva*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Sampaio e Mello*.

EDITOS DE TRINTA DIAS

9 Pelo juizo de direito d'esta comarca de Vianna do Castello, e cartorio do escriptão Gerald-des, correm editos de trinta dias citando, para todos os termos do inventario, os co herdeiros José Rodrigues Monteiro, ignorando-se o seu estado, José Rodrigues Monteiro, casado, ignorando-se o nome da mulher, e Manuel de Lima Monteiro, solteiro, maior, todos ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, e quaisquer credores incertos e legatarios desconhecidos ou residentes fora da comarca, que se julguem com direito á herança da inventariada Maria Fernandes de Lima Monteiro, casada, moradora que foi na freguesia de Carvoeiro, d'esta comarca.

Vianna do Castello, 21 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Julio Sem Pavor Carneiro Gerald-des*.

Verifiquei — O Juiz de Direito, *Sampaio e Mello*.

10 Pelo juizo de direito da comarca de Villa do Conde, cartorio do quarto officio e inventario orfanologico por fallecimento de Anna Maria da Silva, viúva de Antonio José da Silva, da freguesia de Mindello, sendo inventariante Joaquim José da Silva, da mesma freguesia correm editos de quarenta dias a citar os co herdeiros Manuel Moreira da Silva, casado, ignorando-se o nome da mulher, Januario Moreira da Silva, solteiro, maior, Antonio Moreira da Silva, solteiro, de 18 annos, e Isaias Moreira da Silva, solteiro, de 16 annos, todos ausentes nos Estados Unidos do

Brasil, netos da inventariada, para assistirem a todos os termos do dito inventário até final; e bem assim a citar todos os credores e legatários desconhecidos ou residentes fora da comarca, para no mesmo inventário deduzirem, querendo, os seus direitos, sob pena de revelia.

Villa do Conde, 14 de outubro de 1910 — O Escrivão, *Adolpho Mattos*.

Visto. — *Marques de Albuquerque*.

11 Pelo juízo de direito da comarca de Villa do Conde, cartório do quarto officio, e inventário orfanológico por fallecimento de Carolina Gonçalves Marques, solteira, de dezoito annos de idade, filha dos fallecidos Antonio Marques e Anna Gonçalves dos Santos ou Anna Gonçalves Belchior, da freguesia de Mindello, correm editos de quarenta dias, a citar os co-herdeiros Manuel Gonçalves Marques, Albino Gonçalves Marques e Antonio Gonçalves Marques, solteiros, maiores, irmãos da inventariada, ausentes na Bahia (Estados Unidos do Brasil), para assistirem a todos termos do dito inventário até final, e bem assim a citar todos os credores e legatários desconhecidos ou residentes fora da comarca, para no mesmo inventário deduzirem, querendo, os seus direitos, tudo sob pena de revelia.

Villa do Conde, 14 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Adolpho Mattos*.

Visto. — *Marques de Albuquerque*.

12 Pelo juízo de direito da comarca de Porto de Mós, e cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diário do Governo*, a citar Joaquim Amado, casado, ausente, em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para, no prazo de dez dias, que principiarão a correr no dia seguinte áquelle em que terminar o prazo dos editos, pagar juntamente com sua mulher Rosa Lavado, residente no lugar e freguesia da Mira, a Bonifacio Martins, casado, proprietário, de Minde, a quantia de 754\$651 réis, juros e mais despesas que accrescerem até final, ou no mesmo prazo nomear á penhora bens sufficientes para tal pagamento, sob pena de, não o fazendo, esse direito ser devolvido ao exequente.

Porto de Mós, 27 de outubro de 1910 — O Escrivão do segundo officio, *Joaquim Augusto Mano*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, primeiro substituto, *Hernando da Costa*.

EDITOS DE TRINTA DIAS

13 Pelo presente ficam citados os credores incertos da firma Cardoso Lopes & C., que teve a sua sede no Largo dos Loyos, d'esta cidade do Porto, e os seus credores certos, José Pereira dos Santos, Joaquim Thomé dos Santos, José de Sousa Guimarães, Joaquim Pereira dos Santos, Antonio de Pinho Nunes, Maria Rosa Alves dos Reis, Maria Luísa da Silva, Manuel Francisco da Silva, Amandio Almeida Sobral, Domingos Duarte Ferreira, Barão do Vallado, Luis Pires Soares, Margarida de Almeida Lopes, Plácido de Oliveira Guimarães, d'esta cidade do Porto; Antonio Vieira de Assumpção Cruz, da Maia; Maria José Rodrigues de Oliveira, de Ovar; Manuel Dias Tavares, de Villa da Feira; Associação de Soccoros Mutuos de S. Felix da Marinha, Villa Nova de Gaia; José Teixeira de Carvalho e Domingos da Silva Maia, para, dentro de cinco dias, seguintes aos trinta d'estes editos, que começam a contar-se da data da ultima publicação d'este annuncio, deduzirem o que considerarem de seu direito contra a homologação da concordata que Manuel Cardoso Lopes, na qualidade de unico representante da firma Cardoso Lopes & C., propôs aos credores da mesma firma, obrigando-se a pagar lhes a percentagem de 30 por cento dos seus creditos sobre a referida firma, em tres prestações iguaes, aos prazos de seis, doze e dezoito dias, a contar da data em que transitar em julgado a respectiva sentença homologatoria.

Porto, e Tribunal do Commercio, 5 de novembro de 1910 — O Escrivão-ajudante do primeiro officio, *José Soares de Oliveira*.
Visto. — *Burros*.

MONTEPIO GERAL

Caixa economica

14 Perante a direcção correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer outros interessados que se julgarem com direito ao levantamento do deposito n.º 102:686, feito por José Libanio, na caixa economica d'este montepio, e requerido por Guilhermina da Conceição, na qualidade de viúva e unica herdeira do depositante.

Findo o prazo, sem reclamação, será esta pretensão resolvida.

Montepio Geral, 31 de outubro de 1910. — O Secretario da Direcção, *Fernando Augusto Freiria*.

MONTEPIO GERAL

Caixa economica

15 Perante a direcção correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer outros interessados que se julgarem com direito ao levantamento do deposito n.º 4:561, feito por D. Mariana Adelaide de Azevedo na caixa economica d'este montepio, e requerido por D. Graça Ascenção Cavalheiro Simões e D. Flavia Dora de Figueiredo e Mello, na qualidade de neta e bisneta, unicos herdeiros da depositante.

Findo o prazo, sem reclamação, será resolvida esta pretensão.

Montepio Geral, 28 de outubro de 1910. — O Secretario da Direcção, *Fernando Augusto Freiria*.

A EQUITATIVA DE PORTUGAL E COLONIAS

(Sociedade de seguros mutuos sobre a vida)

Sede social — Largo de Camões n.º 11, 1.º andar

16 A pedido da directoria, são convocados os Srs. associados mutuarios d'esta sociedade a reunirem-se na assembleia extraordinaria, no dia 31 do corrente, ás tres horas da tarde, no cartório social.

A assembleia geral terá por fim resolver sobre

a proposta da directoria, fazendo alterações dos artigos 1.º, 4.º, 5.º, 6.º, 15.º e 38.º dos estatutos. — O Presidente da mesa da assembleia geral, *Luis Gonzaga dos Reis Torgal*.

MONTEPIO GERAL

Valores em arrecadação

17 Perante a direcção correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer outros interessados que se julgarem com direito á entrega dos valores em arrecadação na casa forte d'este montepio, deposito n.º 3:624, em nome de Luis Candido da Silva Patacho e por este requerido, allegando ter-se-lhe extraviado a respectiva cautela.

Findo o prazo sem reclamação será resolvida esta pretensão.

Montepio Geral, 31 de outubro de 1910. — O Secretario da Direcção, *Fernando Augusto Freiria*.

18 Pelo juízo de direito da 3.ª vara civil de Lisboa, cartório do escrivão Gomes Carneiro, e pelos autos de execução hipotecaria, movida pela sociedade Francisco Monteiro, Limitada, contra Manuel do Sacramento Menezes e mulher, de S. Thomé, correm editos de dez dias, citando quaesquer credores que pretendam deduzir preferencias ás quantias de 2:597\$940 e 2:601\$140 réis, depositados na Caixa Geral de Depósitos, isto nos termos do artigo 931.º do Código do Processo Civil.

Lisboa, 8 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Joaquim F. G. Carneiro*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 3.ª vara, *Monteiro*.

COMPANHIA DOS TABACOS DE PORTUGAL

19 De harmonia com as determinações do Governo, a companhia faz por esta forma constar aos interessados, que enquanto não forem substituídas as actuaes chapas de venda, estabelecidas de conformidade com o decreto de 18 de novembro de 1909, continuam ellas em uso, devendo cada vendedor supprir na respectiva chapa a coroa real, ou seja por recorte na chapa, ou amolamento, e com raspagem do dourado e côr, da mesma coroa.

Lisboa, 5 de novembro de 1910

PREVENÇÃO

20 Antonio da Silva, viúvo, proprietário, da villa e comarca de Ceia, faz publico que por escritura de 3 de novembro de 1910, transmittiu a seu filho José Mendes da Silva, solteiro, de maior idade, também da villa e comarca de Ceia, o seu estabelecimento commercial com todo o seu activo e passivo, ficando a cargo do mesmo seu filho o pagamento de todas as dividas, quer commerciaes, quer particulares e por isso previne todos os commerciantes e mais pessoas que tenham tido contratos com o annunciante de que de hoje para o futuro deixou de existir a sua firma commercial, pois que actualmente apenas tem, nesta villa, montada uma alquilaria.

Ceia, 4 de novembro de 1910. — *Antonio da Silva*. — (Segue-se o reconhecimento).

21 Na comarca da Ilha do Pico, cartório do terceiro officio, e no inventário orfanológico a que se procede por obito de João Bento de Lemos, viúvo de Maria da Silva, da freguesia de S. Mateus, correm editos de trinta dias, citando os herdeiros ausentes Manuel Bento e sua mulher Maria Clara, e João Bento de Lemos e sua mulher Maria da Gloria, filhos e noras do inventariado, para assistirem a todos os termos do dito inventário até final, sob pena de revelia.

N.º Roque do Pico, 4 de outubro de 1910. — O Escrivão, *Emilio Soares de Andrade*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *P. Ferro*.

COMARCA DE LEIRIA

22 Por este juízo de direito, cartório do escrivão do segundo officio, e pelo inventário orfanológico a que se está procedendo por obito de Aniceto Gaspar, que foi da Reixida, freguesia das Cortes, correm editos de trinta dias, a contar da publicação segunda d'este annuncio, citando o interessado Francisco José, ausente em parte incerta no Brasil, casado com Anna de Jesus, filha do inventariado, para assistirem a todos os termos até final do referido inventário, e nelle deduzir todos os seus direitos sem prejuizo do andamento do mesmo, sob pena de revelia.

Leiria, 3 de novembro de 1910 — O Escrivão interino do segundo officio, *Anthero Portugal da Silva*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Regalão*.

COMARCA DE LEIRIA

23 Por este juízo de direito, cartório do escrivão do segundo officio, e pelo inventário orfanológico a que se está procedendo por obito de Joaquim Gomes Branco, que foi da Sasmaria, freguesia de Monte Redondo, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando os interessados José Gomes Branco, casado, ignorando-se o nome da consorte, e João Gomes Branco, também casado, ignorando-se o nome da mulher, todos ausentes em Pontevedra, provincia da Galliza, reino de Espanha, para assistirem a todos os termos do referido inventário até final e nelle deduzirem os seus direitos, sem prejuizo do andamento do mesmo, sob pena de revelia.

Leiria, 2 de novembro de 1910 — O Escrivão interino do segundo officio, *Anthero Portugal da Silva*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Regalão*.

24 Pelo juízo de direito da comarca de Viseu, e cartório do escrivão do terceiro officio, *Joaquim Lopes Ribeiro*, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio chamando e citando os interessados Agostinho da Silveira, casado com Emilia de Almeida, ambos ausentes em parte incerta, elle nos Estados Unidos do Brasil, e ella na cidade de Lisboa, para todos os termos até final do inven-

tário orfanológico a que se procede por fallecimento de sua mãe e sogra Maria Marques, viúva, moradora que foi no lugar de Mouzellos, freguesia do Campo, em que é cabeça de casal a sua filha Maria da Natividade, casada com José dos Santos, residente no referido lugar de Mouzellos, freguesia do Campo, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Viseu, 16 de setembro de 1910 — O Escrivão, *Joaquim Lopes Ribeiro*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, primeiro substituto, *Borges e Mello*.

BARBEITA

25 Pelo juízo de direito d'esta comarca de Monção, e cartório do escrivão Lopes Pereira, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação d'este annuncio, citando os interessados José Rodrigues de Oliveira e mulher cujo nome se ignora, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, Leonor Rodrigues de Oliveira e marido José Maria de Sousa, ausentes em parte incerta da cidade de Lisboa, e Manuel Rodrigues de Oliveira, solteiro, menor pubere, também ausente em parte incerta da cidade de Lisboa, para todos os termos até final do inventário orfanológico, a que se procede por obito de seu pae e sogro Antonio Rodrigues Fajardo, morador que foi na Quinta de Miranças, da freguesia de Barbeita, e no qual é inventariante a sua viúva, moradora no mesmo lugar e freguesia, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Comarca de Monção, 23 de setembro de 1910 — O Escrivão, *Manuel José Lopes Pereira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, *Sá*.

26 Na comarca da ilha do Pico, cartório do primeiro officio, e no processo de justificação pelo qual Francisco Antonio de Macedo e mulher Maria de Oliveira, Maria Jacinto e marido Francisco Inacio Quaresma, Anna Maria e marido Manuel Maria Serpa, e Bernarda Jacinta e marido Manuel Antonio das Neves, da freguesia da Praia-nha, pretendem habilitar-se como herdeiros de sua irmã e cunhada Jacinta Rosa, casada que foi com Manuel Antonio de Oliveira, fallecida na California, correm editos de sessenta dias, citando os interessados incertos á herança da mesma, para na segunda audiencia d'este juízo, posterior ao prazo dos editos, que será contado da publicação do segundo annuncio, verem accusar a citação e na terceira audiencia posterior, deduzirem a opposição que tiverem, sob pena de revelia.

Pico, 12 de outubro de 1910. — O Escrivão, *João Bento de Lima*.

Verifiquei. — *P. Ferro*.

COMARCA DE VIEIRA

Editos de trinta dias

27 Pelo juízo de direito da comarca de Vieira, e cartório do escrivão Santos Victor, correm editos de trinta dias, contados da segunda e ultima publicação do respectivo annuncio no *Diário do Governo* e num dos jornaes d'esta localidade, citando Antonio Alexandre da Costa, ausente em parte incerta da Republica dos Estados Unidos do Brasil, casada com a co-herdeira Maria da Conceição e Sousa, para, naquelle qualidade, assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por obito de sua sogra Angelina Rosa Pires, casada e moradora que foi no lugar de Paredes, freguesia de Rio-caldo, d'esta comarca, no qual é cabeça de casal o viúvo Bento José de Sousa, morador no mesmo lugar e freguesia, isto sem prejuizo do seu andamento.

Vieira, 1 de novembro de 1910. — O Escrivão do terceiro officio, *Antonio Augusto dos Santos Victor*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Peizoto Magalhães*.

28 Por este juízo de direito, cartório do quarto officio, no inventário orfanológico a que se procede por obito de Apolinario José de Oliveira e esposa, que foram do lugar da Igreja, freguesia de Cucujães, correm editos de trinta dias, a contar do segundo annuncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Augusto Apolinario de Oliveira, viúvo, maior, José Apolinario de Oliveira e Rodrigo Pacheco de Oliveira, solteiros, maiores, todos ausentes nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do dito inventário até final e para no mesmo deduzirem os seus direitos.

Oliveira de Azemeis, 19 de agosto de 1910. — O Escrivão, *Eduardo Ribeiro da Cunha*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *E. Carvalho*.

EDITOS DE TRINTA DIAS

29 Pelo juízo de direito da 2.ª vara d'esta comarca do Porto, e cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, a citar o co herdeiro Joaquim Gonçalves Ventura, solteiro, maior, ausente em parte incerta no Brasil, para assistir a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede por obito de seu pae Joaquim Gonçalves Ventura, viúvo, morador que foi no lugar do Viso, freguesia do Candilho.

Porto, 4 de novembro de 1910 — O Escrivão de Direito da 2.ª vara, *Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *A. M. Coelho*.

30 Na comarca da Ilha do Pico, cartório do primeiro officio, e no inventário de Manuel Caetano Alvirnas, casado, morador que foi da freguesia de Santa Luzia, da mesma comarca, correm editos de trinta dias citando o interessado ausente José Caetano, solteiro, maior, filho do inventariado, para assistirem a todos os termos, até final, do referido inventário, sob pena de revelia.

Pico, 27 de setembro de 1910. — O Escrivão, *João Bento de Lima*.

Verifiquei. — *P. Ferro*.

31 Pelo juízo de direito da comarca de Oliveira do Hospital, cartório do escrivão Cunha, e nos autos de habilitação em que Manuel dos Santos e mulher Antonia Rita, proprietários, de Nogueira do Cravo, d'esta comarca, pretendem habilitar-se como unicos e universaes herdeiros do seu filho Acacio dos Santos Martins, fallecido na cidade de Mossamedes, provincia de Angola (Africa Occidental Portuguesa), no Hospital D. Amelia, em 18 de maio de 1910, no estado de solteiro, sem descendentes e sem testamento, correm editos de quarenta dias citando os interessados incertos, que se julgarem com direito a impugnar a habilitação requerida por aquelles Manuel dos Santos e mulher Antonia Rita, para na segunda audiencia d'este juízo, posterior ao prazo dos editos, que começará a contar-se da segunda publicação d'este annuncio no *Diário do Governo*, verem accusar a citação e serem-lhes marcadas as tres audiencias da lei para deduzir o que tiverem a oppor.

As audiencias neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo feriados, e sempre por dez horas da manhã, no tribunal judicial d'esta comarca, sito nos Paços do Concelho, nesta villa.

Oliveira do Hospital, 8 de novembro de 1910. — O Escrivão, *Alexandre Cunha de Aguiar*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *José de Barros e Sousa*.

32 Pelo juízo de direito da comarca de Celorico de Basto, e cartório do escrivão do quarto officio, José Teixeira Marinho, na acção com processo ordinario que Constantino Marinho da Mota, d'esta villa, move contra Candida da Costa e marido Albano Alves Ribeiro, este ausente em parte incerta e aquella moradora nesta villa do Celorico de Basto, por elles e como representantes de sua filha menor impubere Justina, Bernardino da Costa e mulher Praelina Gonçalves Marinho, esta também ausente e aquella d'esta mesma villa, e ambos como representantes de seus filhos menores, Constantino da Costa, solteiro, de dezasseis annos, residente como caixeiro na cidade de Lisboa, Deodoro da Costa, solteiro, de quinze annos, ausente em parte incerta, Emilia da Costa, solteira, de quinze annos, Genoveva da Costa e Afonso da Costa, moradores com seu pae na referida villa, Casimiro Gonçalves Marinho e mulher Florinda de Freitas, residentes na cidade de Guimarães, e Isabel da Costa Cachada e marido Francisco Ribeiro, da cidade do Porto, em cuja acção o autor allega que tendo-se neste juízo e cartório do primeiro officio procedido a inventário orfanológico por obito de Justina Gonçalves, mulher do autor, e moradora que foi nesta villa, foram as partilhas julgadas por sentença que transitou em julgado, as quaes não foram feitas com as bases legais por ter havido erros de facto na descrição e qualificação dos bens, consistente no seguinte: Não se declarou que o predio descrito sob n.º 10 foi comprado com a quantia de 1:200\$000 réis que a inventariante trouxe para o casal, como se omitiu que os papeis de credito das verbas n.ºs 13 e 14 foram comprados com o producto da venda do casal de Cide que pertenceu ao autor. Que taes erros originaram a partilha que deve ser emendada porque, tendo sido de separação de bens o regime matrimonial, os papeis deverão pertencer ao autor e não em parte aos herdeiros da inventariada, como se fez e julgou no referido inventário.

Pelo que correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação no *Diário do Governo*, pelos quaes são citados os reus ausentes em parte incerta, Albano Alves Ribeiro, por si e como representante de sua filha menor impubere Justina, Praelina Gonçalves Marinho, como representante de seus filhos menores puberes e impuberes, e Deodoro da Costa, solteiro, maior de quatorze annos, filho d'aquella Praelina, para na segunda audiencia, depois de findo o prazo dos editos, verem accusar suas citações, fallarem e assistirem a todos os termos da referida acção, declarando-se ás audiencias na referida comarca fazem-se ás segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo dias santificados ou feriados, porque do contrario fazem-se no dia immediato, sempre pelas dez horas da manhã, no tribunal d'ellas, sito na referida villa de Celorico de Basto.

Celorico de Basto, 21 de outubro de 1910. — O Escrivão, *José Teixeira Marinho*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Dias da Costa*.

COMARCA DE VIEIRA

Editos de quarenta dias

33 Por este juízo de direito da comarca de Vieira, e cartório do segundo officio, a cargo do escrivão Vaz, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e ultima publicação do presente no *Diário do Governo* e no jornal da mesma comarca, citando Domingos Custodio Gomes e mulher, e Miquelina Rosa Gomes e marido, ausentes em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para na segunda audiencia d'este juízo, posterior á terminação dos editos, verem accusar a citação e marcar se-lhes o prazo de tres audiencias para contestarem, seguindo-se os demais termos dos artigos de liquidação para execução da sentença proferida na acção de processo ordinario que aos citados e a Claudina Rosa Dias Guerreiro, viúva, e Bernardina Rosa Gomes e marido Bernardino Ramalho, do lugar dos Pouzadouras, freguesia de Tabuças, d'esta dita comarca, como representantes do seu fallecido marido, pae e sogro, João Custodio Gomes, promoveu Carolino José da Mota, com outorga de sua mulher Anna Joaquina Ramalho, do referido lugar e freguesia, em cujos artigos o dito Carolino allega:

Que os reus foram solidariamente condemnados no pedido; que uma das alternativas d'esse pedido era a indemnização de todas as perdas e damnos que essas perdas e damnos tinham de abranger, não só os damnos emergentes, ou a importância de todas as despesas que o autor havia feito como também os lucros cessantes ou parte nos lucros que ao autor competiria se o contrato fosse respeitado e cumprido; que as despesas que o liquidante havia feito importaram em 85\$900

reís; que pelo que toca á parte dos lucros o liquidante, para base da liquidação dá por bem feita a liquidação da herança constante da escritura de partilha junta a fl. 120 d'aquella acção, pela qual ao dito João Custodio Gomes ficaram pertencendo os bens, capitais, títulos e acções no valor de 52.902.414 réis, moeda brasileira, equivalentes a 14.493.736 réis fortes, e a quem foram entregues, como consta da escritura de prestação de contas celebrada em 26 de agosto de 1904 pelo notário que foi nesta comarca, Antonio Placido Correia de Vasconcellos, que t'mbem se acha junta; que, sendo portanto aquella quantia de réis 14.493.736 a importância liquida da herança e tendo de ser extrahida d'esse liquido a parte dos lucros do liquidante, de harmonia com o pedido e julgado, a parte que ao liquidante competiria, se o seu contrato fosse respeitado e cumprido, era metade, ou sejam 7.246.868 réis; que é nesta quantia que deve ser liquidada a indemnização dos lucros cessantes, assim como é na quantia de 85.900 réis que deve ser liquidada a indemnização dos danos emergentes ou das despesas feitas pelo liquidante, e ambas estas verbas importam em 7.332.768 réis, que vem ser a somma total em que deve ser liquidada a indemnização de perdas e danos, em que a sentença que se quer executar condemna solidariamente os reus; que o liquidante já se compôs amigavelmente com o reu Julio Cesar da Mota e d'elle recebeu a parte da indemnização, de modo que fica sendo de réis 3.666.384, metade d'aquella somma de 7.332.768 réis, a importância da indemnização que deve ser liquidada como responsabilidade colectiva dos autênticos reus Claudina Rosa D. dos Guerreiros, Bernardino Rosa Gomes e marido, Domingos Custodio Gomes e mulher e Miquelina Rosa Gomes e marido, na qualidade de herdeiros do vendedor solidario, dito João Custodio Gomes; e, conclue que deve a indemnização dos prejuizos causados ao liquidante julgar-se liquidada na quantia de 7.332.768 réis, e na de 3.666.384 réis a parte d'essa indemnização da responsabilidade d'aquelles reus, para o effeito de contra elles correr a execução, sendo alem d'isso condemnados nas custas e procuradoria.

As audiencias neste juizo fazem-se ás terças e sextas feiras de cada semana, por dez horas da manhã, no tribunal judicial, sito á Praça Guilherme de Azevedo, não sendo antecedido, porque, sendo-o, não estando comprehendido em feiras, a audiencia terá lugar no dia seguinte, se não for tambem satisficido ou feriado.

Vizosa, 26 de outubro de 1910 = O Escrivão do segundo officio, *Viriato Augusto da Cunha Vas.*
Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Pizoto Magalhães.*

34 Pelo tribunal da 2.ª vara commercial da comarca de Lisboa, cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da ultima publicação legal do presente annuncio, citando Daniel José dos Santos, que usava da firma D. J. Santos, com sede na Rua de S. Lazaro n.º 163 a 167, onde residia, e hoje ausente em parte incerta, para dentro do prazo de dez dias, depois de findo o dos editos, pagar no referido cartorio a quantia de 1.250 réis, custas em divida no processo de sua concordata e pela qual o delegado do procurador da Republica lhe move execução, ou no mesmo prazo nomear á penhora bens suficientes para garantir aquella importância, sob pena de ser a nomeação dos bens feita pelo exequente.

Lisboa, 29 de outubro de 1910. = O Escrivão-adjunto, *Marcellino Soares.*
Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Paiva.* (a)

35 No inventario orfanologico da fallecida Maria Correia de Sousa, que foi do lugar de Sobariz, freguesia de S. Pedro do Paraiso, d'esta comarca, e em que é inventariante sua filha Maria Moreira, solteira, do mesmo lugar, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, a citar os interessados Manuel Rodrigues Moreira, viuvo da inventariante, e filhos Alfredo Rodrigues Moreira, solteiro, maior, e Alberto Rodrigues Moreira, solteiro, de quinze annos de idade, ausentes nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do mesmo inventario até final, sem prejuizo do seu andamento.

Castello de Paiva, 29 de julho de 1910 = O Escrivão-adjunto, *José da Costa Abreu.*
Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Costa Santos.* (b)

36 Pelo juizo de direito da comarca de Cantanhede e cartorio do escrivão do quarto officio Braga, e no inventario orfanologico a que se procede por fallecimento de João Fernandes Carlos, casado que foi em primeiras nupcias com Maria J. de Rozete, tambem conhecida por Maria da Conceição e em segundas com Maria dos Santos, do lugar da Escumalha, freguesia das Freguesas, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e ultima publicação do presente annuncio, citando os interessados M.º Antonio Fernandes e mulher Maria Eufemia, e M.º Antonio Fernandes, casado, filhos e nora do inventariado, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para comparecerem no mesmo juizo, a fim de assistirem a todos os termos até final do referido inventario, pena de revelia.

Cantanhede, 31 de outubro de 1910 = O Escrivão, *Delm José Rodrigues Braga.*
Verifiquei. = *Teixeira de Queiroz.* (c)

37 Pelo juizo de direito da comarca de Cantanhede e cartorio do escrivão do segundo officio Annibal Lopes, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e ultima publicação do respectivo annuncio, citando José Maia, João Maia, Manuel Maia, Manuel Amaro, Manuel Gonçalves Sebastião e mulher, J. de S. Gonçalves Sebastião, solteiro, maior, Manuel Jorge Cheiroso e mulher, Anna Gomes e marido J. de S. da Cruz, Manuel Rodrigues Maia, solteiro, maior, Augusto Rodrigues Maia, solteiro, maior, Joaquim Jorge Estevam e mulher, Maria Andrade, solteira, maior, ausentes em parte incerta no Brasil, para na qualidade de interessados assistirem até final aos termos do

inventario orfanologico a que se procede por obito do reuendo Manuel Inacio de Jesus Andrade, morador que foi no lugar da Tucha, d'esta comarca, sob pena de revelia.

Cantanhede, 29 de outubro de 1910 = O Escrivão de direito do segundo officio, *Annibal Lopes.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Teixeira de Queiroz.* (d)

38 Pelo juizo de direito da comarca de Cantanhede, e cartorio do escrivão do segundo officio Annibal Lopes, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e ultima publicação do respectivo annuncio, citando João dos Santos Cosme e mulher, Francisco dos Santos Cosme e mulher, Esperança de Seica e marido, Joaquim dos Santos Cosme, viuvo, Maria de Seica e marido, João Maria dos Santos Cosme e mulher, ausentes em parte incerta no pais ou estrangeiro, para na qualidade de interessados assistirem até final aos termos do inventario orfanologico a que se procede por obito de seu pai e sogro Manuel dos Santos Cosme, morador que foi em Villa Nova de Outil d'esta comarca, sob pena de revelia.

Cantanhede, em 29 de outubro de 1910. = O Escrivão de direito do segundo officio, *Annibal Lopes.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Teixeira de Queiroz.* (e)

EDITOS DE TRINTA DIAS

39 Pelo juizo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez, e cartorio do escrivão de este subscrito, se procede a inventario orfanologico por obito de Maria Rosa Lopes, viuva de Antonio de Sousa, moradora que foi no lugar da Nogueira, freguesia de S. Pedro de Sá, e no qual é cabeça de casal José Antonio de Sousa, filho da inventariante, do mesmo lugar e freguesia, e no referido inventario correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do respectivo annuncio no *Diario do Governo*, e em um dos periodicos da localidade, pelos quaes é citado o herdeiro Manuel de Sousa, ausente em parte incerta da Republica do Brasil, para assistir até final a todos os termos do alludido inventario, sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

Arcos de Valdevez, 31 de outubro de 1910 = O Escrivão do quinto officio, *Bernardo Antonio da Fonseca Barreiros.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Januario Constante Barbeitos Pinto.* (f)

40 No juizo de direito d'esta comarca, cartorio do escrivão Correia, e no inventario orfanologico a que se procede por obito de Caetano Sampaiva, viuva, moradora que foi no lugar de Moilhões, freguesia de S. Paio, d'esta villa, correm editos de trinta dias, nos termos e para os effeitos do artigo 696.º, § 3.º do Código do Processo Civil, citando o interessado, filho da inventariante, Manuel Augusto Gonçalves, de quem se ignora o retado, ausente em parte incerta em S. Francisco da California, Republica dos Estados Unidos da America do Norte.

Arcos de Valdevez, 31 de outubro de 1910. = O Escrivão do quarto officio, *Estevão Maria Dias Correia.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Barbeitos Pinto.* (g)

COMARCA DE VALPAÇOS

Editos de trinta dias

41 Pelo juizo de direito da comarca de Valpaços, e cartorio do escrivão do terceiro officio, correm editos de trinta dias, que começam a correr na data da segunda e ultima publicação do presente annuncio no *Diario do Governo*, citando o interessado Francisco Pimentel Tavares, solteiro, de dezoito annos de idade, natural de Chaves, e residente na cidade do Rio de Janeiro, para assistir a todos os termos do inventario orfanologico a que se procede por fallecimento de seu avô Francisco Bernardo Pimentel, morador que foi no lugar e freguesia de Lebução, sob pena de revelia.

Valpaços, 1 de novembro de 1910. = O Escrivão interno, *Antonio Maximino Carneiro.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *C. Fernandes.* (h)

42 No juizo de direito da comarca de Valpaços e pelo cartorio do quarto officio, procede-se a inventario orfanologico por obito de Maria Luisa, viuva, moradora que foi em S. Domingos, e no qual inventario é cabeça de casal Antonio Rodrigues Lavoures, casado, residente no mesmo lugar de S. Domingos; e foram affixados os respectivos editos, citando o interessado José Carpinheiro, viuvo, ausente em parte incerta do reino de Espanha, para, dentro de trinta dias, prazo dos editos, contados da segunda publicação d'este annuncio nesta Folha Officinal do Governo, assistir por si, ou por bastante procurador, a todos os termos, até final, do supradito inventario. O referido prazo dos editos correrá sem prejuizo do andamento do alludido inventario.

Para constar, publica-se este annuncio
Valpaços, 3 de novembro de 1910. = O Escrivão, *Eugenio Ricardo de Macedo.*

Verificado = Pelo Juiz de Direito, *C. Fernandes.* (i)

COMARCA DA HORTA

43 No processo de querrela pelo crime de furto, que corre seus termos pelo cartorio do terceiro officio d'este juizo, escrivão que assina, e em que é autor o magistrado do Ministerio Publico e reu Paganio Mogellano, subdito italiano solteiro, maior, contramestre da galera italiana *Giulia R.*, á data do crime surto no porto d'esta cidade; correm editos de sessenta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando o dito reu Paganio Mogellano, actualmente ausente em parte incerta, para na segunda audiencia d'este juizo, posterior ao termo dos editos, ver accusar a sua citação e vir responder á culpa, sob pena de ser julgado revel para todos os effeitos e seguir se contra elle o processo prescrito no decreto de 18 de fevereiro de 1847.

As audiencias neste juizo team lugar no tribunal judicial, sito no Largo Duque de Avila e Bolama, pelas dez horas da manhã, em todas as segundas e quintas feiras, não sendo dias feriados ou santificados, porque, neste caso, se fazem nos dias immediatos.

Horta, 22 de outubro de 1910. = O Escrivão, *Gulhermino Forjas de Lacerda.*
Verifiquei. = *A. Macedo.* (j)

EDITOS DE TRINTA DIAS

Terceiro officio

44 Pelo juizo de direito da comarca da Ponta do Sol, e cartorio do terceiro officio, Brito Figueira, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando Manuel dos Ramos Frade, solteiro, maior, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos e autos até final do inventario a que se procede por obito de seu pai Antonio Gomes dos Ramos Frade, morador que foi nas Cal's da Lomba, d. freguesia da Ponta do Sol, de que é inventariante sua viuva Ludovina de Jesus, moradora no mesmo sitio e freguesia, ou apresentar qualquer reclamação que tenha a fazer, sem prejuizo do seu andamento.

Ponta do Sol, 29 de outubro de 1910 = O Escrivão, *João José de Brito Figueira.*
Verifiquei. = *Teixeira Pita.* (k)

EDITOS DE TRINTA DIAS

45 No juizo de direito da comarca de Penafiel e cartorio do escrivão do quarto officio, que este assina, no inventario de menores a que se procede por obito de Victorino Teixeira, solteiro, morador que foi no lugar de Ponte Carreira, freguesia de Cabeça Santa, e no qual é cabeça de casal sua filha Maria Ferreira Teixeira, casada, do lugar de Cimo de Villa, freguesia de S. Miguel de Paredes, correm editos de trinta dias a citar o credor Jacinto Moreira da Gama, casado, ausente em parte incerta no Brasil, para falar e assistir a todos os termos até final do mesmo inventario, e nelle deduzir seus direitos, ficando tambem por estes editos citadas quaesquer outras pessoas ou credores desconhecidos e domiciliados fora da comarca para o indicado fim, e tudo sob pena de revelia.

Penafiel, 2 de novembro de 1910. = O Escrivão, *Joaquim da Cunha Ferreira.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *A. Alvares.* (l)

EDITOS DE TRINTA DIAS

46 Pelo juizo de direito da comarca da Ponta do Sol e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando os interessados Manuel André Pereira Ribeiro e mulher Maria da Costa, e Isabel Agostinha da Silva, ausentes nos Estados Unidos da America, em parte incerta, para na qualidade de herdeiros assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de seu avô Justina de Castro, viuva de André Pereira Ribeiro, moradora que foi no Lombo do Brasil, freguesia da Calheta, de que é inventariante seu filho Francisco André Pereira, casado, residente no mesmo sitio e freguesia, deduzindo os seus direitos, sob pena de revelia.

Villa da Ponta do Sol, 31 de outubro de 1910. = O Escrivão, *Antonio do Monte Varella.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, primeiro substituto, *Teixeira Pita.* (m)

EDITOS DE TRINTA DIAS

47 Pelo juizo de direito da comarca da Ponta do Sol e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando os interessados Francisco Gonçalves das Fais e mulher, ausentes nos Estados Unidos da America do Norte, em parte incerta, para na qualidade de herdeiros assistirem a todos os termos do inventario orfanologico a que se procede por obito de Rita de Jesus, viuva de João Rodrigues Teixeira, moradora que foi no sitio das Amoreiras, freguesia do Arco da Calheta, de que é inventariante seu filho Manuel Rodrigues Teixeira, casado, residente no mesmo sitio e freguesia, deduzindo os seus direitos, sob pena de revelia.

Villa da Ponta do Sol, 27 de outubro de 1910 = O Escrivão, *Antonio do Monte Varella.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, primeiro substituto, *Teixeira Pita.* (n)

EDITOS DE TRINTA DIAS

48 Pelo juizo de direito da comarca da Ponta do Sol e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando o executado José Pestana de França Junior, ausente em parte incerta, para no prazo de cinco dias, depois de findo o dos editos, pagar com sua mulher, a executada Maria de Jesus, moradora na Meia Legua, freguesia da Ribeira Brava, no cartorio do respectivo escrivão, a importância de 20.550 réis, proveniente de custas d'este juizo, em que foram condemnados por sentença de 11 de julho do corrente anno, na acção ordinária, nos termos do decreto de 29 de maio de 1907, que lhes promoveu o autor João de Abreu, casado, residente no Lombo de S. João, d'aquella freguesia, ou dentro do mesmo prazo nomearem bens suficientes á penhora, sob pena da nomeação ser devolvida ao exequente, magistrado do Ministerio Publico, como é conferido por lei, proseguindo a execução seus termos.

Villa da Ponta do Sol, 20 de outubro de 1910. = O Escrivão, *Antonio do Monte Varella.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, primeiro substituto, *Teixeira Pita.* (o)

EDITOS DE TRINTA DIAS

49 Pelo juizo de direito da comarca da Ponta do Sol e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando os executados João Gonçalves Farinha e sua mulher Carolina Farinha, e Antonia Vieira o seu

marido, cujo nome se ignora, ausentes nos Estados Unidos da America, em parte incerta, para no prazo de dez dias, depois de findo o dos editos, pagar, em, no cartorio do respectivo escrivão, os primeiros executados a importância de 52.875 réis e os segundos 6.813 réis, provenientes de custas que lhes pertencem pagar, no inventario orfanologico a que se procede por obito de sua mãe e sogra, Joaquina Vieira, casada, moradora que foi no Lombo das Laranjeiras, freguesia da Calheta, de que é inventariante seu viuvo José Gonçalves Farinha, residente no mesmo sitio e freguesia, e bem assim citando os primeiros executados, João Gonçalves Farinha e mulher, para tambem satisfazerem, no referido prazo de dez dias, a contribuição de registo por titulo oneroso devida pela quantia de 257.834 réis, de tornas da sua doação, com o dobro, em que foram condemnados pela respectiva sentença lavrada no mesmo inventario, em 11 de agosto de 1910, ou dentro do mesmo prazo nomearem bens suficientes á penhora, sob pena da nomeação ser devolvida ao exequente, magistrado do Ministerio Publico, como é conferido por lei, proseguindo a execução seus termos.

Villa da Ponta do Sol, 20 de outubro de 1910. = O Escrivão, *Antonio do Monte Varella.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, primeiro substituto, *Teixeira Pita.* (p)

50 No dia 15 do corrente, pelas onze horas da manhã, á porta do Tribunal do Commercio, e pelo tribunal da 2.ª vara commercial, cartorio do segundo officio, se ha de proceder á venda em hasta publica do direito e acção que Manuel Augusto de Oliveira tem a haver nos autos de execução de sentença, em que elle é exequente, e executa o Substituto Antonio da Silva, execução que corre pela 2.ª vara civil, d'esta comarca, cartorio do escrivão Fulgencio Antonio da Costa e Brito e que actualmente se acha em recurso no Tribunal da Relação d'este districto, cartorio do escrivão Sá Nozueira. direito e acção que foram penhorados nos autos de execução por custas que contra o referido Manuel Augusto de Oliveira move o D.º legado Procurador da Republica O direito e acção mencionados, serão postos, em seguida á praça por metade da sua avaliação ou seja por 125.000 réis. São citados quaesquer credores incertos.

Lisboa, 1 de novembro de 1910. = O Escrivão, *Alberto Augusto Ferreira.*

Verifiquei. = O Juiz Presidente, *J. Paiva.* (q)

51 Faço saber que no juizo de direito da comarca de Caminha e cartorio do escrivão Amaral, corre seus termos, com processo de execução que a fazenda nacional promove ao manobro rrefractor Carlos Victor Cerqueira, filho de Joaquim Victor Cerqueira e de D. Maria das Dores Santa Anna Cerqueira, da mesma villa de Caminha; e d'esse processo consta que sobre o predio penhorado foi registada em data de 5 de abril de 1895 no livro C. 7 a fls. 80, sob o n.º 2851, na conservatoria da mesma comarca, a hypotheca constituida pelos paes do executado á segurança e pagamento da quantia de 3.000.000 réis, que estes deviam a D. Rosa Welhart da Mota Brandão, viuva, da cidade de Lisboa e como esta credora se acha ausente em parte incerta, foi mandada citar editalmente; e assim se passou o presente pelo qual é citada por editos de trinta dias, que começam a correr depois da segunda publicação do respectivo annuncio, a referida credora D. Rosa Welhart da Mota Brandão, viuva, ausente em parte incerta e moradora que foi na cidade de Lisboa para, de conformidade com o disposto no artigo 894.º do código do processo civil, assistir aos termos da dita execução.

E para constar se publica o presente.

Lisboa, 19 de outubro de 1910. = O Escrivão, *Julio Goulart de Brito.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, substituto da 2.ª vara, *F. Pinto.* (r)

52 No dia 19 de novembro proximo, pelo meio dia, e á porta do tribunal da Boa Hora, 3.ª vara, se ha de proceder á venda em hasta publica do predio abaixo descrito, penhorado em execução por divida de contribuições, movida pela Fazenda Nacional contra Antonio da Cunha, de Canegães, hoje os seus herdeiros:

Predio que se compõe de uma morada de casas terreas com quintal e arvoredos de fruto, no lugar de Canegães, freguesia de Loures, e confrontando pelo norte e nascente com via publica, sul e poente com Alfredo Gouveia.

Vae á praça pela segunda vez e por metade do seu valor, ou seja de 135.600 réis.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos

Lisboa, 29 de outubro de 1910. = O Escrivão, *Joaquim F. G. Carneiro.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito da 3.ª vara, *S. Albergaria.* (s)

EDITOS DE TRINTA DIAS

53 Pelo tribunal do commercio do Porto, e cartorio do escrivão substituto, abaixo assinado, a requerimento do representante do Ministerio Publico junto d'este tribunal, correm editos de trinta dias, contados da data da ultima publicação d'este annuncio, citando o executado Manuel Soares Barbosa, como unico socio da firma Soares Barbosa & Commandaria, morador que foi na Rua de S. Roque da Lameira, d'esta cidade, e actualmente ausente em parte incerta, para que no prazo de dez dias, findo que seja o prazo dos editos, e o de mais quinze dias immediatos á terminação d'aquelle, pague ao exequente a quantia de 2.815 réis, importância de salarios contados a seu cargo nos autos de acção de classe especial que José Monteiro de Lima lhe promoveu, ou para que no mesmo prazo faça legal nomeação de bens á penhora suficientes para pagamento do capital exequendo, sellos e custas que accrescerem até final, sob pena de ser devolvido ao dito exequente o direito de nomeação, nos termos da lei. = O Escrivão substituto, *João Alberto de Sousa Oliveira.*

Visto = *Barreiros.* (t)